

RESUMO

O CEP, Código de Endereçamento Postal, pode ser utilizado como método de descrição de localizações. O “Atlas de Setores Postais” extrai as propriedades bidimensionais do CEP, apresentando o contorno das Regiões Postais brasileiras, das Sub-Regiões do estado de São Paulo e dos Setores do interior do Estado. As informações georreferenciadas do Atlas podem participar dos processos de tomada e implementação de decisões.

PALAVRAS-CHAVES

Estudos de localização; CEP; Atlas de Setores Postais; Informação georreferenciada; Sistemas Geográficos de Informação; GIS.

ABSTRACT

“CEP” (Brazilian postal code) can be used to describe locations. The “Postal Code Atlas” extracts bidimensional properties from CEP, presenting the boundaries of: Brazilian Postal Regions; State of São Paulo Sub-Regions; and State of São Paulo countryside Sectors. Georeferenced information take part in decision making and implementation. The NPP report describes how the “Postal Code Atlas” was developed and offers an example of practical application.

KEY WORDS

Location studies; Postal Code; Postal Code Atlas; Georeferenced information; Geographic Information Systems; GIS.

SUMÁRIO

I.	Introdução	8
II.	Estrutura do código postal	9
	1. Seqüências de estruturas hierarquizadas	9
	1.1. Regiões Postais.....	9
	1.2. Sub-Regiões Postais	10
	1.3. Setores Postais.....	10
	1.4. Níveis hierárquicos e abrangência geográfica	11
	2. Descrição nominal	12
	3. Variáveis unidimensionais e bidimensionais.....	12
III.	Elaboração do Atlas - contornos dos Setores Postais	13
IV.	Elaboração do Atlas - organização dos dados	15
	1. Integração dos bancos de dados	15
	2. Utilização de Sistemas Geográficos de Informação (GIS).....	16
V.	Índices.....	18
	1. Regiões Postais e estados.....	18
	1.1. Por Região Postal	18
	1.2. Por estado com faixas de CEPs.....	19
	2. Setores Postais e municípios do interior de São Paulo	20
	2.1. Por setor	20
	2.2. Por município	32

VI. Mapas básicos	44
1. Regiões Postais do Brasil.....	44
2. Sub-Regiões Postais do interior do Estado.....	45
3. Setores Postais do interior do estado de São Paulo	46
4. Setores Postais do estado de São Paulo por Sub-Região	47
4.1. Setores da Sub-Região Postal 11	48
4.2. Setores da Sub-Região Postal 12	49
4.3. Setores da Sub-Região Postal 13	50
4.4. Setores da Sub-Região Postal 14	51
4.5. Setores da Sub-Região Postal 15	52
4.6. Setores da Sub-Região Postal 16	53
4.7. Setores da Sub-Região Postal 17	54
4.8. Setores da Sub-Região Postal 18	55
4.9. Setores da Sub-Região Postal 19	56
VII. Temas	57
1. Definições, fontes e notas	57
1.1. Demografia.....	57
1.1.a. Área - AREA	57
1.1.b. População total - POP.....	58
1.1.c. Densidade demográfica - DDEMO	58
1.1.d. Taxa de urbanização - URB	58
1.1.e. Taxa geométrica de crescimento anual da população (1980/91) - CRPOP	59
1.1.f. Taxa de natalidade - NAT.....	59

1.2. Economia	59
1.2.a. Agências bancárias - AGBANC	60
1.2.b. Depósitos totais - DEPTOT	60
1.2.c. Total de operações de crédito - OPCRED	60
1.2.d. Valor adicionado - VALORAD	61
1.2.e. Receita municipal total - RECMUN	62
1.2.f. Índice de participação dos municípios na arrecadação do ICMS - DIPAM	63
1.3. Educação	64
1.3.a. Matrícula inicial para o 1º grau - MATR1	64
1.3.b. Matrícula inicial para o 2º grau - MATR2	64
1.3.c. Matrícula inicial para a pré-escola - MATRPRE.....	64
1.4. Emprego	64
1.4.a. Pessoal ocupado no comércio - EMPCOM	64
1.4.b. Pessoal ocupado na indústria - EMPIND	64
1.4.c. Pessoal ocupado em serviços - EMPSER.....	64
1.5. Energia elétrica.....	65
1.5.a. Consumidores residenciais de energia elétrica - N_RES.....	65
1.5.b. Consumo residencial de energia elétrica - C_RES	65
1.5.c. Consumidores rurais de energia elétrica - N_RUR.....	66
1.5.d. Consumo rural de energia elétrica - C_RUR	66
1.5.e. Consumidores industriais de energia elétrica - N_IND	66
1.5.f. Consumo industrial de energia elétrica - C_IND.....	66
1.5.g. Consumidores de energia elétrica em comércio e em serviços - N_COM.....	67

1.5.h. Consumo de energia elétrica em comércio e em serviços - C_COM	67
1.6. Qualidade de vida	68
1.6.a. Economias residenciais de água - ECAG	68
1.6.b. Economias residenciais de esgoto - ECESG	68
1.6.c. Leitos hospitalares - LEITO	68
1.6.d. Terminais telefônicos - TEL	69
2. Tabelas de dados	70
2.1. Demografia.....	73
2.2. Economia	75
2.2.a. Parte I - Sistema bancário	75
2.2.b. Parte II - Finanças públicas.....	77
2.3. Educação	79
2.4. Emprego	81
2.5. Energia elétrica.....	83
2.5.a. Parte I - Consumo residencial e rural	83
2.5.b. Parte II - Consumo industrial e em comércio/serviços	85
2.6. Qualidade de vida	87
VIII. Mapas temáticos	89
1. Demografia.....	90
1.1. População total - densidade demográfica	91
1.2. Taxa de urbanização	92
1.3. Taxa geométrica de crescimento anual populacional (1980/91)	93
1.4. Taxa de natalidade	94

2. Economia.....	95
2.1. Agências bancárias	96
2.2. Depósitos totais	97
2.3. Total de operações de crédito	98
2.4. Valor adicionado	99
2.5. Receita municipal total	100
2.6. Índice de participação na arrecadação do ICMS	101
3. Educação	102
3.1. Matrículas no 1º grau.....	103
3.2. Matrículas no 2º grau.....	104
3.3. Matrículas na pré-escola	105
4. Emprego	106
4.1. Pessoal ocupado no comércio	107
4.2. Pessoal ocupado na indústria	108
4.3. Pessoal ocupado em serviços	109
5. Energia elétrica.....	110
5.1. Consumo residencial.....	111
5.2. Consumidores residenciais	112
5.3. Consumo rural	113
5.4. Consumidores rurais	114
5.5. Consumo industrial.....	115
5.6. Consumidores industriais.....	116
5.7. Consumo em comércio/serviços.....	117
5.8. Consumidores em comércio/serviços	118

6. Qualidade de vida.....	119
6.1. Economias de água.....	120
6.2. Economias de esgoto.....	121
6.3. Leitos hospitalares.....	122
6.4. Terminais telefônicos.....	123
IX. Aplicações do Atlas do CEP.....	124
1. Segmentação de mercado por estilo de vida.....	124
2. Programação de mídia.....	125
3. Planejamento de expansão de redes de radiodifusão.....	125
X. Bibliografia.....	127

ATLAS DOS SETORES POSTAIS DO INTERIOR DE SÃO PAULO

*Francisco José Espósito Aranha Filho**

I. INTRODUÇÃO

Para um número significativo de profissionais, a Geografia está associada à obrigação de decorar longas listas de países e suas capitais ou à identificação de formas de vegetação que a maioria nunca conhecerá diretamente. De qualquer forma, uma disciplina que pouco tem a ver com a realidade da vida e do trabalho no dia-a-dia.

Entretanto, em inúmeras oportunidades no cotidiano, faz-se uso da Geografia. Quando se escolhe qual via se deve seguir para evitar congestionamentos; quando, na empresa, se decide pela abertura de filiais como adaptação a mudanças no mercado consumidor; ou quando a Saúde Pública planeja o combate a doenças associadas à ocorrência de inundações, utiliza-se de conhecimento geográfico sem que, usualmente, se dê conta disso. A disciplina, como se observou anteriormente, relaciona-se por vezes com o Planejamento Urbano, ou com o Marketing, ou com a Administração, para citar uns poucos exemplos.

O objetivo do presente **Atlas dos Setores Postais do Interior de São Paulo**, patrocinado pelo Núcleo de Pesquisas e Publicações da EAESP-FGV, é justamente sugerir a integração de recursos geográficos à área de Administração e estimular as empresas a explorarem, com este tipo de ferramenta, os seus próprios dados.

Neste projeto, escolheu-se o Código de Endereçamento Postal (CEP) como referência para a interligação de diversos bancos de dados. A escolha tem por objetivo fazer uso de informação amplamente disponível nas empresas, já que elas usualmente dispõem, em seus arquivos, dos CEPs das localizações de seu interesse.

* Agradecimentos a Vera Lúcia de Góes (auxiliar de pesquisa) e Paulo Akamine (estagiário) que participaram da pesquisa que originou o presente relatório.

Com esta finalidade, explicitam-se, no Atlas, as propriedades bidimensionais do código postal para o interior do estado de São Paulo.

II. ESTRUTURA DO CÓDIGO POSTAL

No Brasil, todos os CEPs existentes são compostos por oito dígitos: os cinco primeiros formam um radical e são separados por hífen dos três últimos, que constituem o sufixo¹. Tal divisão reflete a combinação de duas estratégias de localização.

1. SEQÜÊNCIAS DE ESTRUTURAS HIERARQUIZADAS

A primeira, correspondente ao prefixo do CEP, constitui *seqüências de estruturas hierarquizadas*. A seqüência dos dígitos no radical do código corresponde à divisão do território brasileiro em regiões progressivamente menores e aninhadas umas dentro das outras.

1.1. Regiões Postais

O primeiro dígito corresponde à divisão do território brasileiro em dez Regiões Postais. Todos os CEPs que iniciam pelo dígito “1” correspondem ao interior do estado de São Paulo. A localidade 11600-000, por exemplo, pertence à Região Postal 1 (No item 1 da seção V, encontram-se as tabelas relacionando as Regiões Postais aos estados brasileiros. No item 1 da seção VI, o mapa do território brasileiro e sua divisão em regiões.).

¹ EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, *Guia de Codificação Postal*, Diretoria Regional de São Paulo, 1995. Documento interno.

1.2. Sub-Regiões Postais

O segundo dígito do CEP corresponde à divisão das Regiões Postais em Sub-Regiões.

A Região Postal 1 divide-se nas Sub-Regiões 11 a 19, correspondendo ao interior do estado de São Paulo. Voltando ao exemplo anterior: a localidade 11600-000 pertence à Sub-Região Postal 11.

As Sub-Regiões Postais da Região 1 correspondem a partes do estado de São Paulo. Assim, a Sub-Região Postal 11 abrange o litoral paulista (No item 2 da seção VI, encontra-se o mapa do estado de São Paulo com a divisão do Interior em Sub-Regiões.).

1.3. Setores Postais

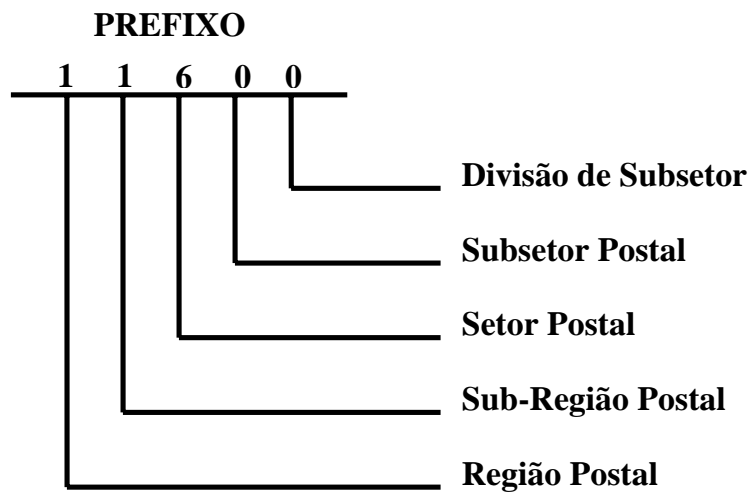
O terceiro dígito corresponde à divisão de Sub-Regiões em Setores Postais.

Um exemplo: a Sub-Região 11 abrange os Setores 110 a 119, correspondentes ao litoral do estado de São Paulo; a localidade 11600-000 pertence ao Setor Postal 116.

Os Setores Postais das Sub-Regiões 11 a 19 correspondem a municípios do interior do estado de São Paulo. Assim, o Setor 116 abrange os municípios de Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba (Seguem-se, no item 2 da seção V, as tabelas relacionando os Setores Postais aos municípios do interior paulista. No item 4 da seção VI, os mapas das nove Sub-Regiões do estado de São Paulo e suas respectivas divisões em Setores.).

1.4. Níveis hierárquicos e abrangência geográfica

Níveis hierárquicos inferiores transmitem informação a respeito de áreas cada vez menores, por um lado, e com maior riqueza de detalhes, por outro. Os dois últimos dígitos do prefixo do CEP correspondem a divisões inferiores a um município ou grupo de municípios. A estrutura do prefixo do CEP pode ser assim resumida:



Observa-se que a divisão, em todos os níveis hierárquicos, obedece a algumas regras gerais: a numeração crescente corresponde a um padrão circular em sentido horário; as áreas definidas conformam-se a limites naturais como ferrovias, grandes logradouros, rios ou serras; divisões administrativas da União, estados e municípios são respeitadas sempre que possível.

A partir dos exemplos anteriores, torna-se mais fácil também compreender algumas características das seqüências de estruturas hierarquizadas. As divisões de um mesmo nível hierárquico são:

- (1) exaustivas,
- (2) mutuamente excludentes e

(3) correspondem, em conjunto, à área da divisão de nível hierárquico imediatamente superior.

Isto é:

(1) não há localização da Sub-Região 11 que não pertença a algum dos Setores 110 a 119,

(2) uma localização do Setor 116 não pertence a nenhum outro Setor da Sub-Região 11 e

(3) a soma das áreas dos Setores 110 a 119 corresponde exatamente à área da Região 11.

2. DESCRIÇÃO NOMINAL

O CEP ainda se utiliza de outra estratégia de localização, associada a seu sufixo. A *descrição nominal* atribuí, arbitrariamente, nomes a objetos, sem que nenhuma relação lógica daí possa ser derivada, contrariamente ao que se pode observar em relação ao prefixo. A correspondência de um dígito para cada nível hierárquico de agregação não é necessariamente válida para o sufixo.

Em outras palavras: as subdivisões possíveis a partir dos três últimos dígitos podem corresponder, ora a um logradouro, ora a uma quadra de uma rua, ora ao lado par ou ímpar de uma avenida, ora a um único edifício ou a um usuário que recebe um grande volume de correspondência.

3. VARIÁVEIS UNIDIMENSIONAIS E BIDIMENSIONAIS

Observe o mapa 4.1. da seção VI. Não é possível, meramente a partir do número do Setor Postal, saber que o Setor 116 está mais próximo do Setor 110/111 que do Setor 117; também não se pode saber se esses Setores são adjacentes entre si.

Em outras palavras: o prefixo do CEP é uma descrição do espaço geográfico que utiliza uma variável unidimensional discreta, a saber, a seqüência de seus cinco primeiros dígitos, que não pode fornecer, por si só, informações bidimensionais, relativas a superfícies.

Um dos objetivos do presente **Atlas** constitui justamente apresentar, de forma integrada, o Código Postal e outras informações geográficas bidimensionais, relativas aos temas apresentados logo adiante, na seção III.

III. ELABORAÇÃO DO ATLAS - CONTORNOS DOS SETORES POSTAIS

O objetivo principal do **Atlas** é apresentar o contorno dos Setores Postais do interior paulista. Em estudo preliminar, constatou-se que poderiam ser derivados a partir dos municípios da região. Para permitir o traçado, no entanto, os municípios precisariam ser divididos em duas categorias:

- (a) municípios cujo território encontra-se em um único setor.
- (b) municípios cujos territórios ocupam, total ou parcialmente, mais de um setor.
Estes estão enumerados na tabela a seguir:

Município	CEP inicial	CEP final
Araçatuba	16000-000	16129-999
Bauru	17000-000	17119-999
Campinas	13000-000	13139-999
Presidente Prudente	19000-000	19159-999
Ribeirão Preto	14000-000	14114-999
Santos	11000-000	11249-999
Sorocaba	18000-000	18109-999
São José do Rio Preto	15000-000	15199-999
Taubaté	12000-000	12119-999

Um exemplo: Bauru ocupa, integralmente, o Setor 170 e, parcialmente, o Setor 171. A faixa de CEP entre 17100-000 e 17119-999 deveria, em princípio, corresponder a logradouros de Bauru. Entretanto, ao examinar a planta do Município, observou-se que, no momento, ainda não há logradouros correspondentes à faixa inicial do Setor 171, que está vaga. Os CEPs 17100-000 a 17119-999 estão apenas reservados para codificação futura.

Logo, o Setor 171 corresponde, unicamente, aos municípios de Agudos (17120), Arealva (17160), Iacanga (17180) e Reginópolis (17190). Os limites do Setor 171 e dos quatro municípios coincidirão, enquanto não for utilizada a faixa entre 17100-000 e 17119-999 para Bauru.

A situação repete-se em relação aos demais municípios de (b). Logo, foi possível adotar, em todos os casos, o mesmo procedimento utilizado em (a): agregar os municípios e fundir as fronteiras internas entre áreas adjacentes.

Mapa dos 86 Setores Postais da Região 1, abrangendo todos os municípios do interior do estado de São Paulo, encontra-se no item 3 da seção VI.

IV. ELABORAÇÃO DO ATLAS - ORGANIZAÇÃO DOS DADOS

1. INTEGRAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Para a confecção do **Atlas dos Setores Postais**, foi necessário preparar e integrar três grandes bancos de dados:

- (a) um banco de dados que representa, digitalmente, o contorno dos 625 municípios do estado de São Paulo².
- (b) um banco de dados relativos aos CEPs, contendo:
 - (i) uma relação dos municípios com menos de 50.000 habitantes, codificados por localidade (9.640 registros ao todo).
 - (ii) uma relação dos municípios com mais de 50.000 habitantes, codificados por logradouro e divididos em estados (130.153 registros para São Paulo)³.
- (c) um banco de dados a respeito dos 625 municípios de São Paulo, contendo dados organizados em 12 temas e 72 variáveis⁴.

Os bancos de dados foram submetidos a uma padronização dos registros, e adotou-se o código de município do IBGE⁵ como chave comum a todos os bancos de dados.

² Um mapa digital pode ser comprado de um dos vários fornecedores comerciais de bases para Sistemas Geográficos de Informação; a base especificamente utilizada neste projeto foi emprestada pela Paredro Administração Ltda.

³ O banco de dados de CEPs é fornecido gratuitamente pelos Correios; o usuário interessado deverá levar uma caixa de disquetes de 3,5" à Rua Morgenthaler, 592, Bloco II, 14º andar, São Paulo (Gerência Comercial).

⁴ Este banco de dados é vendido pela Fundação Seade, sob o nome de "Perfil Municipal"; utilizamos a edição de 1995, contendo dados até 1993.

⁵ A chave utilizada foi o código do IBGE para os municípios. Este código é formado por seis dígitos; os dois primeiros representam a unidade da federação e os quatro últimos correspondem ao número do município dentro da unidade da federação.

Diversas rotinas de processamento foram criadas para resolver a maior parte dos problemas envolvidos na atribuição da chave.

No entanto, devido à ausência de padronização nos nomes dos municípios e à inconsistência nos campos-chave originais, inúmeras exceções tiveram de ser resolvidas caso a caso, após cuidadosa conferência dos resultados. Esta tarefa foi a que mais horas-homem consumiu em todo o projeto.

2. UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS GEOGRÁFICOS DE INFORMAÇÃO (GIS)⁶

Os Sistemas Geográficos de Informação são programas que permitem ligar bancos de dados a mapas, administrando-os como uma entidade única. Inicialmente desenvolvidos, na década de 60⁷, para companhias mineradoras e petrolíferas e para departamentos governamentais de planejamento da ocupação do solo, os GIS, recentemente, começaram a ser utilizados por empresas industriais e comerciais em geral.

Sua popularização, no início da década de 90, deve-se ao aumento da capacidade gráfica dos computadores pessoais e ao barateamento do *software*, que permitiram sua migração dos *mainframes* e minicomputadores para os *desktops*⁸. Ainda que não sejam muito difundidas no Brasil, é indiscutível a utilidade de tais ferramentas nas

⁶ A sigla “GIS”, que preferimos à “SGI” por ser mais eufônica, vem da denominação original em inglês: “Geographic Information Systems”. Em decorrência da ambigüidade existente na nomenclatura original, que não permite definir a que substantivo (“information” ou “systems”) se prende o adjetivo “geographic”, há uma controvérsia sobre qual seria a melhor tradução: “Sistema Geográfico de Informações”, defendida por quem acha que o sistema é geográfico, e “Sistema de Informações Geográficas”, defendida por quem acha que as informações é que o são. A pendenga não deixa de ser engraçada, tal o ardor com que encontramos partidários das duas teses; em minha opinião, a especificidade do GIS é a forma como ele trata geograficamente a informação geográfica, de tal maneira que, diante da pouca praticidade da expressão “Sistema Geográfico de Informações Geográficas”, uso, indistintamente, qualquer uma das duas formas em circulação.

⁷ PAREDES, Evaristo Atencio. *Sistema de Informação Geográfica - SIG*. São Paulo, Érica, 1994.

⁸ ARANHA, Francisco. Sistemas de Informação Geográfica: uma arma estratégica para o Database Marketing. *RAE - Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, EAESP-FGV, v. 36, n. 2, p. 12-16, abr./maio/jun. 1996.

empresas para gerenciar bancos de dados e cruzar informações da própria empresa com dados disponíveis a partir de outras fontes, como os contidos neste **Atlas dos Setores Postais**.

O emprego de um GIS neste projeto foi indispensável tanto para a criação dos contornos dos Setores Postais como para a reorganização dos dados referentes a municípios em totalizações relativas aos Setores (Os índices que informam a que Setores pertencem os municípios do interior do Estado, bem como quais municípios estão contidos num determinado Setor, encontram-se no item 2 da seção V).

V. ÍNDICES

1. REGIÕES POSTAIS E ESTADOS

1.1. Por Região Postal

Região Postal	Estado
0	São Paulo - Região Metropolitana
1	São Paulo - Interior
2	Rio de Janeiro Espírito Santo
3	Minas Gerais
4	Bahia Sergipe
5	Alagoas Paraíba Pernambuco Rio Grande do Norte
6	Acre Amapá Amazonas Ceará Maranhão Pará Piauí Roraima
7	Distrito Federal Goiás Mato Grosso Mato Grosso do Sul Rondônia Tocantins
8	Paraná Santa Catarina
9	Rio Grande do Sul

1.2. Por estado com faixas de CEPs

Estado	Código do IBGE	Região Postal	Faixa de CEP	
			De	A
Acre	12	6	69900-000	69999-999
Alagoas	27	5	57000-000	57999-999
Amapá	16	6	68900-000	68999-999
Amazonas (1ª parte)	13	6	69000-000	69299-999
Amazonas (2ª parte)			69400-000	69899-999
Bahia	29	4	40000-000	48999-999
Ceará	23	6	60000-000	63999-999
Distrito Fed. (1ª parte)	53	7	70000-000	72799-999
Distrito Fed. (2ª parte)			73000-000	73699-999
Espírito Santo	32	2	29000-000	29999-999
Goiás (1ª parte)	52	7	72800-000	72999-999
Goiás (2ª parte)			73700-000	76999-999
Maranhão	21	6	65000-000	65999-999
Mato Grosso	51	7	78000-000	78899-999
Mato Grosso do Sul	50	7	79000-000	79999-999
Minas Gerais	31	3	30000-000	39999-999
Pará	15	6	66000-000	68899-999
Paraíba	25	5	58000-000	58999-999
Paraná	41	8	80000-000	87999-999
Pernambuco	26	5	50000-000	56999-999
Piauí	22	6	64000-000	64999-999
Rio de Janeiro	33	2	20000-000	28999-999
Rio Grande do Norte	24	5	59000-000	59999-999
Rio Grande do Sul	43	9	90000-000	99999-999
Rondônia	11	7	78900-000	78999-999
Roraima	14	6	69300-000	69399-999
Santa Catarina	42	8	88000-000	89999-999
São Paulo (1ª parte)	35	0	01000-000	05999-999
São Paulo (2ª parte)			08000-000	08499-999
São Paulo - Interior		1	11000-000	19999-999
Sergipe	28	4	49000-000	49999-999
Tocantins	17	7	77000-000	77999-999

2. SETORES POSTAIS E MUNICÍPIOS DO INTERIOR DE SÃO PAULO

2.1. Por setor

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
110/111	SANTOS	354850	11000	11249
112	BERTIOGA	350635	11280	-
113	SÃO VICENTE	355100	11300	11399
114	GUARUJÁ	351870	11400	11499
115	CUBATÃO	351350	11500	11599
116	CARAGUATATUBA	351050	11660	11679
	ILHABELA	352040	11630	-
	SÃO SEBASTIÃO	355070	11600	-
	UBATUBA	355540	11680	-
117	ITANHAÉM	352210	11740	-
	ITARIRI	352330	11760	-
	MONGAGUÁ	353110	11730	-
	PEDRO DE TOLEDO	353720	11790	-
	PERUÍBE	353760	11750	-
	PRAIA GRANDE	354100	11700	11729
118	JUQUIÁ	352610	11800	-
	MIRACATU	352990	11850	-
119	CAJATI	350925	11950	-
	CANANÉIA	350990	11990	-
	ELDORADO	351480	11960	-
	IGUAPE	352030	11920	-
	ILHA COMPRIDA	352042	11925	-
	JACUPIRANGA	352460	11940	-
	PARIQUERA-AÇU	353620	11930	-
	REGISTRO	354260	11900	-
	SETE BARRAS	355180	11910	-
120	TAUBATÉ	355410	12000	12119
121	LAGOINHA	352630	12130	-
	NATIVIDADE DA SERRA	353230	12180	-
	REDEÇÃO DA SERRA	354230	12170	-
	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA	355000	12140	-
	TREMembé	355480	12120	-
122	CAÇAPAVA	350850	12280	-
	JAMBEIRO	352490	12290	-
	MONTEIRO LOBATO	353170	12250	-
	PARAIBUNA	353560	12260	-
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	354990	12200	12248
123	IGARATÁ	352020	12340	-
	JACAREÍ	352440	12300	-
	SANTA BRANCA	354600	12380	-
124	CAMPOS DO JORDÃO	350970	12460	-
	PINDAMONHANGABA	353800	12400	-
	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	354820	12450	-
	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	354860	12490	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
125	APARECIDA	350250	12570	-
	CUNHA	351360	12530	-
	GUARATINGUETÁ	351840	12500	-
	POTIM	354075	12520	-
	ROSEIRA	354430	12580	-
126	CACHOEIRA PAULISTA	350860	12630	-
	LORENA	352720	12600	-
	PIQUETE	353850	12620	-
	SILVEIRAS	355200	12690	-
127	CRUZEIRO	351340	12700	-
	LAVRINHAS	352660	12760	-
128	ARAPEÍ	350315	12870	-
	AREIAS	350350	12820	-
	BANANAL	350490	12850	-
	QUELUZ	354190	12800	-
	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	354960	12830	-
129	ATIBAIA	350410	12940	-
	BOM JESUS DOS PERDÕES	350710	12950	-
	BRAGANÇA PAULISTA	350760	12900	-
	JOANÓPOLIS	352550	12980	-
	NAZARÉ PAULISTA	353240	12960	-
	PEDRA BELA	353680	12910	-
	PINHALZINHO	353820	12920	-
	PIRACAIA	353860	12970	-
	TUIUTI	355495	12908	-
	VARGEM	355635	12904	-
130	CAMPINAS	350950	13000	13139
131	ARTUR NOGUEIRA	350380	13160	-
	COSMÓPOLIS	351280	13150	-
	ENGENHEIRO COELHO	351515	13165	-
	HORTOLÂNDIA	351907	13183	13188
	MONTE MOR	353180	13190	-
	PAULÍNIA	353650	13140	-
	SUMARÉ	355240	13170	13182
132	CAMPO LIMPO PAULISTA	350960	13230	-
	ITATIBA	352340	13250	-
	ITUPEVA	352400	13295	-
	JARINU	352520	13240	-
	JUNDIAÍ	352590	13200	13219
	LOUVEIRA	352730	13290	-
	MORUNGABA	353200	13260	-
	VALINHOS	355620	13270	-
	VÁRZEA PAULISTA	355650	13220	-
	VINHEDO	355670	13280	-
133	CABREÚVA	350840	13310	-
	CAPIVARI	351040	13360	-
	ELIAS FAUSTO	351490	13340	-
	INDAIATUBA	352050	13330	-
	ITU	352390	13300	-
	MOMBUCA	353090	13380	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	RAFARD	354210	13370	-
	RIO DAS PEDRAS	354400	13390	-
	SALTO	354520	13320	-
134	AMERICANA	350160	13465	-
	CHARQUEADA	351170	13440	-
	CORDEIRÓPOLIS	351240	13490	-
	IRACEMÁPOLIS	352140	13495	-
	LIMEIRA	352690	13480	13489
	NOVA ODESSA	353340	13460	-
	PIRACICABA	353870	13400	13427
	SALTINHO	354515	13440	-
	SANTA BÁRBARA D'OESTE	354580	13450	-
135	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	350060	13525	-
	ANALÂNDIA	350200	13550	-
	CORUMBATAÍ	351270	13540	-
	DOURADO	351430	13590	-
	IPEÚNA	352110	13537	-
	ITIRAPINA	352360	13530	-
	RIBEIRÃO BONITO	354290	13580	-
	RIO CLARO	354390	13500	13507
	SANTA GERTRUDES	354670	13510	-
	SÃO CARLOS	354890	13560	13577
	SÃO PEDRO	355040	13520	-
136	ARARAS	350330	13600	-
	DESCALVADO	351370	13690	-
	LEME	352670	13610	-
	PIRASSUNUNGA	353930	13630	-
	PORTO FERREIRA	354070	13660	-
	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	354620	13620	-
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	354630	13650	-
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	354750	13670	-
137	CACONDE	350870	13770	-
	CASA BRANCA	351080	13700	-
	DIVINOLÂNDIA	351390	13780	-
	ITOBI	352380	13715	-
	MOCOCA	353050	13730	-
	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	354970	13720	-
	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	355080	13790	-
	TAMBAÚ	355330	13710	-
	TAPIRATIBA	355360	13760	-
138	AGUAÍ	350030	13860	-
	ÁGUAS DA PRATA	350040	13890	-
	CONCHAL	351220	13810	-
	ESTIVA GERBI	355730	13843	-
	HOLAMBRA	351905	13825	-
	JAGUARIÚNA	352470	13820	-
	MOGI-GUAÇU	353070	13840	-
	MOGI-MIRIM	353080	13800	-
	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	354800	13830	-
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	354910	13870	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	VARGEM GRANDE DO SUL	355640	13880	-
139	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	13940	-
	AMPARO	350190	13900	-
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	351518	13990	-
	ITAPIRA	352260	13970	-
	LINDÓIA	352700	13950	-
	MONTE ALEGRE DO SUL	353120	13910	-
	PEDREIRA	353710	13920	-
	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	354810	13995	-
	SERRA NEGRA	355160	13930	-
	SOCORRO	355210	13960	-
140	RIBEIRÃO PRETO	354340	14000	14099
141	CRAVINHOS	351310	14140	-
	DUMONT	351460	14120	-
	GUATAPARÁ	351885	14115	-
	PONTAL	354020	14180	-
	SERRANA	355150	14150	-
	SERTÃOZINHO	355170	14160	-
142	CAJURU	350940	14240	-
	CÁSSIA DOS COQUEIROS	351090	14260	-
	LUÍS ANTÔNIO	352760	14210	-
	SANTA ROSA DO VITERBO	354760	14270	-
	SÃO SIMÃO	355090	14200	-
	SERRA AZUL	355140	14230	-
143	ALTINÓPOLIS	350100	14350	-
	BATATAIS	350590	14300	-
	BRODÓSQUI	350780	14340	-
	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	354790	14390	-
144	CRISTAIS PAULISTA	351320	14460	-
	FRANCA	351620	14400	14414
	ITIRAPUÃ	352370	14420	-
	JERIQUARA	352540	14450	-
	PATROCÍNIO PAULISTA	353630	14415	-
	PEDREGULHO	353700	14470	-
	RESTINGA	354270	14430	-
	RIBEIRÃO CORRENTE	354310	14445	-
	RIFAINA	354360	14490	-
	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	354950	14440	-
145	ARAMINA	350300	14550	-
	BURITIZAL	350820	14570	-
	GUARÁ	351770	14580	-
	IGARAPAVA	352010	14540	-
	ITUVERAVA	352410	14500	-
	MIGUELÓPOLIS	352970	14530	-
146	IPUÃ	352130	14610	-
	JARDINÓPOLIS	352510	14680	-
	MORRO AGUDO	353190	14640	-
	NUPORANGA	353360	14670	-
	ORLÂNDIA	353430	14620	-
	SALES OLIVEIRA	354490	14660	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	SÃO JOAQUIM DA BARRA	354940	14600	-
147	BARRETOS	350550	14780	14787
	BEBEDOURO	350610	14700	-
	COLINA	351200	14770	-
	COLÔMBIA	351210	14795	-
	GUAÍRA	351740	14790	-
	JABORANDI	352420	14775	-
	MONTE AZUL PAULISTA	353150	14730	-
	PITANGUEIRAS	353950	14750	-
	SEVERÍNIA	355190	14735	-
	TAIAÇU	355310	14725	-
	TAIÚVA	355320	14720	-
	TERRA ROXA	355440	14745	-
	VIRADOURO	355680	14740	-
148	AMÉRICO BRASILIENSE	350170	14820	-
	ARARAQUARA	350320	14800	14811
	BARRINHA	350560	14860	-
	GUARIBA	351860	14840	-
	IBATÉ	351930	14815	-
	JABOTICABAL	352430	14870	-
	MOTUCA	353205	14835	-
	PRADÓPOLIS	354090	14850	-
	RINCÃO	354370	14830	-
	SANTA LÚCIA	354690	14825	-
149	BOA ESPERANÇA DO SUL	350670	14930	-
	BORBOREMA	350740	14955	-
	IBITINGA	351960	14940	-
	IRAPUÃ	352150	14990	-
	ITÁPOLIS	352270	14900	-
	NOVA EUROPA	353290	14920	-
	NOVO HORIZONTE	353350	14960	-
	SALES	354480	14980	-
	TABATINGA	355270	14910	-
150	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	354980	15000	15099
151	BADY BASSITT	350460	15115	-
	BÁLSAMO	350480	15140	-
	GUAPIAÇU	351750	15110	-
	JACI	352450	15155	-
	MIRASSOL	353030	15130	-
	MIRASSOLÂNDIA	353040	15145	-
	MONTE APRAZÍVEL	353140	15150	-
	NEVES PAULISTA	353250	15120	-
	NHANDEARA	353260	15190	-
	POLONI	353990	15160	-
	POTIRENDABA	354080	15105	-
	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	355130	15180	-
	TANABI	355340	15170	-
152	ADOLFO	350020	15230	-
	BURITAMA	350810	15290	-
	JOSÉ BONIFÁCIO	352570	15200	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	LOURDES	352725	15285	-
	MACAUBAL	352810	15270	-
	MENDONÇA	352950	15220	-
	MONÇÕES	353100	15275	-
	NIPOÃ	353270	15240	-
	NOVA ALIANÇA	353280	15210	-
	PLANALTO	353960	15260	-
	TURIÚBA	355520	15280	-
	UBARANA	355535	15205	-
	UNIÃO PAULISTA	355570	15250	-
	ZACARIAS	355715	15265	-
153	AURIFLAMA	350420	15350	-
	FLOREAL	351590	15320	-
	GASTÃO VIDIGAL	351680	15330	-
	GENERAL SALGADO	351690	15300	-
	GUZOLÂNDIA	351890	15355	-
	ILHA SOLTEIRA	352044	15378	-
	ITAPURÁ	352300	15390	-
	MAGDA	352830	15310	-
	NOVA LUZITÂNIA	353330	15340	-
	PEREIRA BARRETO	353740	15370	-
	SÃO JOÃO DE IRACEMA	354925	15305	-
	SUD MENUCCI	355230	15360	-
	SUSANÁPOLIS	355255	15376	-
154	ALTAIR	350090	15430	-
	CAJOBI	350930	15410	-
	EMBAÚBA	351495	15413	-
	GUARACI	351790	15420	-
	ICÉM	351980	15460	-
	NOVA GRANADA	353300	15440	-
	OLÍMPIA	353390	15400	-
	ONDA VERDE	353400	15450	-
	ORINDIÚVA	353420	15480	-
	PALESTINA	353500	15470	-
	PAULO DE FARIA	353660	15490	-
	RIOLÂNDIA	354420	15495	-
155	ÁLVARES FLORENCE	350120	15540	-
	AMÉRICO DE CAMPOS	350180	15550	-
	CARDOSO	351070	15570	-
	COSMORAMA	351290	15530	-
	MIRA ESTRELA	353000	15580	-
	PARISI	353625	15505	-
	PONTES GESTAL	354030	15560	-
	VALENTIM GENTIL	355610	15520	-
	VOTUPORANGA	355710	15500	-
156	ESTRELA D'OESTE	351520	15650	-
	FERNANDÓPOLIS	351550	15600	-
	GUARANI D'OESTE	351800	15680	-
	INDIAPORÁ	352070	15690	-
	MACEDÔNIA	352820	15620	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	MERIDIANO	352960	15615	-
	PEDRANÓPOLIS	353690	15630	-
	POPULINA	354040	15670	-
	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	354920	15640	-
157	APARECIDA D'OESTE	350260	15735	-
	ASPÁSIA	350395	15761	-
	DIRCE REIS	351385	15715	-
	DOLCINÓPOLIS	351420	15740	-
	JALES	352480	15700	-
	MARINÓPOLIS	352910	15730	-
	MESÓPOLIS	352965	15748	-
	NOVA CANAÃ PAULISTA	353284	15772	-
	PALMEIRA D'OESTE	353520	15720	-
	PARANAPUÃ	353590	15745	-
	PONTALINDA	354025	15707	-
	RUBINÉIA	354450	15790	-
	SANTA ALBERTINA	354570	15750	-
	SANTA CLARA D'OESTE	354610	15785	-
	SANTA FÉ DO SUL	354660	15775	-
	SANTA RITA D'OESTE	354740	15780	-
	SANTANA DA PONTE PENSA	354720	15765	-
	SÃO FRANCISCO	354900	15710	-
	TRÊS FRONTEIRAS	355490	15770	-
	TURMALINA	355530	15755	-
	URÂNIA	355580	15760	-
158	CATANDUVA	351110	15800	-
	CATIGUÁ	351120	15870	-
	CEDRAL	351130	15895	-
	ELISIÁRIO	351492	15805	-
	IBIRÁ	351940	15860	-
	ITAJOBÍ	352190	15840	-
	MARAPOAMA	352885	15845	-
	NOVAIS	353325	15885	-
	PALMARES PAULISTA	353510	15810	-
	PARAÍSO	353570	15815	-
	PINDORAMA	353810	15830	-
	PIRANGI	353900	15820	-
	TABAPUÃ	355260	15880	-
	UCHOA	355560	15890	-
	URUPÊS	355600	15850	-
159	ARIRANHA	350370	15960	-
	CÂNDIDO RODRIGUES	351010	15930	-
	DOBRADA	351400	15980	-
	FERNANDO PRESTES	351560	15940	-
	MATÃO	352930	15990	-
	MONTE ALTO	353130	15910	-
	SANTA ADÉLIA	354560	15950	-
	SANTA ERNESTINA	354650	15970	-
	TAQUARITINGA	355370	15900	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	VISTA ALEGRE DO ALTO	355690	15920	-
160	ARAÇATUBA	350280	16000	16129
161	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	354805	16130	-
162	BILAC	350640	16210	-
	BIRIGÜI	350650	16200	-
	BRAÚNA	350770	16290	-
	CLEMENTINA	351190	16250	-
	COROADOS	351250	16260	-
	GABRIEL MONTEIRO	351650	16220	-
	GLICÉRIO	351710	16270	-
	PIACATU	353770	16230	-
	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	354840	16240	-
163	ALTO ALEGRE	350110	16310	-
	AVANHANDAVA	350440	16360	-
	BARBOSA	350510	16350	-
	LUIZIÂNIA	352770	16340	-
	PENÁPOLIS	353730	16300	-
	PROMISSÃO	354160	16370	-
164	GETULINA	351700	16450	-
	GUAÍÇARA	351720	16430	-
	GUAIMBÉ	351730	16480	-
	LINS	352710	16400	-
	SABINO	354460	16440	-
165	CAFELÂNDIA	350880	16500	-
	GUARANTÁ	351810	16570	-
166	AVAI	350430	16680	-
	BALBINOS	350470	16640	-
	PIRAJUÍ	353890	16600	-
	PONGAÍ	354010	16660	-
	PRESIDENTE ALVES	354110	16670	-
	URU	355590	16650	-
167	BENTO DE ABREU	350620	16790	-
	GUARARAPES	351820	16700	-
	RUBIÁCEA	354440	16750	-
168	LAVÍNIA	352650	16850	-
	MIRANDÓPOLIS	353010	16800	-
	VALPARAÍSO	355630	16880	-
169	ANDRADINA	350210	16900	-
	CASTILHO	351100	16920	-
	GUARAÇAI	351780	16980	-
	MURUTINGA DO SUL	353210	16950	-
	NOVA INDEPENDÊNCIA	353320	16940	-
170	BAURU	350600	17000	17109
171	AGUDOS	350070	17120	-
	AREALVA	350340	17160	-
	IACANGA	351910	17180	-
	REGINÓPOLIS	354250	17190	-
172	BARIRI	350520	17250	-
	BOCAINA	350680	17240	-
	BORACÉIA	350730	17270	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	ITAJU	352200	17260	-
	ITAPUI	352290	17230	-
	JAÚ	352530	17200	17219
	MACATUBA	352800	17290	-
	PEDERNEIRAS	353670	17280	-
173	BARRA BONITA	350530	17340	-
	BROTAS	350790	17380	-
	DOIS CÓRREGOS	351410	17300	-
	IGARAÇU DO TIETÊ	352000	17350	-
	MINEIROS DO TIETÊ	352980	17320	-
	SANTA MARIA DA SERRA	354700	17370	-
	TORRINHA	355470	17360	-
174	ÁLVARO DE CARVALHO	350140	17410	-
	ALVINLÂNDIA	350150	17430	-
	CABRÁLIA PAULISTA	350830	17480	-
	DUARTINA	351450	17470	-
	GÁLIA	351660	17450	-
	GARÇA	351670	17400	-
	LUCIANÓPOLIS	352750	17475	-
	LUPÉRCIO	352780	17420	-
	PIRATININGA	353940	17490	-
	UBIRAJARA	355550	17440	-
175	JÚLIO MESQUITA	352580	17550	-
	MARÍLIA	352900	17500	17529
	OCAUÇU	353370	17540	-
	ORIENTE	353410	17570	-
	POMPÉIA	354000	17580	-
	QUEIROZ	354180	17590	-
	VERA CRUZ	355660	17560	-
176	BASTOS	350580	17690	-
	HERCULÂNDIA	351900	17650	-
	IACRI	351920	17680	-
	QUINTANA	354200	17670	-
	TUPÃ	355500	17600	17619
177	INÚBIA PAULISTA	352080	17760	-
	LUCÉLIA	352740	17780	-
	OSVALDO CRUZ	353460	17700	-
	PARAPUÃ	353600	17730	-
	RINÓPOLIS	354380	17740	-
	SAGRES	354470	17710	-
	SALMOURÃO	354510	17720	-
178	ADAMANTINA	350010	17800	-
	FLORA RICA	351580	17870	-
	FLÓRIDA PAULISTA	351600	17830	-
	IRAPURU	352160	17880	-
	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	17890	-
	MARIÁPOLIS	352890	17810	-
	PACAEMBU	353490	17860	-
179	DRACENA	351440	17900	-
	MONTE CASTELO	353160	17960	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	NOVA GUATAPORANGA	353310	17950	-
	OURO VERDE	353480	17920	-
	PANORAMA	353540	17980	-
	PAULICÉIA	353640	17990	-
	SANTA MERCEDES	354710	17940	-
	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	354930	17970	-
	TUPI PAULISTA	355510	17930	-
180	SOROCABA	355220	18000	18099
181	ALUMÍNIO	350115	18125	-
	ARAÇARIGUAMA	350275	18138	-
	ARAÇOIBABA DA SERRA	350290	18150	-
	CAPELA DO ALTO	351030	18155	-
	IBIÚNA	351970	18140	-
	MAIRINQUE	352840	18120	-
	PIEDADE	353780	18170	-
	PILAR DO SUL	353790	18190	-
	SALTO DE PIRAPORA	354530	18160	-
	SÃO ROQUE	355060	18130	-
	TAPIRAÍ	355350	18180	-
	VOTORANTIM	355700	18110	-
182	ALAMBARI	350075	18210	-
	ANGATUBA	350220	18240	-
	BURI	350800	18290	-
	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	350945	18245	-
	CESÁRIO LANGE	351160	18280	-
	GUAREÍ	351850	18250	-
	ITAPETININGA	352230	18200	-
	PORANGABA	354050	18260	-
	SÃO MIGUEL ARCANJO	355020	18230	-
	SARAPUÍ	355110	18220	-
	TATUÍ	355400	18270	-
	TORRE DE PEDRA	355465	18265	-
183	APIAÍ	350270	18320	-
	BARRA DO CHAPÉU	350535	18325	-
	BARRA DO TURVO	350540	18340	-
	CAPÃO BONITO	351020	18300	-
	GUAPIARA	351760	18310	-
	IPORANGA	352120	18330	-
	ITAOCA	352215	18360	-
	ITAPIRAPUÁ PAULISTA	352265	18385	-
	RIBEIRA	354280	18380	-
	RIBEIRÃO GRANDE	354325	18305	-
184	BARÃO DE ANTONINA	350500	18490	-
	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	350715	18463	-
	ITABERÁ	352170	18440	-
	ITAPEVA	352240	18400	-
	ITAPORANGA	352280	18480	-
	ITARARÉ	352320	18460	-
	NOVA CAMPINA	353282	18415	-
	RIBEIRÃO BRANCO	354300	18430	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	RIVERSUL	354350	18470	-
	TAQUARIVAÍ	355385	18410	-
185	BOFETE	350690	18590	-
	BOITUVA	350700	18550	-
	CERQUILHO	351150	18520	-
	CONCHAS	351230	18570	-
	IPERÓ	352100	18560	-
	LARANJAL PAULISTA	352640	18500	-
	PEREIRAS	353750	18580	-
	PORTO FELIZ	354060	18540	-
	TIETÊ	355450	18530	-
186	ANHEMBI	350230	18620	-
	AREIÓPOLIS	350360	18670	-
	BOREBI	350745	18689	-
	BOTUCATU	350750	18600	18617
	ITATINGA	352350	18690	-
	LENÇÓIS PAULISTA	352680	18680	18687
	PARDINHO	353610	18640	-
	SÃO MANUEL	355010	18650	-
187	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	350055	18770	-
	ARANDU	350310	18710	-
	AVARÉ	350450	18700	18709
	CERQUEIRA CÉSAR	351140	18760	-
	CORONEL MACEDO	351260	18745	-
	IARAS	351925	18775	-
	ITAÍ	352180	18730	-
	MANDURI	352860	18780	-
	ÓLEO	353380	18790	-
	PARANAPANEMA	353580	18720	-
	TAQUARITUBA	355380	18740	-
188	FARTURA	351540	18870	-
	PIRAJU	353880	18800	-
	SARUTAÍÁ	355120	18840	-
	TAGUAÍ	355300	18890	-
	TEJUPÁ	355420	18830	-
	TIMBURI	355460	18860	-
189	BERNARDINO DE CAMPOS	350630	18960	-
	CANITAR	351015	18975	-
	CHAVANTES	355720	18970	-
	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	351519	18920	-
	IPAUCU	352090	18950	-
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354640	18900	-
	SÃO PEDRO DO TURVO	355050	18940	-
190	PRESIDENTE PRUDENTE	354140	19000	19109
191	ALFREDO MARCONDES	350080	19180	-
	ÁLVARES MACHADO	350130	19160	-
	SANTO EXPEDITO	354830	19190	-
192	ESTRELA DO NORTE	351530	19230	-
	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	351535	19285	-
	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	19260	-

SETOR	MUNICÍPIO	CÓD. DO MUN.	CEP	A
	NARANDIBA	353220	19220	-
	PIRAPOZINHO	353920	19200	-
	ROSANA	354425	19290	-
	SANDOVALINA	354550	19250	-
	TARABAÍ	355390	19210	-
	TEODORO SAMPAIO	355430	19280	-
193	EMILIANÓPOLIS	351512	19320	-
	PRESIDENTE BERNARDES	354120	19300	-
	SANTO ANASTÁCIO	354770	19360	-
194	CAIUÁ	350910	19450	-
	MARABÁ PAULISTA	352870	19430	-
	PIQUEROBI	353830	19410	-
	PRESIDENTE EPITÁCIO	354130	19470	-
	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	19400	-
195	ANHUMAS	350240	19580	-
	CAIABU	350890	19530	-
	INDIANA	352060	19560	-
	MARTINÓPOLIS	352920	19500	-
	REGENTE FEIJÓ	354240	19570	-
	TACIBA	355290	19590	-
196	IEPÊ	351990	19640	-
	JOÃO RAMALHO	352560	19680	-
	RANCHARIA	354220	19600	-
197	BORÁ	350720	19740	-
	LUTÉCIA	352790	19750	-
	OSCAR BRESSANE	353450	19770	-
	PARAGUAÇU PAULISTA	353550	19700	-
	QUATÁ	354170	19780	-
198	ASSIS	350400	19800	-
	CÂNDIDO MOTA	351000	19880	-
	CRUZÁLIA	351330	19860	-
	ECHAPORÁ	351470	19830	-
	FLORÍNEA	351610	19870	-
	MARACAÍ	352880	19840	-
	PEDRINHAS PAULISTA	353715	19865	-
	TARUMÃ	355395	19810	-
199	CAMPOS NOVOS PAULISTA	350980	19960	-
	IBIRAREMA	351950	19940	-
	OURINHOS	353470	19900	-
	PALMITAL	353530	19970	-
	PLATINA	353970	19990	-
	RIBEIRÃO DO SUL	354320	19930	-
	SALTO GRANDE	354540	19920	-

2.2. Por município

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
350010	ADAMANTINA	178	17800	-
350020	ADOLFO	152	15230	-
350030	AGUAÍ	138	13860	-
350040	ÁGUAS DA PRATA	138	13890	-
350050	ÁGUAS DE LINDÓIA	139	13940	-
350055	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	187	18770	-
350060	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	135	13525	-
350070	AGUDOS	171	17120	-
350075	ALAMBARI	182	18210	-
350080	ALFREDO MARCONDES	191	19180	-
350090	ALTAIR	154	15430	-
350100	ALTINÓPOLIS	143	14350	-
350110	ALTO ALEGRE	163	16310	-
350115	ALUMÍNIO	181	18125	-
350120	ÁLVARES FLORENCE	155	15540	-
350130	ÁLVARES MACHADO	191	19160	-
350140	ÁLVARO DE CARVALHO	174	17410	-
350150	ALVINLÂNDIA	174	17430	-
350160	AMERICANA	134	13465	-
350170	AMÉRICO BRASILIENSE	148	14820	-
350180	AMÉRICO DE CAMPOS	155	15550	-
350190	AMPARO	139	13900	-
350200	ANALÂNDIA	135	13550	-
350210	ANDRADINA	169	16900	-
350220	ANGATUBA	182	18240	-
350230	ANHEMBI	186	18620	-
350240	ANHUMAS	195	19580	-
350250	APARECIDA	125	12570	-
350260	APARECIDA D'OESTE	157	15735	-
350270	APIAÍ	183	18320	-
350275	ARAÇARIGUAMA	181	18138	-
350280	ARAÇATUBA	160	16000	16129
350290	ARAÇOIABA DA SERRA	181	18150	-
350300	ARAMINA	145	14550	-
350310	ARANDU	187	18710	-
350315	ARAPEÍ	128	12870	-
350320	ARARAQUARA	148	14800	14811
350330	ARARAS	136	13600	-
350340	AREALVA	171	17160	-
350350	AREIAS	128	12820	-
350360	AREIÓPOLIS	186	18670	-
350370	ARIRANHA	159	15960	-
350380	ARTUR NOGUEIRA	131	13160	-
350395	ASPÁSIA	157	15761	-
350400	ASSIS	198	19800	-
350410	ATIBAIA	129	12940	-
350420	AURIFLAMA	153	15350	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
350430	AVAÍ	166	16680	-
350440	AVANHANDAVA	163	16360	-
350450	AVARÉ	187	18700	18709
350460	BADY BASSITT	151	15115	-
350470	BALBINOS	166	16640	-
350480	BÁLSAMO	151	15140	-
350490	BANANAL	128	12850	-
350500	BARÃO DE ANTONINA	184	18490	-
350510	BARBOSA	163	16350	-
350520	BARIRI	172	17250	-
350530	BARRA BONITA	173	17340	-
350535	BARRA DO CHAPÉU	183	18325	-
350540	BARRA DO TURVO	183	18340	-
350550	BARRETOS	147	14780	14787
350560	BARRINHA	148	14860	-
350580	BASTOS	176	17690	-
350590	BATATAIS	143	14300	-
350600	BAURU	170	17000	17119
350610	BEBEDOURO	147	14700	-
350620	BENTO DE ABREU	167	16790	-
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	189	18960	-
350635	BERTIOGA	112	11280	-
350640	BILAC	162	16210	-
350650	BIRIGÜI	162	16200	-
350670	BOA ESPERANÇA DO SUL	149	14930	-
350680	BOCAINA	172	17240	-
350690	BOFETE	185	18590	-
350700	BOITUVA	185	18550	-
350710	BOM JESUS DOS PERDÕES	129	12950	-
350715	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	184	18463	-
350720	BORÁ	197	19740	-
350730	BORACÉIA	172	17270	-
350740	BORBOREMA	149	14955	-
350745	BOREBI	186	18675	-
350750	BOTUCATU	186	18600	18617
350760	BRAGANÇA PAULISTA	129	12900	-
350770	BRAÚNA	162	16290	-
350780	BRODÓSQUI	143	14340	-
350790	BROTAS	173	17380	-
350800	BURI	182	18290	-
350810	BURITAMA	152	15290	-
350820	BURITIZAL	145	14570	-
350830	CABRÁLIA PAULISTA	174	17480	-
350840	CABREÚVA	133	13310	-
350850	CAÇAPAVA	122	12280	-
350860	CACHOEIRA PAULISTA	126	12630	-
350870	CACONDE	137	13770	-
350880	CAFELÂNDIA	165	16500	-
350890	CAIABU	195	19530	-
350910	CAIUÁ	194	19450	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
350925	CAJATI	119	11950	-
350930	CAJOBI	154	15410	-
350940	CAJURU	142	14240	-
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	182	18245	-
350950	CAMPINAS	130	13000	13139
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	132	13230	-
350970	CAMPOS DO JORDÃO	124	12460	-
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	199	19960	-
350990	CANANÉIA	119	11990	-
351000	CÂNDIDO MOTA	198	19880	-
351010	CÂNDIDO RODRIGUES	159	15930	-
351015	CANITAR	189	18975	-
351020	CAPÃO BONITO	183	18300	-
351030	CAPELA DO ALTO	181	18155	-
351040	CAPIVARI	133	13360	-
351050	CARAGUATATUBA	116	11660	11679
351070	CARDOSO	155	15570	-
351080	CASA BRANCA	137	13700	-
351090	CÁSSIA DOS COQUEIROS	142	14260	-
351100	CASTILHO	169	16920	-
351110	CATANDUVA	158	15800	-
351120	CATIGUÁ	158	15870	-
351130	CEDRAL	158	15895	-
351140	CERQUEIRA CÉSAR	187	18760	-
351150	CERQUILHO	185	18520	-
351160	CESÁRIO LANGE	182	18280	-
351170	CHARQUEADA	134	13440	-
355720	CHAVANTES	189	18970	-
351190	CLEMENTINA	162	16250	-
351200	COLINA	147	14770	-
351210	COLÔMBIA	147	14795	-
351220	CONCHAL	138	13810	-
351230	CONCHAS	185	18570	-
351240	CORDEIRÓPOLIS	134	13490	-
351250	COROADOS	162	16260	-
351260	CORONEL MACEDO	187	18745	-
351270	CORUMBATAÍ	135	13540	-
351280	COSMÓPOLIS	131	13150	-
351290	COSMORAMA	155	15530	-
351310	CRAVINHOS	141	14140	-
351320	CRISTAIS PAULISTA	144	14460	-
351330	CRUZÁLIA	198	19860	-
351340	CRUZEIRO	127	12700	-
351350	CUBATÃO	115	11500	11599
351360	CUNHA	125	12530	-
351370	DESCALVADO	136	13690	-
351385	DIRCE REIS	157	15715	-
351390	DIVINOLÂNDIA	137	13780	-
351400	DOBRADA	159	15980	-
351410	DOIS CÓRREGOS	173	17300	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
351420	DOLCINÓPOLIS	157	15740	-
351430	DOURADO	135	13590	-
351440	DRACENA	179	17900	-
351450	DUARTINA	174	17470	-
351460	DUMONT	141	14120	-
351470	ECHAPORÃ	198	19830	-
351480	ELDORADO	119	11960	-
351490	ELIAS FAUSTO	133	13340	-
351492	ELISIÁRIO	158	15805	-
351495	EMBAÚBA	154	15413	-
351512	EMILIANÓPOLIS	193	19320	-
351515	ENGENHEIRO COELHO	131	13165	-
351518	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	139	13990	-
351519	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	189	18920	-
355730	ESTIVA GERBI	138	13843	-
351530	ESTRELA D'OESTE	192	19230	-
351520	ESTRELA DO NORTE	156	15650	-
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	192	19285	-
351540	FARTURA	188	18870	-
351560	FERNANDO PRESTES	159	15940	-
351550	FERNANDÓPOLIS	156	15600	-
351580	FLORA RICA	178	17870	-
351590	FLOREAL	153	15320	-
351600	FLÓRIDA PAULISTA	178	17830	-
351610	FLORÍNEA	198	19870	-
351620	FRANCA	144	14400	14414
351650	GABRIEL MONTEIRO	162	16220	-
351660	GÁLIA	174	17450	-
351670	GARÇA	174	17400	-
351680	GASTÃO VIDIGAL	153	15330	-
351690	GENERAL SALGADO	153	15300	-
351700	GETULINA	164	16450	-
351710	GLICÉRIO	162	16270	-
351720	GUAÍÇARA	164	16430	-
351730	GUAIMBÊ	164	16480	-
351740	GUAÍRA	147	14790	-
351750	GUAPIAÇU	151	15110	-
351760	GUAPIARA	183	18310	-
351770	GUARÁ	145	14580	-
351780	GUARAÇAI	169	16980	-
351790	GUARACI	154	15420	-
351800	GUARANI D'OESTE	156	15680	-
351810	GUARANTÃ	165	16570	-
351820	GUARARAPES	167	16700	-
351840	GUARATINGUETÁ	125	12500	-
351850	GUAREÍ	182	18250	-
351860	GUARIBA	148	14840	-
351870	GUARUJÁ	114	11400	11499
351885	GUATAPARÁ	141	14115	-
351890	GUZOLÂNDIA	153	15355	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
351900	HERCULÂNDIA	176	17650	-
351905	HOLAMBRA	138	13825	-
351907	HORTOLÂNDIA	131	13183	13188
351910	IACANGA	171	17180	-
351920	IACRI	176	17680	-
351925	IARAS	187	18775	-
351930	IBATÉ	148	14815	-
351940	IBIRÁ	158	15860	-
351950	IBIRAREMA	199	19940	-
351960	IBITINGA	149	14940	-
351970	IBIÚNA	181	18140	-
351980	ICÉM	154	15460	-
351990	IEPÊ	196	19640	-
352000	IGARAÇU DO TIETÊ	173	17350	-
352010	IGARAPAVA	145	14540	-
352020	IGARATÁ	123	12340	-
352030	IGUAPE	119	11920	-
352040	ILHABELA	116	11630	-
352042	ILHA COMPRIDA	119	11925	-
352044	ILHA SOLTEIRA	153	15378	-
352050	INDAIATUBA	133	13330	-
352060	INDIANA	195	19560	-
352070	INDIAPORÃ	156	15690	-
352080	INÚBIA PAULISTA	177	17760	-
352090	IPAUCU	189	18950	-
352100	IPERÓ	185	18560	-
352110	IPEÚNA	135	13537	-
352120	IPORANGA	183	18330	-
352130	IPUÃ	146	14610	-
352140	IRACEMÁPOLIS	134	13495	-
352150	IRAPUÃ	149	14990	-
352160	IRAPURU	178	17880	-
352170	ITABERÁ	184	18440	-
352180	ITAÍ	187	18730	-
352190	ITAJOBI	158	15840	-
352200	ITAJU	172	17260	-
352210	ITANHAÉM	117	11740	-
352215	ITAOCA	183	18360	-
352230	ITAPETININGA	182	18200	-
352240	ITAPEVA	184	18400	-
352260	ITAPIRA	139	13970	-
352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	183	18385	-
352270	ITÁPOLIS	149	14900	-
352280	ITAPORANGA	184	18480	-
352290	ITAPUÍ	172	17230	-
352300	ITAPURA	153	15390	-
352320	ITARARÉ	184	18460	-
352330	ITARIRI	117	11760	-
352340	ITATIBA	132	13250	-
352350	ITATINGA	186	18690	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
352360	ITIRAPINA	135	13530	-
352370	ITIRAPUÃ	144	14420	-
352380	ITOBI	137	13715	-
352390	ITU	133	13300	-
352400	ITUPEVA	132	13295	-
352410	ITUVERAVA	145	14500	-
352420	JABORANDI	147	14775	-
352430	JABOTICABAL	148	14870	-
352440	JACAREÍ	123	12300	-
352450	JACI	151	15155	-
352460	JACUPIRANGA	119	11940	-
352470	JAGUARIÚNA	138	13820	-
352480	JALES	157	15700	-
352490	JAMBEIRO	122	12290	-
352510	JARDINÓPOLIS	146	14680	-
352520	JARINU	132	13240	-
352530	JAÚ	172	17200	17219
352540	JERIQUARA	144	14450	-
352550	JOANÓPOLIS	129	12980	-
352560	JOÃO RAMALHO	196	19680	-
352570	JOSÉ BONIFÁCIO	152	15200	-
352580	JÚLIO MESQUITA	175	17550	-
352590	JUNDIAÍ	132	13200	13219
352600	JUNQUEIRÓPOLIS	178	17890	-
352610	JUQUIÁ	118	11800	-
352630	LAGOINHA	121	12130	-
352640	LARANJAL PAULISTA	185	18500	-
352650	LAVÍNIA	168	16850	-
352660	LAVRINHAS	127	12760	-
352670	LEME	136	13610	-
352680	LENÇÓIS PAULISTA	186	18680	18687
352690	LIMEIRA	134	13480	13489
352700	LINDÓIA	139	13950	-
352710	LINS	164	16400	-
352720	LORENA	126	12600	-
352725	LOURDES	152	15285	-
352730	LOUVEIRA	132	13290	-
352740	LUCÉLIA	177	17780	-
352750	LUCIANÓPOLIS	174	17475	-
352760	LUÍS ANTÔNIO	142	14210	-
352770	LUIZIÂNIA	163	16340	-
352780	LUPÉRCIO	174	17420	-
352790	LUTÉCIA	197	19750	-
352800	MACATUBA	172	17290	-
352810	MACAUBAL	152	15270	-
352820	MACEDÔNIA	156	15620	-
352830	MAGDA	153	15310	-
352840	MAIRINQUE	181	18120	-
352860	MANDURI	187	18780	-
352870	MARABÁ PAULISTA	194	19430	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
352880	MARACAÍ	198	19840	-
352885	MARAPOAMA	158	15845	-
352890	MARIÁPOLIS	178	17810	-
352900	MARÍLIA	175	17500	17529
352910	MARINÓPOLIS	157	15730	-
352920	MARTINÓPOLIS	195	19500	-
352930	MATÃO	159	15990	-
352950	MENDONÇA	152	15220	-
352960	MERIDIANO	156	15615	-
352965	MESÓPOLIS	157	15748	-
352970	MIGUELÓPOLIS	145	14530	-
352980	MINEIROS DO TIETÊ	173	17320	-
352990	MIRACATU	118	11850	-
353000	MIRA ESTRELA	155	15580	-
353010	MIRANDÓPOLIS	168	16800	-
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	192	19260	-
353030	MIRASSOL	151	15130	-
353040	MIRASSOLÂNDIA	151	15145	-
353050	MOCOCA	137	13730	-
353070	MOGI-GUAÇU	138	13840	-
353080	MOGI-MIRIM	138	13800	-
353090	MOMBUCA	133	13380	-
353100	MONÇÕES	152	15275	-
353110	MONGAGUÁ	117	11730	-
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	139	13910	-
353130	MONTE ALTO	159	15910	-
353140	MONTE APRAZÍVEL	151	15150	-
353150	MONTE AZUL PAULISTA	147	14730	-
353160	MONTE CASTELO	179	17960	-
353170	MONTEIRO LOBATO	122	12250	-
353180	MONTE MOR	131	13190	-
353190	MORRO AGUDO	146	14640	-
353200	MORUNGABA	132	13260	-
353205	MOTUCA	148	14835	-
353210	MURUTINGA DO SUL	169	16950	-
353220	NARANDIBA	192	19220	-
353230	NATIVIDADE DA SERRA	121	12180	-
353240	NAZARÉ PAULISTA	129	12960	-
353250	NEVES PAULISTA	151	15120	-
353260	NHANDEARA	151	15190	-
353270	NIPOÁ	152	15240	-
353280	NOVA ALIANÇA	152	15210	-
353282	NOVA CAMPINA	184	18415	-
353284	NOVA CANAÃ PAULISTA	157	15772	-
353290	NOVA EUROPA	149	14920	-
353300	NOVA GRANADA	154	15440	-
353310	NOVA GUATAPORANGA	179	17950	-
353320	NOVA INDEPENDÊNCIA	169	16940	-
353325	NOVAIS	158	15885	-
353330	NOVA LUZITÂNIA	153	15340	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
353340	NOVA ODESSA	134	13460	-
353350	NOVO HORIZONTE	149	14960	-
353360	NUPORANGA	146	14670	-
353370	OCAUÇU	175	17540	-
353380	ÓLEO	187	18790	-
353390	OLÍMPIA	154	15400	-
353400	ONDA VERDE	154	15450	-
353410	ORIENTE	175	17570	-
353420	ORINDIÚVA	154	15480	-
353430	ORLÂNDIA	146	14620	-
353450	OSCAR BRESSANE	197	19770	-
353460	OSVALDO CRUZ	177	17700	-
353470	OURINHOS	199	19900	-
353480	OURO VERDE	179	17920	-
353490	PACAEMBU	178	17860	-
353500	PALESTINA	154	15470	-
353510	PALMARES PAULISTA	158	15810	-
353520	PALMEIRA D'OESTE	157	15720	-
353530	PALMITAL	199	19970	-
353540	PANORAMA	179	17980	-
353550	PARAGUAÇU PAULISTA	197	19700	-
353560	PARAIBUNA	122	12260	-
353570	PARAÍSO	158	15815	-
353580	PARANAPANEMA	187	18720	-
353590	PARANAPUÃ	157	15745	-
353600	PARAPUÃ	177	17730	-
353610	PARDINHO	186	18640	-
353620	PARIQUERA-AÇU	119	11930	-
353625	PARISI	155	15505	-
353630	PATROCÍNIO PAULISTA	144	14415	-
353640	PAULICÉIA	179	17990	-
353650	PAULÍNIA	131	13140	-
353660	PAULO DE FARIA	154	15490	-
353670	PEDERNEIRAS	172	17280	-
353680	PEDRA BELA	129	12910	-
353690	PEDRANÓPOLIS	156	15630	-
353700	PEDREGULHO	144	14470	-
353710	PEDREIRA	139	13920	-
353715	PEDRINHAS PAULISTA	198	19865	-
353720	PEDRO DE TOLEDO	117	11790	-
353730	PENÁPOLIS	163	16300	-
353740	PEREIRA BARRETO	153	15370	-
353750	PEREIRAS	185	18580	-
353760	PERUÍBE	117	11750	-
353770	PIACATU	162	16230	-
353780	PIEDADE	181	18170	-
353790	PILAR DO SUL	181	18190	-
353800	PINDAMONHANGABA	124	12400	-
353810	PINDORAMA	158	15830	-
353820	PINHALZINHO	129	12920	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
353830	PIQUEROBI	194	19410	-
353850	PIQUETE	126	12620	-
353860	PIRACAIA	129	12970	-
353870	PIRACICABA	134	13400	13427
353880	PIRAJU	188	18800	-
353890	PIRAJUÍ	166	16600	-
353900	PIRANGI	158	15820	-
353920	PIRAPOZINHO	192	19200	-
353930	PIRASSUNUNGA	136	13630	-
353940	PIRATININGA	174	17490	-
353950	PITANGUEIRAS	147	14750	-
353960	PLANALTO	152	15260	-
353970	PLATINA	199	19990	-
353990	POLONI	151	15160	-
354000	POMPÉIA	175	17580	-
354010	PONGAÍ	166	16660	-
354020	PONTAL	141	14180	-
354025	PONTALINDA	157	15707	-
354030	PONTES GESTAL	155	15560	-
354040	POPULINA	156	15670	-
354050	PORANGABA	182	18260	-
354060	PORTO FELIZ	185	18540	-
354070	PORTO FERREIRA	136	13660	-
354075	POTIM	125	12520	-
354080	POTIRENDABA	151	15105	-
354090	PRADÓPOLIS	148	14850	-
354100	PRAIA GRANDE	117	11700	11729
354110	PRESIDENTE ALVES	166	16670	-
354120	PRESIDENTE BERNARDES	193	19300	-
354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	194	19470	-
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	190	19000	19109
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	194	19400	-
354160	PROMISSÃO	163	16370	-
354170	QUATÁ	197	19780	-
354180	QUEIROZ	175	17590	-
354190	QUELUZ	128	12800	-
354200	QUINTANA	176	17670	-
354210	RAFARD	133	13370	-
354220	RANCHARIA	196	19600	-
354230	REDENÇÃO DA SERRA	121	12170	-
354240	REGENTE FEIJÓ	195	19570	-
354250	REGINÓPOLIS	171	17190	-
354260	REGISTRO	119	11900	-
354270	RESTINGA	144	14430	-
354280	RIBEIRA	183	18380	-
354290	RIBEIRÃO BONITO	135	13580	-
354300	RIBEIRÃO BRANCO	184	18430	-
354310	RIBEIRÃO CORRENTE	144	14445	-
354320	RIBEIRÃO DO SUL	199	19930	-
354325	RIBEIRÃO GRANDE	183	18305	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
354340	RIBEIRÃO PRETO	140	14000	14099
354360	RIFAINA	144	14490	-
354370	RINCÃO	148	14830	-
354380	RINÓPOLIS	177	17740	-
354390	RIO CLARO	135	13500	13507
354400	RIO DAS PEDRAS	133	13390	-
354420	RIOLÂNDIA	154	15495	-
354350	RIVERSUL	184	18470	-
354425	ROSANA	192	19290	-
354430	ROSEIRA	125	12580	-
354440	RUBIÁCEA	167	16750	-
354450	RUBINÉIA	157	15790	-
354460	SABINO	164	16440	-
354470	SAGRES	177	17710	-
354480	SALES	149	14980	-
354490	SALES OLIVEIRA	146	14660	-
354510	SALMOURÃO	177	17720	-
354515	SALTINHO	134	13440	-
354520	SALTO	133	13320	-
354530	SALTO DE PIRAPORA	181	18160	-
354540	SALTO GRANDE	199	19920	-
354550	SANDOVALINA	192	19250	-
354560	SANTA ADÉLIA	159	15950	-
354570	SANTA ALBERTINA	157	15750	-
354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	134	13450	-
354600	SANTA BRANCA	123	12380	-
354610	SANTA CLARA D'OESTE	157	15785	-
354620	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	136	13620	-
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	136	13650	-
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	189	18900	-
354650	SANTA ERNESTINA	159	15970	-
354660	SANTA FÉ DO SUL	157	15775	-
354670	SANTA GERTRUDES	135	13510	-
354690	SANTA LÚCIA	148	14825	-
354700	SANTA MARIA DA SERRA	173	17370	-
354710	SANTA MERCEDES	179	17940	-
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	136	13670	-
354740	SANTA RITA D'OESTE	157	15780	-
354760	SANTA ROSA DO VITERBO	142	14270	-
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	157	15765	-
354770	SANTO ANASTÁCIO	193	19360	-
354790	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	143	14390	-
354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	138	13830	-
354805	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	161	16130	-
354810	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	139	13995	-
354820	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	124	12450	-
354830	SANTO EXPEDITO	191	19190	-
354840	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	162	16240	-

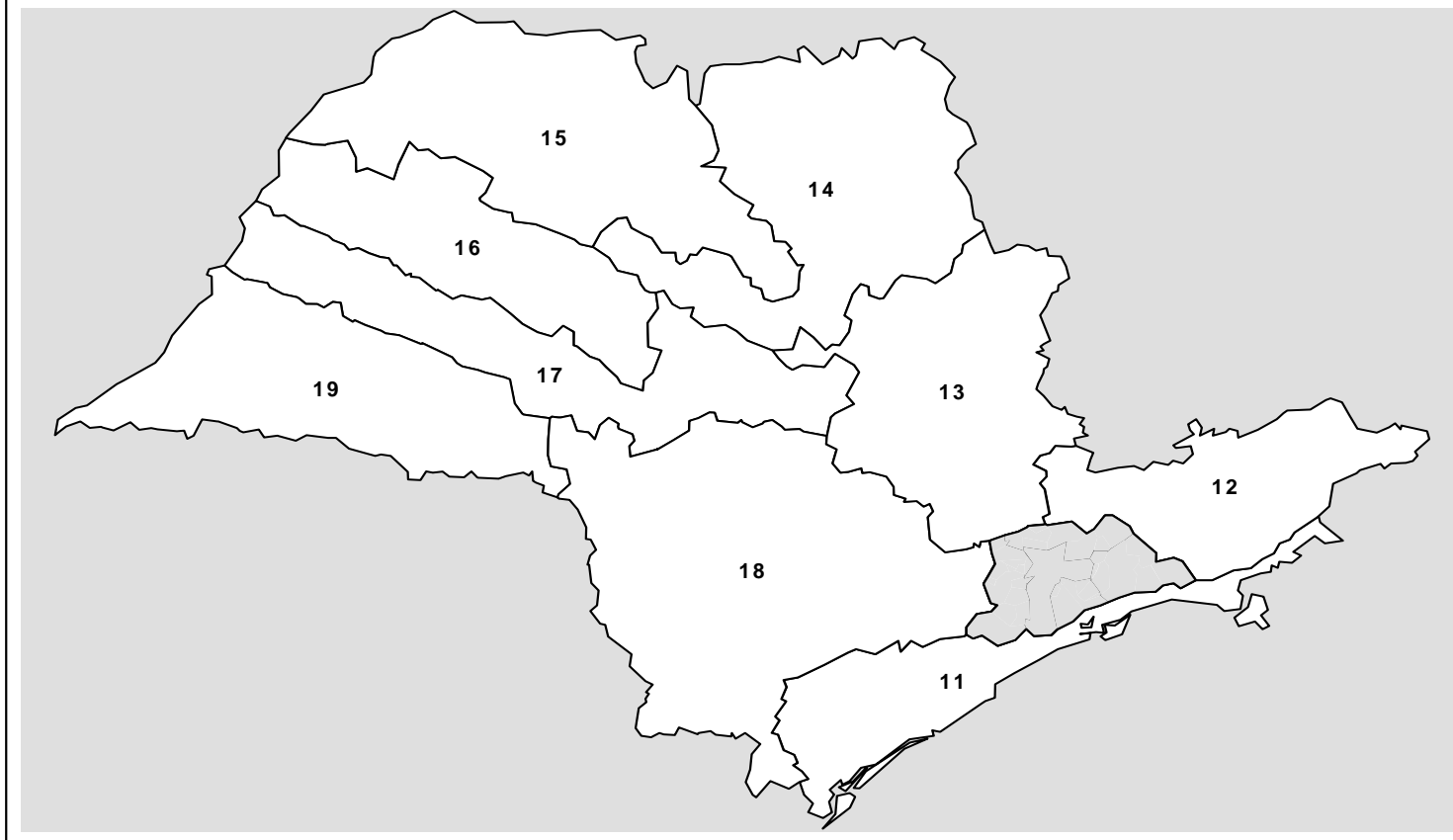
CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
354850	SANTOS	110/111	11000	11249
354860	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	124	12490	-
354890	SÃO CARLOS	135	13560	13577
354900	SÃO FRANCISCO	157	15710	-
354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	138	13870	-
354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	156	15640	-
354925	SÃO JOÃO DE IRACEMA	153	15305	-
354930	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	179	17970	-
354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	146	14600	-
354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	144	14440	-
354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	128	12830	-
354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	137	13720	-
354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	150	15000	15099
354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	122	12200	12248
355000	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	121	12140	-
355010	SÃO MANUEL	186	18650	-
355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	182	18230	-
355040	SÃO PEDRO	135	13520	-
355050	SÃO PEDRO DO TURVO	189	18940	-
355060	SÃO ROQUE	181	18130	-
355070	SÃO SEBASTIÃO	116	11600	-
355080	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	137	13790	-
355090	SÃO SIMÃO	142	14200	-
355100	SÃO VICENTE	113	11300	11399
355110	SARAPUÍ	182	18220	-
355120	SARUTAIÁ	188	18840	-
355130	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	151	15180	-
355140	SERRA AZUL	142	14230	-
355150	SERRANA	141	14150	-
355160	SERRA NEGRA	139	13930	-
355170	SERTÃOZINHO	141	14160	-
355180	SETE BARRAS	119	11910	-
355190	SEVERÍNIA	147	14735	-
355200	SILVEIRAS	126	12690	-
355210	SOCORRO	139	13960	-
355220	SOROCABA	180	18000	18099
355230	SUD MENUCCI	153	15360	-
355240	SUMARÉ	131	13170	13182
355255	SUSANÁPOLIS	153	15376	-
355260	TABAPUÃ	158	15880	-
355270	TABATINGA	149	14910	-
355290	TACIBA	195	19590	-
355300	TAGUAÍ	188	18890	-
355310	TAIAÇU	147	14725	-
355320	TAIÚVA	147	14720	-
355330	TAMBAÚ	137	13710	-
355340	TANABI	151	15170	-
355350	TAPIRAÍ	181	18180	-
355360	TAPIRATIBA	137	13760	-
355370	TAQUARITINGA	159	15900	-

CÓD. DO MUN.	MUNICÍPIO	SETOR	CEP	A
355380	TAQUARITUBA	187	18740	-
355385	TAQUARIVAÍ	184	18410	-
355390	TARABAÍ	192	19210	-
355395	TARUMÃ	198	19810	-
355400	TATUÍ	182	18270	-
355410	TAUBATÉ	120	12000	12119
355420	TEJUPÁ	188	18830	-
355430	TEODORO SAMPAIO	192	19280	-
355440	TERRA ROXA	147	14745	-
355450	TIETÊ	185	18530	-
355460	TIMBURI	188	18860	-
355465	TORRE DE PEDRA	182	18265	-
355470	TORRINHA	173	17360	-
355480	TREMEMBÉ	121	12120	-
355490	TRÊS FRONTEIRAS	157	15770	-
355495	TUIUTI	129	12908	-
355500	TUPÃ	176	17600	17619
355510	TUPI PAULISTA	179	17930	-
355520	TURIÚBA	152	15280	-
355530	TURMALINA	157	15755	-
355535	UBARANA	152	15205	-
355540	UBATUBA	116	11680	-
355550	UBIRAJARA	174	17440	-
355560	UCHOA	158	15890	-
355570	UNIÃO PAULISTA	152	15250	-
355580	URÂNIA	157	15760	-
355590	URU	166	16650	-
355600	URUPÊS	158	15850	-
355610	VALENTIM GENTIL	155	15520	-
355620	VALINHOS	132	13270	-
355630	VALPARAÍSO	168	16880	-
355635	VARGEM	129	12904	-
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	138	13880	-
355650	VÁRZEA PAULISTA	132	13220	-
355660	VERA CRUZ	175	17560	-
355670	VINHEDO	132	13280	-
355680	VIRADOURO	147	14740	-
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	159	15920	-
355700	VOTORANTIM	181	18110	-
355710	VOTUPORANGA	155	15500	-
355715	ZACARIAS	152	15265	-

VI. MAPAS BÁSICOS



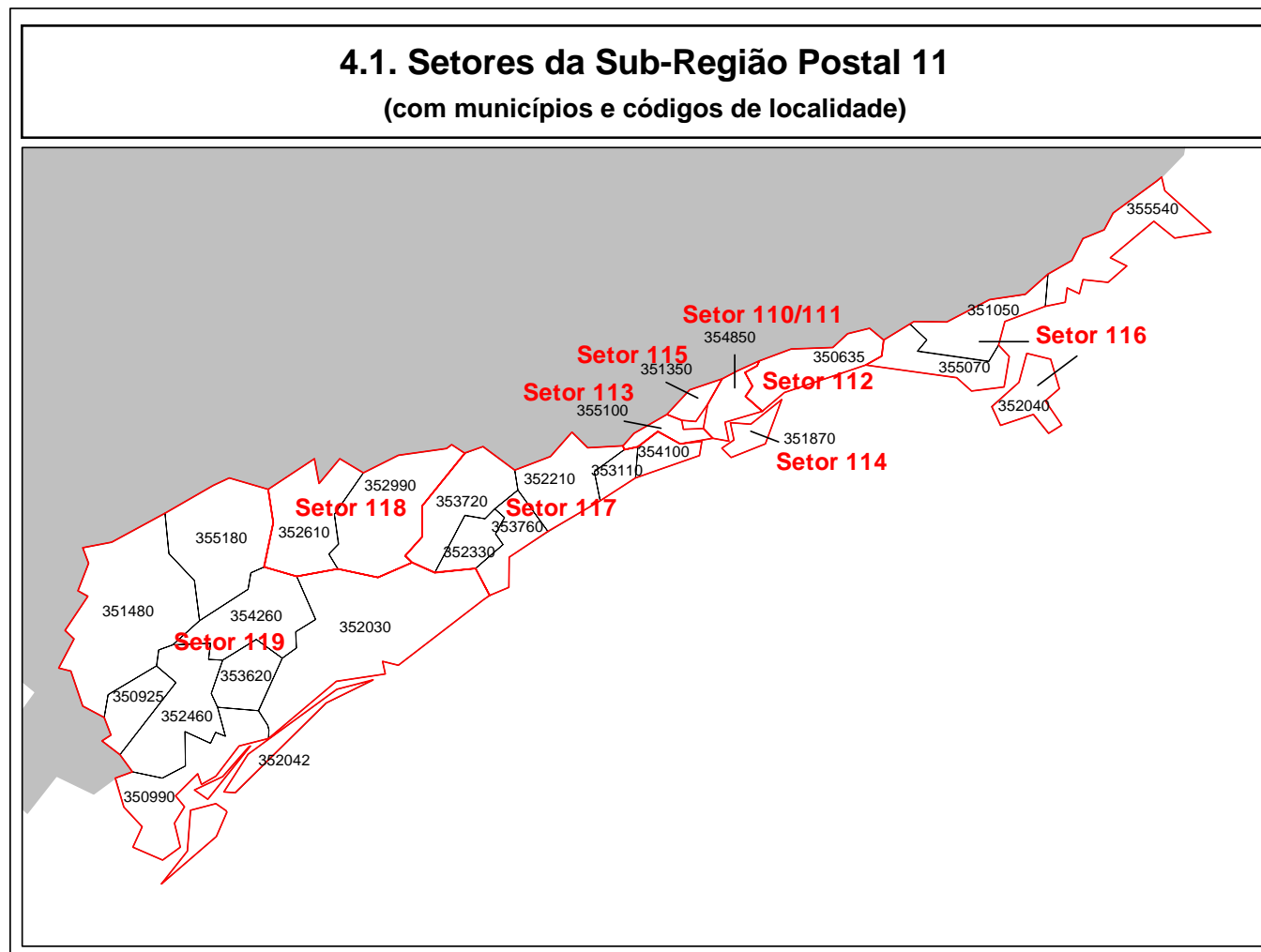
2. Sub-Regiões Postais do Interior do Estado



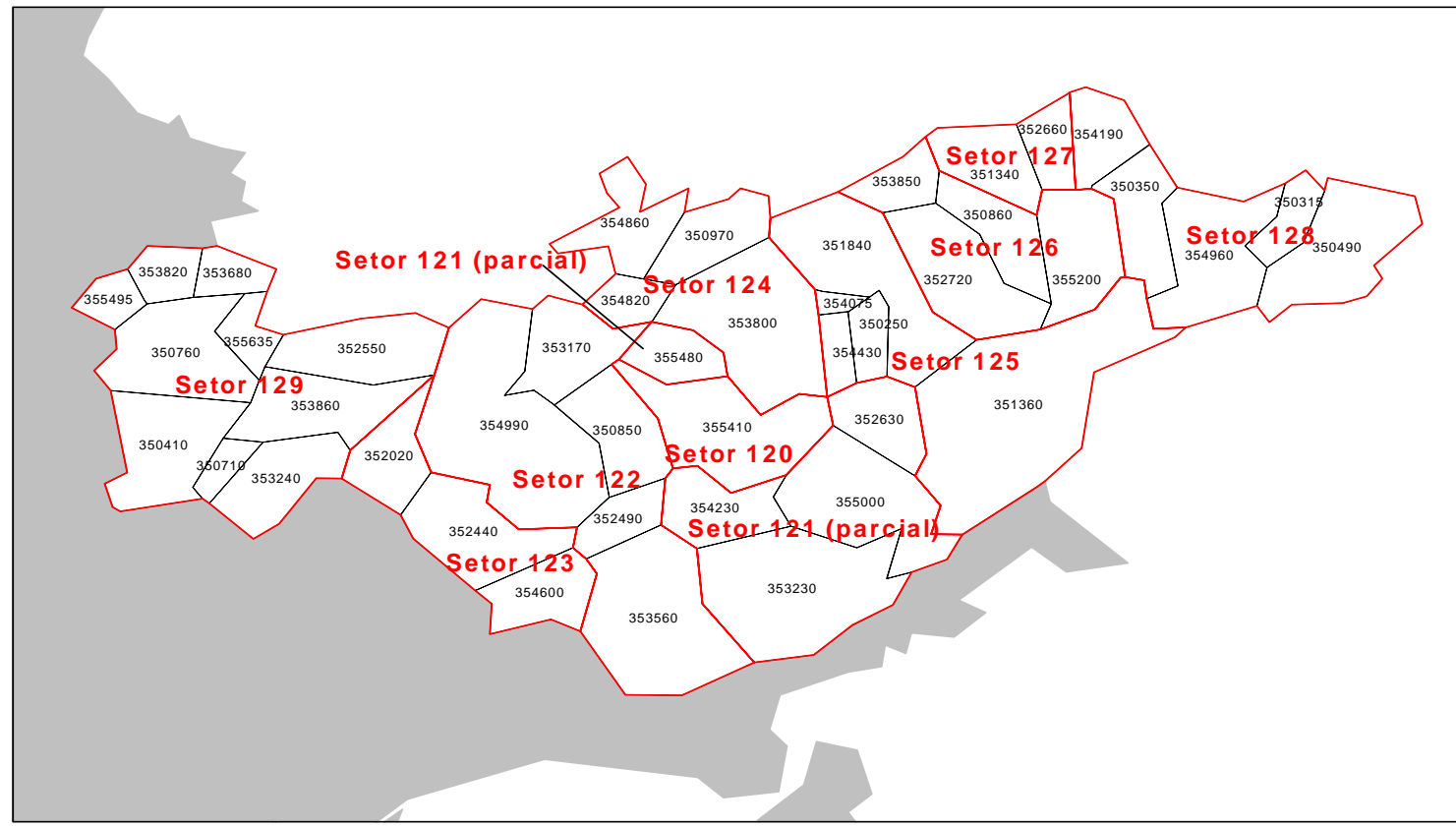
3. Setores Postais do Interior do Estado de São Paulo



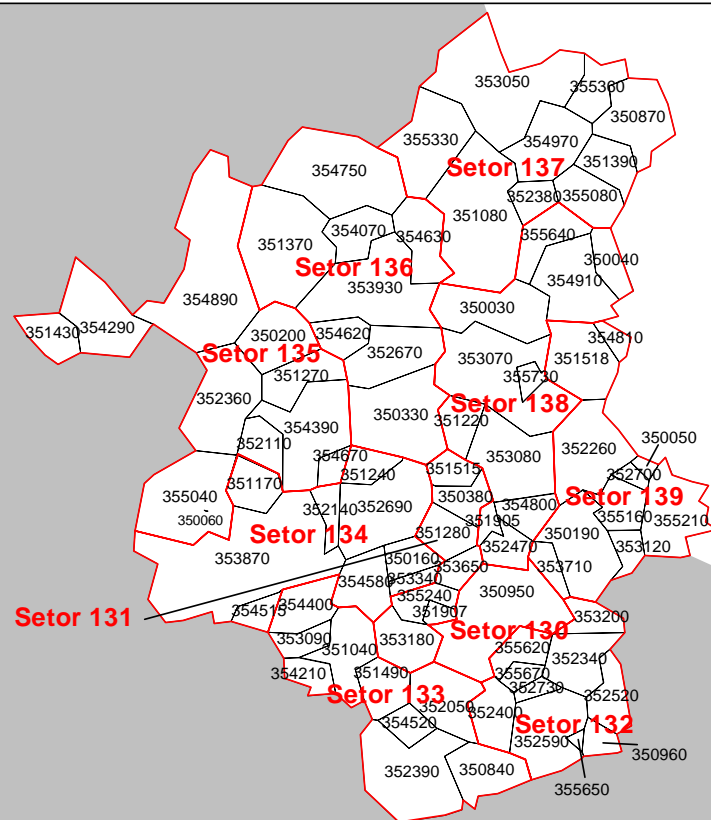
4. Setores Postais do Estado de São Paulo por Sub-Região



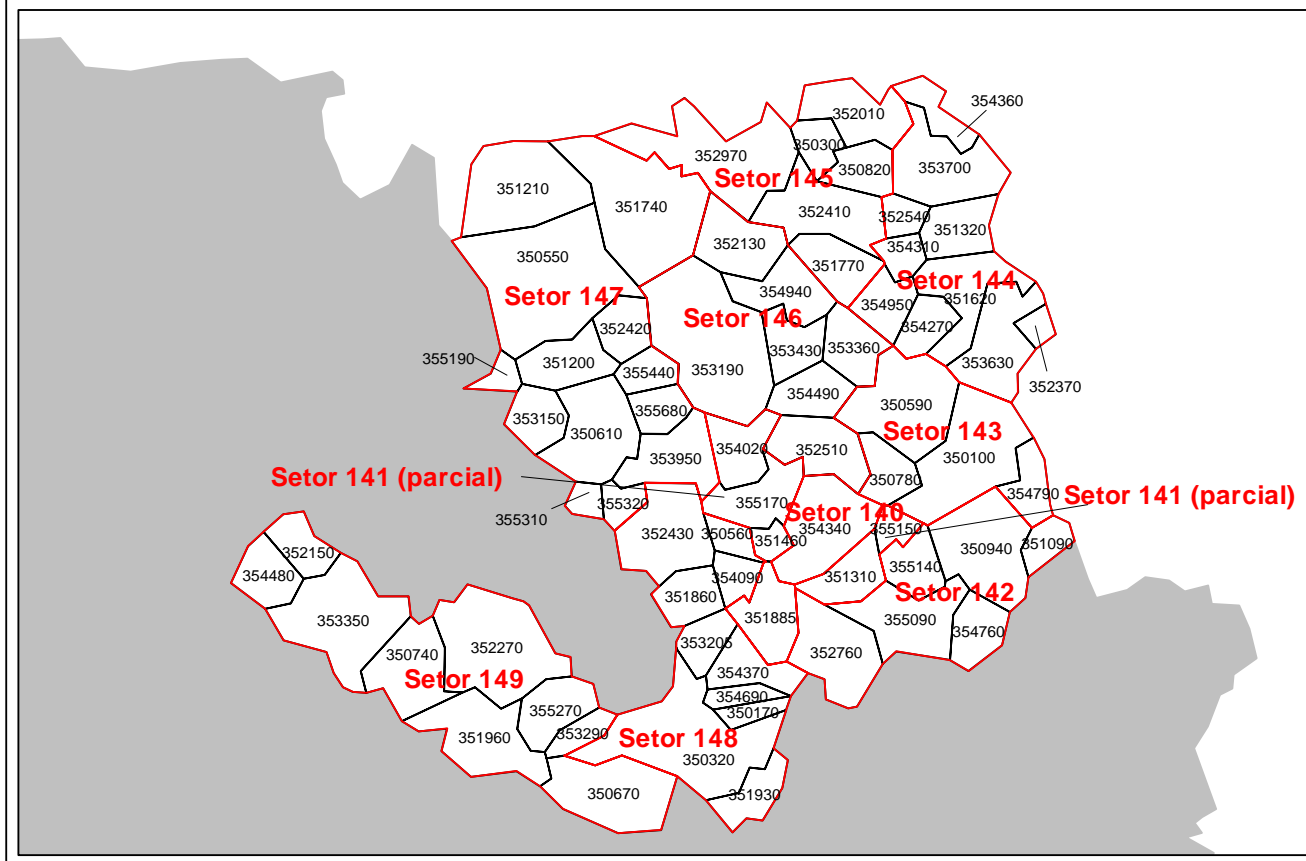
4.2. Setores da Sub-Região Postal 12 (com municípios e códigos de localidade)



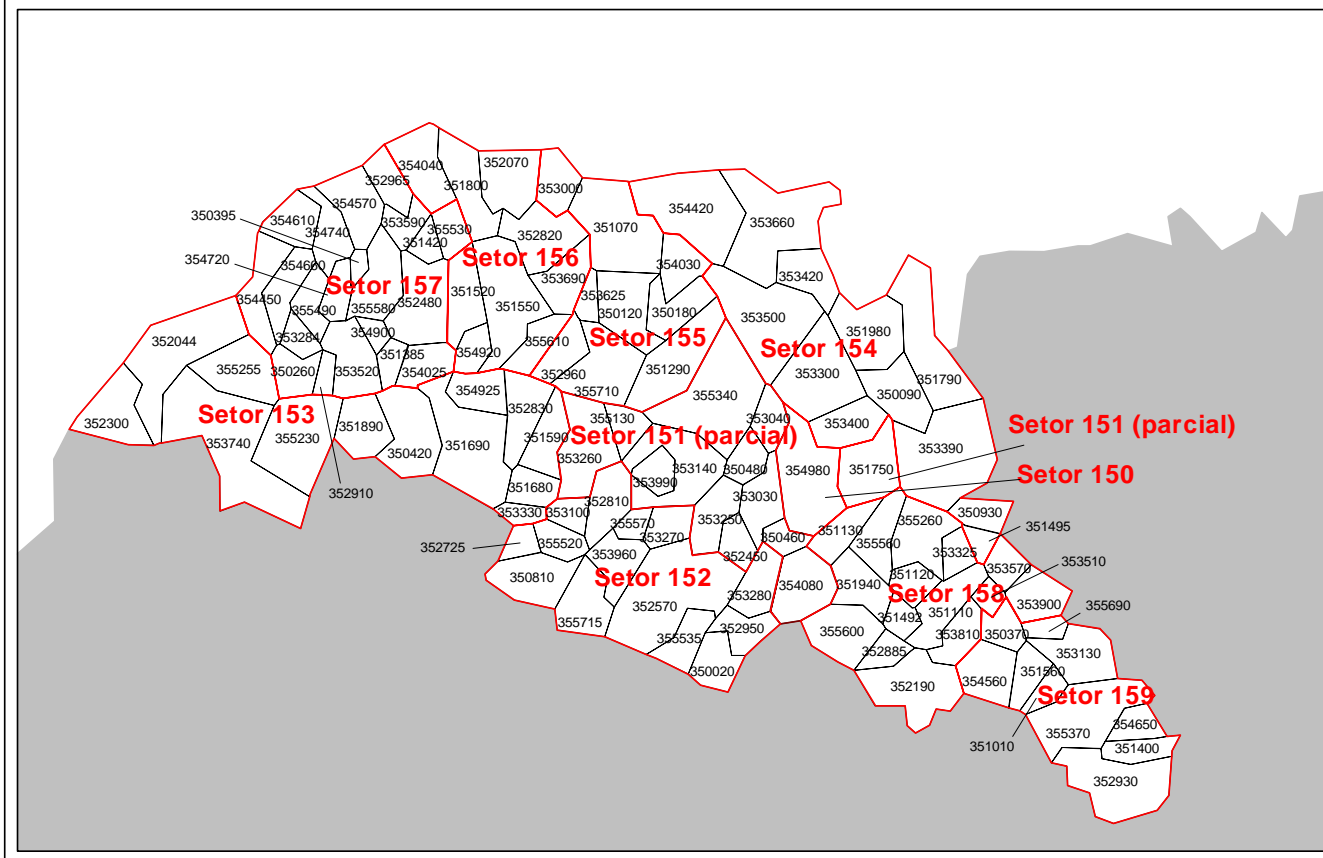
4.3. Setores da Sub-Região Postal 13 (com municípios e códigos de localidade)



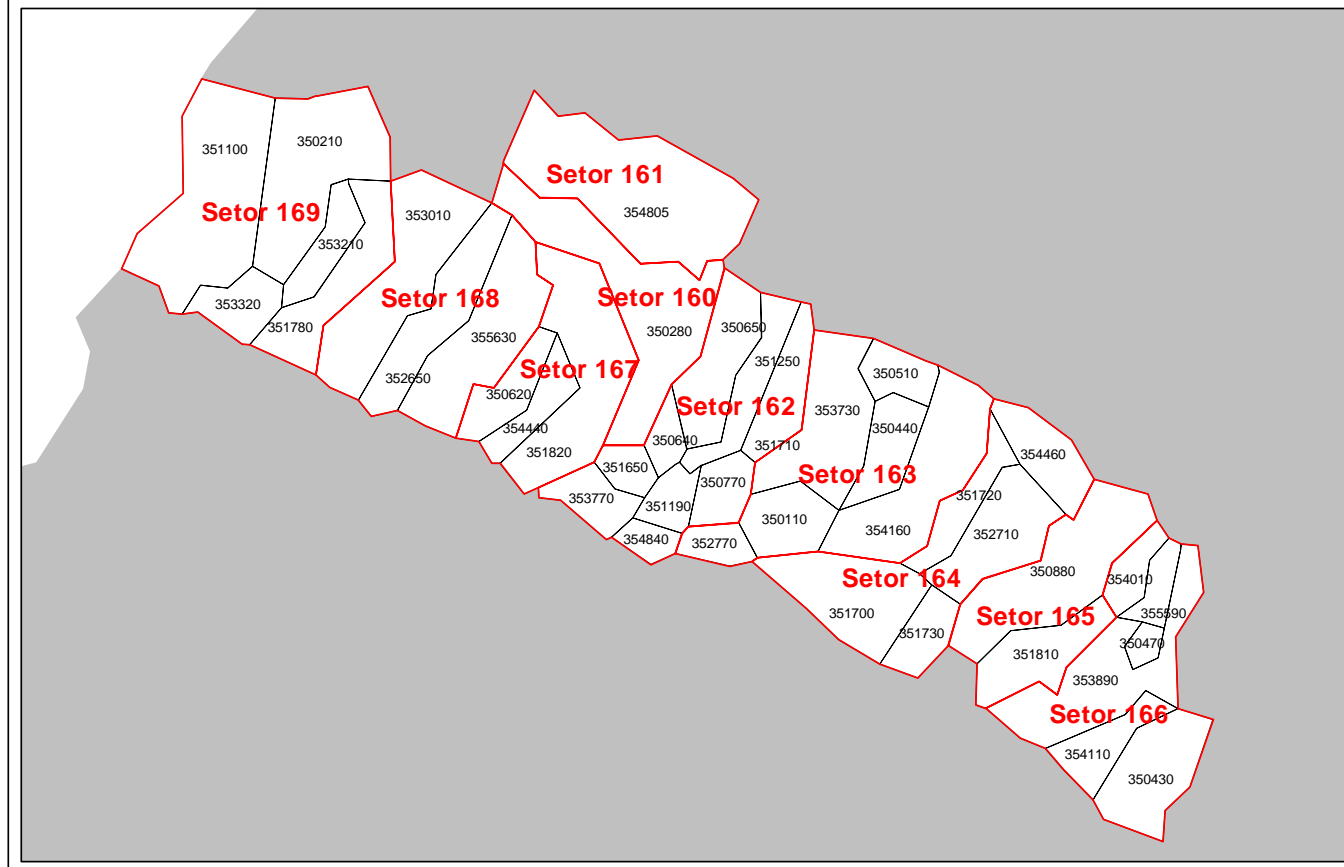
4.4. Setores da Sub-Região Postal 14 (com municípios e códigos de localidade)



4.5. Setores da Sub-Região Postal 15 (com municípios e códigos de localidade)

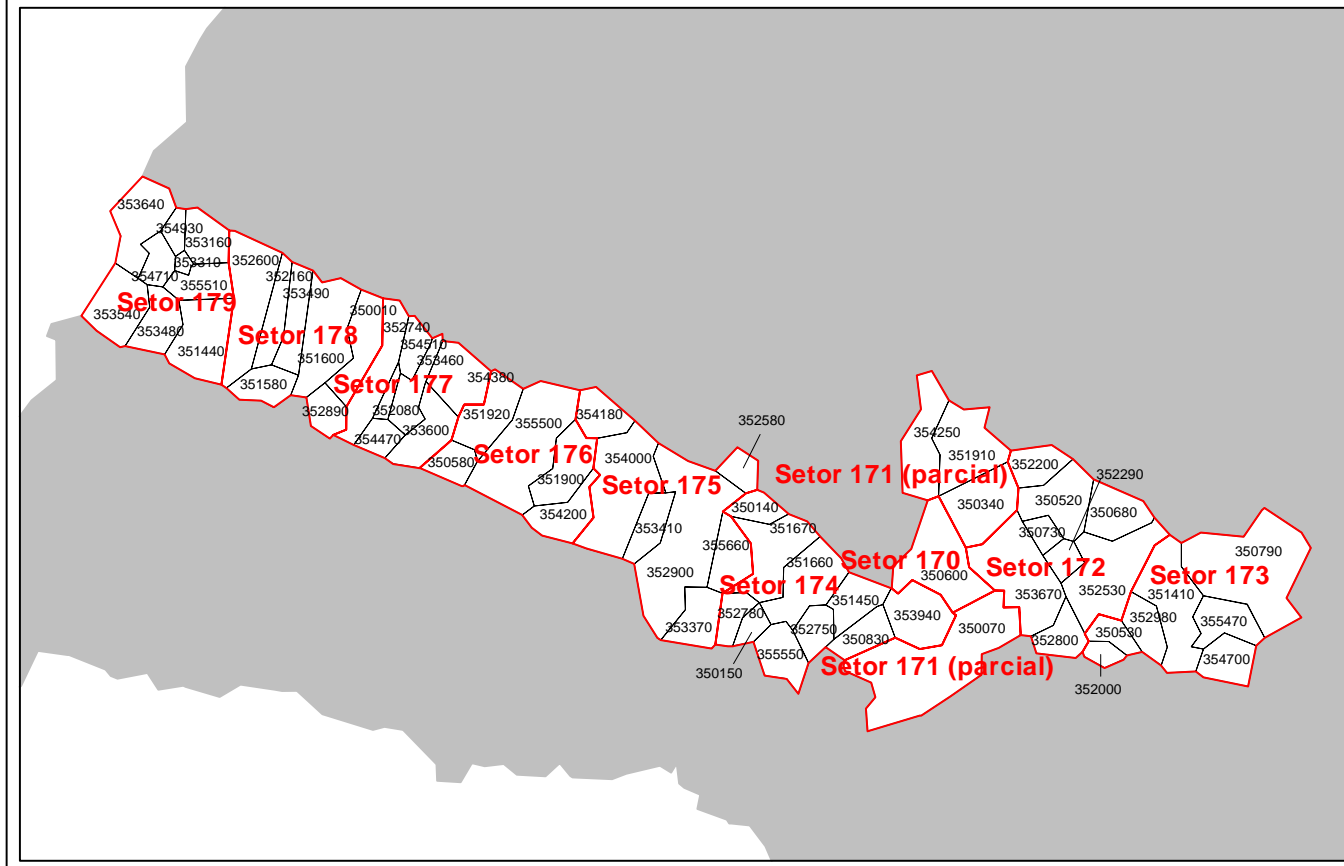


4.6. Setores da Sub-Região Postal 16 (com municípios e códigos de localidade)



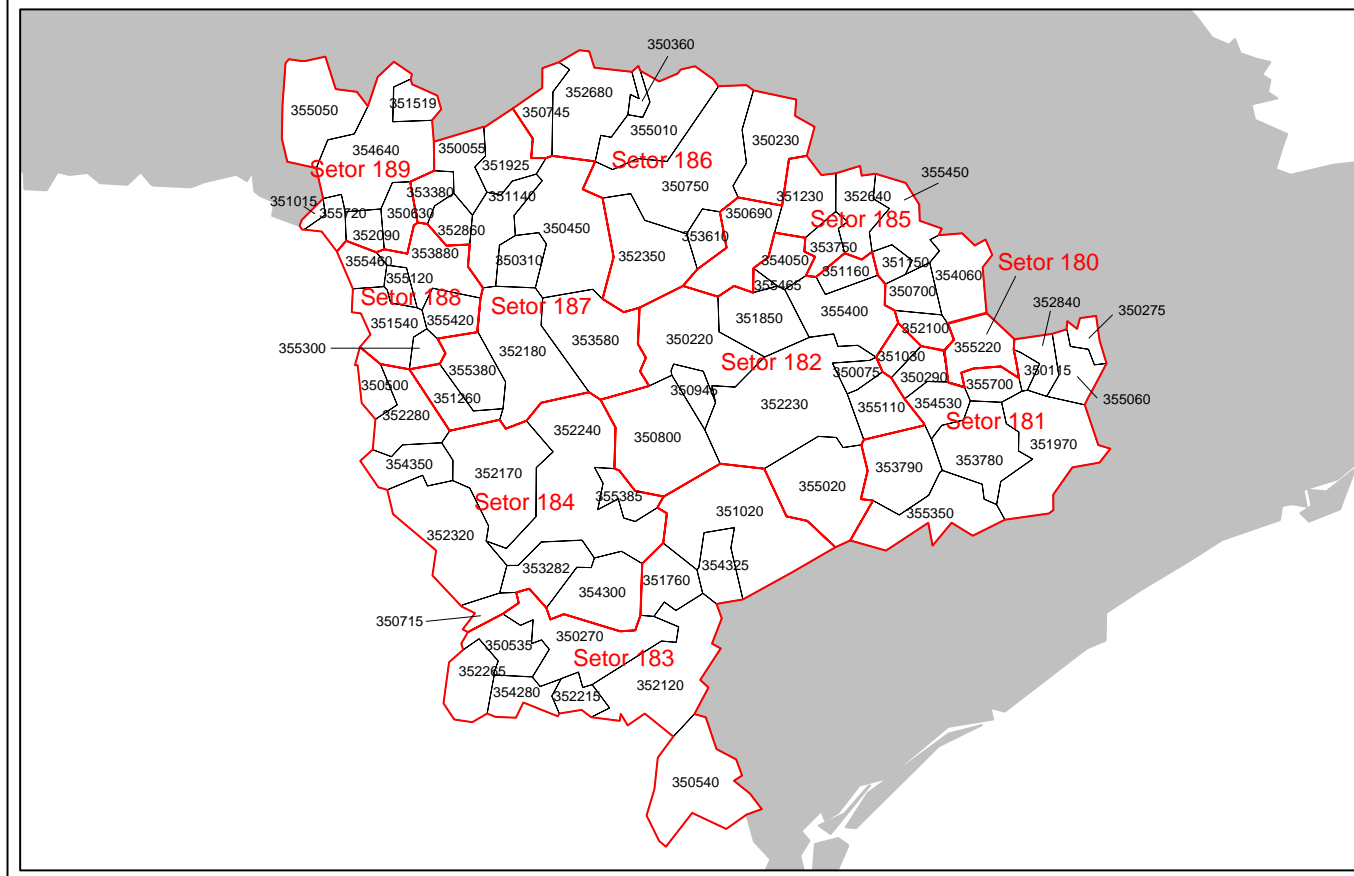
4.7. Setores da Sub-Região Postal 17

(com municípios e códigos de localidade)

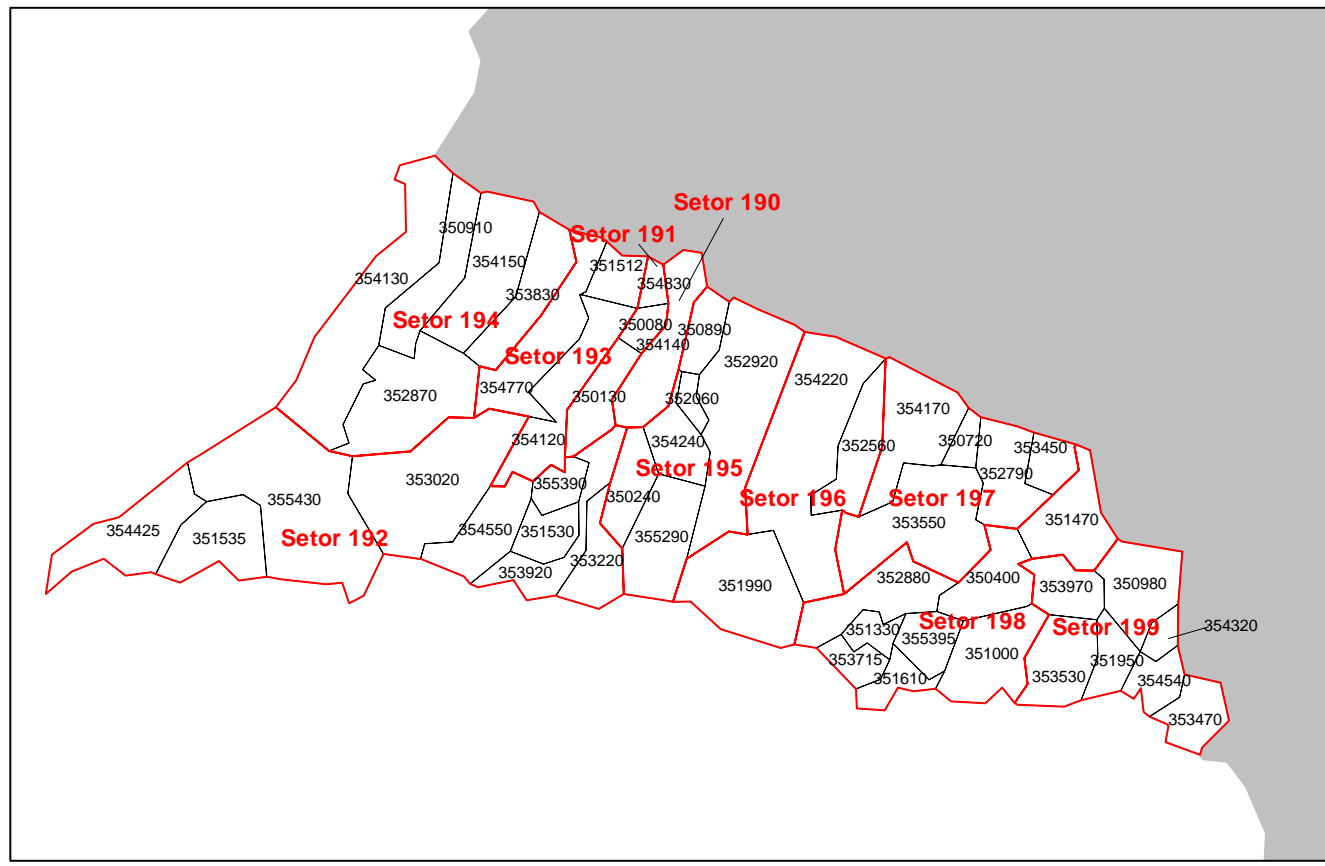


4.8. Setores da Sub-Região Postal 18

(com municípios e códigos de localidade)



4.9. Setores da Sub-Região Postal 19 (com municípios e códigos de localidade)



VII. TEMAS

1. DEFINIÇÕES, FONTES E NOTAS

As variáveis utilizadas por este **Atlas** foram diretamente extraídas do Perfil Municipal 1995 da Fundação SEADE, que possui, para a maioria de suas variáveis, informações referentes até 1993. As exceções estão devidamente identificadas em notas logo após as descrições das variáveis que se apresentam a seguir.

Em vários casos, novas variáveis foram calculadas para este **Atlas**, a partir dos dados do Perfil Municipal. As variáveis criadas terminam pelo sufixo **/POP** e visam a corrigir a distorção representada pelas grandes variações existentes entre os totais da população nos diversos Setores Postais.

A variável VALORAD/POP, por exemplo, foi calculada dividindo-se os dados referentes aos Valores Adicionados dos Setores Postais de 1993 pela projeção referente à população total do mesmo período (No item 2 desta seção, uma lista contém todas as abreviaturas utilizadas nas tabelas que se seguem.).

1.1. Demografia

1.1.a. Área - AREA

Corresponde à área total do município (urbana + rural).

Fonte: Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC.

1.1.b. População total - POP

1.1.c. Densidade demográfica - DDEMO

A população residente, ajustada para 1º de julho de cada ano, corresponde a estimativas e projeções populacionais realizadas através de metodologias demográficas desenvolvidas especialmente para esse fim.

No modelo de projeções demográficas para o período posterior a 1991, partiu-se dos resultados do último Censo e dos dados do movimento anual de Registro Civil processados pela Fundação SEADE.

Nota: Os dados projetados a partir de 1993 referem-se a 625 municípios, de acordo com a nova divisão administrativa do estado de São Paulo.

A densidade demográfica constitui o número de habitantes residentes no município em 1991, segundo o Censo Demográfico, em relação à sua área (hab./km²).

Fontes: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.1.d. Taxa de urbanização - URB

Percentual de população urbana, no município, em relação à população total.

O conceito de população urbana corresponde ao utilizado pelos censos demográficos.

Trata-se de um critério estritamente administrativo, respeitando as áreas urbanas e rurais definidas pela lei municipal em vigor em 1º de setembro de 1991, abrangendo as cidades (sedes municipais), as vilas (sedes distritais) e as áreas urbanas isoladas.

Fontes: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.1.e. Taxa geométrica de crescimento anual da população (1980/91) - CRPOP

Taxa de crescimento médio, registrada entre os Censos Demográficos de 1980 e de 1991, estimada através de uma curva geométrica. Consideraram-se como base os dados dos Censos Demográficos do IBGE de 1980 e de 1991.

Fontes: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.1.f. Taxa de natalidade - NAT

Número de nascidos vivos residentes no município, registrado durante o ano considerado, por 1.000 habitantes.

Fonte: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.2. Economia

Sistema Bancário

As informações sobre o sistema bancário, que incluem agências bancárias, depósitos totais e totais de operação de crédito, baseiam-se nas estatísticas levantadas,

mensalmente, pelo Banco Central nas agências de bancos comerciais, múltiplos e caixas. Para a elaboração das tabelas, foram utilizados dados sobre o conjunto destas instituições consolidados para os municípios do estado de São Paulo.

1.2.a. Agências bancárias - AGBANC

O número de agências existentes refere-se àquele constante do cadastro do Banco Central do Brasil. Cabe observar que o número de agências das quais o Banco Central efetivamente recebe informações é menor do que o total existente, diferença que decorre, principalmente, do não-fornecimento de dados pela Caixa Econômica Federal.

Fontes: Banco Central do Brasil; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.2.b. Depósitos totais - DEPTOT

1.2.c. Total de operações de crédito - OPCRED

Refere-se às operações de crédito e ao total de depósitos (depósitos à vista, a prazo e interfinanceiros) das agências dos bancos comerciais e múltiplos que forneceram informações ao Banco Central.

Os valores monetários estão a preços de dezembro de 1994, atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getulio Vargas - FGV.

Nota: Como restrição do conteúdo das informações para análise regional, destaca-se que determinadas transações (especialmente, depósitos a prazo) podem ser

eventualmente contabilizadas no município onde se localiza a sede do banco, apesar de terem sido efetuadas em agência de um outro município.

Outra limitação é a não-inclusão dos dados da Caixa Econômica Federal, no que se refere às operações de crédito e depósitos.

Fontes: Banco Central do Brasil; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.2.d. Valor adicionado - VALORAD

Corresponde, para cada município, ao valor das saídas de mercadorias, acrescido do valor das prestações de serviços no seu território, deduzido o valor das entradas de mercadorias, em cada ano civil.

Os valores são obtidos através dos questionários denominados “Declaração de Dados Informativos Necessários à Apuração dos Índices de Participação dos Municípios Paulistas no Produto da Arrecadação do ICMS - DIPAM” e “Declaração de Microempresas - DEME”.

A título informativo, convém esclarecer que, com a publicação da Lei nº 6.374/89, a partir de abril de 1989, foi aumentada a base de cálculo para esta variável, fazendo com que as empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, de comunicação e as de prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal passassem a preencher a DIPAM.

Tais empresas devem utilizar-se da sistemática de contribuintes que possuem “inscrição única”, ou seja, o estabelecimento matriz deve declarar, em formulário único, as operações de todos os municípios envolvidos.

O Valor Adicionado é utilizado, pela Secretaria da Fazenda, como um dos critérios para a definição do Índice de Participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS (ver, a seguir, item 1.2.f. desta seção).

Notas:

(1) Os valores monetários estão a preços de dezembro de 1994, atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getulio Vargas - FGV.

(2) Estão incluídos, nos totais para o Estado, os valores das parcelas em “Pendências Judiciais” para 1993, totalizando R\$ 3.180.271.033.

Fontes: Secretaria da Fazenda; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.2.e. Receita municipal total - RECMUN

Engloba as Receitas Próprias das prefeituras, as Receitas Transferidas, provenientes das esferas dos Governos Estadual e Federal e de outras instituições, inclusive privadas, além das Operações de Crédito, que são recursos captados no sistema financeiro.

Nota: Os valores monetários estão a preços de dezembro de 1994, atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getulio Vargas - FGV.

Fonte: Ministério da Fazenda (Dados Preliminares).

1.2.f. Índice de participação dos municípios na arrecadação do ICMS - DIPAM

Do total da arrecadação do ICMS, 75% constituem receita dos estados e 25% dos municípios. A parcela referente aos municípios está distribuída de acordo com os seguintes critérios:

(I) Valor Adicionado: 80% com base na relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada município e o valor total do Estado nos dois exercícios anteriores ao da apuração;

(II) População: 13% com base na relação percentual entre a população de cada município e a população total do Estado, de acordo com o último recenseamento demográfico geral, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

(III) Receita Tributária Própria: 5% com base na relação percentual entre o valor da receita tributária própria de cada município e a soma da receita tributária de todos os municípios paulistas;

(IV) Componente Percentual Fixo: 2% correspondentes à divisão desse percentual pelo número de municípios do Estado.

Nota: Estão incluídos, nos totais para o Estado, os índices de participação das parcelas em “Pendências Judiciais” para o ano de 1993 (4,73152320).

Fonte: Secretaria da Fazenda.

1.3. Educação

1.3.a. Matrícula inicial para o 1º grau - MATR1

1.3.b. Matrícula inicial para o 2º grau - MATR2

1.3.c. Matrícula inicial para a pré-escola - MATRPRE

Número de alunos matriculados até 30 de março do ano letivo considerado.

Nota: Os dados referem-se a 1992.

Fonte: Secretaria da Educação/Centro de Informações Educacionais - CIE.

1.4. Emprego

1.4.a. Pessoal ocupado no comércio - EMPCOM

1.4.b. Pessoal ocupado na indústria - EMPIND

1.4.c. Pessoal ocupado em serviços - EMPSER

Os dados apresentados correspondem ao número médio anual de empregados. No caso das informações oriundas do Ministério do Trabalho, tais empregados são

contratados de acordo com as normas legais, o que não acontece, necessariamente, com os dados provenientes dos censos econômicos.

Nota: Nas informações do Cadastro Geral de Empregados - Decreto-Lei nº 4.923/65, do Ministério do Trabalho, não consta a nova divisão político-administrativa criada pelas Leis Estaduais nº 6.645, de 9 de janeiro de 1990, e nº 7.644, de 30 de dezembro de 1991. Portanto, estas informações foram apresentadas ainda segundo nos municípios de origem.

Fontes: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Cadastro Geral de Empregados - Decreto-Lei nº 4.923/65, do Ministério do Trabalho; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.5. Energia elétrica

1.5.a. Consumidores residenciais de energia elétrica - N_RES

1.5.b. Consumo residencial de energia elétrica - C_RES

Unidades residenciais urbanas, incluídas as instalações de uso comum de prédio ou de conjunto em que predomine este tipo de unidade, e seu respectivo consumo.

Fonte: Companhia Energética de São Paulo - CESP.

1.5.c. Consumidores rurais de energia elétrica - N_RUR

1.5.d. Consumo rural de energia elétrica - C_RUR

Unidades que desenvolvem exploração econômica da agricultura e/ou da pecuária, incluídas as residências ali situadas; cooperativas de eletrificação rural; indústrias rurais situadas fora do perímetro urbano e que desenvolvem atividades de transformação e/ou beneficiamento de produtos da agricultura e/ou pecuária, com capacidade em transformadores não superior a 75KVA; coletividades rurais; serviços públicos de irrigação; escolas agropecuárias e seu respectivo consumo.

Fonte: Companhia Energética de São Paulo - CESP.

1.5.e. Consumidores industriais de energia elétrica - N_IND

1.5.f. Consumo industrial de energia elétrica - C_IND

Unidades em que são desenvolvidas atividades das indústrias de extração e tratamento de minerais, transformação e construção civil e seu respectivo consumo.

Fonte: Companhia Energética de São Paulo - CESP.

1.5.g. Consumidores de energia elétrica em comércio e em serviços - N_COM

1.5.h. Consumo de energia elétrica em comércio e em serviços - C_COM

Unidades em que são desenvolvidas atividades comerciais ou de prestação de serviços (excluídos os serviços públicos de água, esgoto, saneamento, tração elétrica urbana e/ou ferroviária), assim como outras atividades que não se enquadram nas demais classes, e seu respectivo consumo.

Fonte: Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Nota: Em 1992 e 1993, os dados de número de consumidores e consumo de energia do município de Holambra foram apurados apenas para a classe rural, sendo registrado um único consumidor nesta classe, com consumo de 19.180 Mwh e 22.276 Mwh, respectivamente. A relação logo a seguir, no item 2.5. desta seção, não registra, portanto, as informações relativas ao consumo de energia elétrica daquele município.

O Perfil Municipal da Fundação SEADE optou por esse procedimento a fim de não distorcer as informações relativas ao município de Holambra (que, certamente, possui consumo para as demais classes, embora este não tenha sido apurado), bem como os totais de consumo rural.

1.6. Qualidade de vida

1.6.a. Economias residenciais de água - ECAG

1.6.b. Economias residenciais de esgoto - ECESG

Unidades residenciais independentes, como casas e apartamentos, servidas por uma única ligação.

Nota: No Perfil Municipal da Fundação SEADE, até o ano de 1992, para cerca de 50% dos municípios, os dados são oriundos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Para os demais, as informações provêm de pesquisa primária realizada, periodicamente, pela Fundação SEADE, com as prefeituras. Optou-se, neste **Atlas**, por utilizar os dados de 1992, uma vez que, para 1993, estão disponíveis somente os dados referentes aos municípios operados pela SABESP.

Fontes: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.6.c. Leitos hospitalares - LEITO

O Coeficiente de Leitos Gerais é um indicador que mede a disponibilidade de recursos hospitalares existente. O parâmetro estabelecido pela Organização Mundial de Saúde - OMS é de 4,5 leitos por 1.000 habitantes.

O número absoluto de leitos refere-se a leitos de planejamento que são autorizados pela fiscalização sanitária, podendo corresponder, ou não, ao número de leitos em funcionamento. Estão localizados em hospitais gerais, que se destinam a prestar assistência a pacientes em várias especialidades.

Nota: A variável LEITO/POP não foi calculada durante a elaboração deste **Atlas**, já se encontrando disponível no Perfil Municipal/SEADE sob a denominação “Coeficiente de Leitos Hospitalares”.

Fontes: Secretaria de Estado da Saúde/Centro de Informações de Saúde - CIS; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

1.6.d. Terminais telefônicos - TEL

Consideram-se terminais em serviço aqueles ligados a centrais locais e que geram receita operacional. Incluem-se, neste caso, os residenciais, os não-residenciais, os troncos e os terminais de uso público.

Nota: A variável TEL/POP já se encontra no Perfil Municipal.

Fontes: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS; Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

2. TABELAS DE DADOS

ÍNDICE DE TABELAS

2.1. Demografia

2.2. Economia

2.3. Educação

2.4. Emprego

2.5. Energia elétrica

2.6. Qualidade de vida

Lista de Abreviaturas

ABREVIATURA	EXPLICAÇÃO
AREA	Área Total (urbana + rural) em km ²
AGBANC	Agências Bancárias (unidades)
AGBANC/POP	Agências Bancárias (por 10,000 hab.)
C_COM	Consumo de Energia Elétrica no Comércio, em Serviços e em outras Atividades (em Mwh)
C_COM/POP	Consumo de Energia Elétrica no Comércio, em Serviços e em outras Atividades (em Mwh por 1,000 hab.)
C_IND	Consumo Industrial de Energia Elétrica (em Mwh)
C_IND/POP	Consumo Industrial de Energia Elétrica (em Mwh por 1,000 hab.)
C_RES	Consumo Residencial de Energia Elétrica (em Mwh)
C_RES/POP	Consumo Residencial de Energia Elétrica (em Mwh por 1,000 hab.)
C_RUR	Consumo Rural de Energia Elétrica (em Mwh)
C_RUR/POP	Consumo Rural de Energia Elétrica (em Mwh por 1,000 hab.)
CRPOP	Taxa Geométrica de Crescimento Anual Populacional (% período 1980-1991)
DDEMO	Densidade Demográfica (hab./km ²)
DEPTOT	Depósitos Totais (em reais atualizados para dezembro-94 pelo IGP-DI)
DEPTOT/POP	Depósitos Totais (per capita)
ECAG	Número de Economias Residenciais de Água
ECAG/POP	Número de Economias Residenciais de Água (por 1,000 hab.)
ECESG	Número de Economias Residenciais de Esgoto
ECESG/POP	Número de Economias Residenciais de Esgoto (por 1,000 hab.)
EMPCOM	Número de Pessoas Empregadas no Comércio
EMPCOM/POP	Número de Pessoas Empregadas no Comércio (por 1,000 hab.)
EMPIND	Número de Pessoas Empregadas na Indústria
EMPIND/POP	Número de Pessoas Empregadas na Indústria (por 1,000 hab.)
EMP SER	Número de Pessoas Empregadas em Serviços
EMP SER/POP	Número de Pessoas Empregadas em Serviços (por 1,000 hab.)
ICMS	Índice de Participação na Arrecadação de ICMS (% do total)
LEITO	Número de Leitos Gerais
LEITO/POP	Coefficiente de Leitos Gerais (por 1,000 hab.)
MATR1	Número de Matrículas no 1º Grau
MATR1/POP	Número de Matrículas no 1º Grau (por 1,000 hab.)
MATR2	Número de Matrículas no 2º Grau
MATR2/POP	Número de Matrículas no 2º Grau (por 1,000 hab.)
MATRP RE	Número de Matrículas na Pré-Escola
MATRP RE/POP	Número de Matrículas na Pré-Escola (por 1,000 hab.)
NAT	Taxa de Natalidade (% por 1,000 hab.)

ABREVIATURA	EXPLICAÇÃO
N_COM	Número de Consumidores de Energia Elétrica no Comércio, em Serviços e em outras Atividades
N_IND	Número de Consumidores Industriais de Energia Elétrica
N_RES	Número de Consumidores Residenciais de Energia Elétrica
N_RES/POP	Número de Consumidores Residenciais de Energia Elétrica (por 1,000 hab.)
N_RUR	Número de Consumidores Rurais de Energia Elétrica
N_RUR/POP	Número de Consumidores Rurais de Energia Elétrica (por 1,000 hab.)
OPCRED	Operações de Crédito (em reais atualizados para dezembro-94 pelo IGP-DI)
OPCRED/POP	Operações de Crédito (per capita)
POP	População Total
RECMUN	Receita Municipal Total (em reais atualizados para dezembro-94 pelo IGP-DI)
RECMUN/POP	Receita Municipal Total (per capita)
TEL	Número de Terminais Telefônicos
TEL/POP	Terminais Telefônicos (por 1,000 hab.)
URB	Taxa de Urbanização (% em 1991)
VALORAD	Valor Adicionado (em reais atualizados para dezembro-94 pelo IGP-DI)
VALORAD/POP	Valor Adicionado (per capita)

Nota: Os números apresentados nas tabelas e mapas a seguir seguem o padrão norte-americano, utilizando a vírgula como separador de milhar e o ponto como separador decimal. Esta representação foi adotada em razão de o software utilizado na preparação deste material ser norte-americano.

2.1. Demografia

ID	AREA	POP	CRPOP	NAT	URB	DDEMO
ST110/11	271	417,714	0.26	15.42	99.61	1,541.38
ST112	482	11,459		28.80		23.77
ST113	146	281,504	3.06	19.71	99.90	1,928.11
ST114	137	219,665	3.03	24.55	99.99	1,603.39
ST115	148	92,363	1.35	23.49	99.48	624.07
ST116	1,977	159,609	4.84	24.61	98.86	80.73
ST117	2,115	262,635	5.24	20.95	95.32	124.18
ST118	1,845	36,347	0.92	26.03	52.80	19.70
ST119	8,345	169,422	2.00	23.69	55.44	20.30
ST120	609	211,678	1.82	19.74	95.56	347.58
ST121	2,344	54,202	1.80	18.38	68.24	23.12
ST122	2,791	560,082	3.61	20.64	92.99	200.67
ST123	1,053	189,435	3.13	20.38	94.36	179.90
ST124	1,432	160,792	3.02	22.44	90.89	112.28
ST125	2,350	168,509	1.51	21.29	80.01	71.71
ST126	1,329	119,010	1.72	21.23	89.54	89.55
ST127	481	74,914	1.58	20.41	95.01	155.75
ST128	1,899	26,224	0.20	23.34	62.18	13.81
ST129	2,742	268,986	2.79	20.41	79.11	98.10
ST130	890	873,612	2.23	17.94	97.33	981.59
ST131	1,074	392,181	6.55	21.01	66.74	365.16
ST132	1,679	648,759	2.74	19.40	90.82	386.40
ST133	2,387	401,758	4.14	22.26	89.18	168.31
ST134	2,735	894,066	3.17	18.61	93.07	326.90
ST135	4,515	387,920	2.38	18.27	91.22	85.92
ST136	3,932	338,482	2.64	20.20	88.14	86.08
ST137	4,020	212,589	1.61	20.15	71.00	52.88
ST138	3,311	381,275	2.94	19.67	85.06	115.15
ST139	2,475	258,192	1.75	17.49	79.83	104.32
ST140	642	449,683	2.90	18.28	97.75	700.44
ST141	1,723	167,238	3.63	21.40	89.58	97.06
ST142	2,817	68,737	2.28	21.04	81.46	24.40
ST143	2,368	77,994	1.29	19.72	83.86	32.94
ST144	3,494	304,481	3.39	21.59	91.95	87.14
ST145	2,841	99,132	1.54	18.13	86.68	34.89
ST146	3,711	139,722	1.78	20.10	87.14	37.65
ST147	6,447	323,148	2.80	19.84	89.15	50.12
ST148	3,638	353,793	2.81	18.91	91.19	97.25
ST149	4,997	155,705	1.67	18.45	79.49	31.16
ST150	575	300,993	3.77	16.96	97.07	523.47
ST151	3,655	148,193	1.50	15.82	78.28	40.55
ST152	3,456	73,238	0.48	17.44	68.96	21.19
ST153	5,157	106,348	0.88	17.81	60.14	20.62
ST154	5,615	121,159	2.19	17.62	80.86	21.58
ST155	2,712	109,780	1.00	14.81	81.07	40.48

ID	AREA	POP	CRPOP	NAT	URB	DDEMO
ST156	2,773	94,653	0.44	15.70	81.06	34.13
ST157	3,742	138,374	0.25	15.55	68.24	36.98
ST158	3,298	200,370	1.55	16.90	82.34	60.76
ST159	2,537	202,380	3.06	17.87	88.46	79.77
ST160	1,168	156,820	1.93	17.82	94.58	134.26
ST161	1,311	7,201				5.49
ST162	2,219	115,023	2.24	17.68	87.29	51.84
ST163	2,343	96,655	1.66	18.85	82.83	41.25
ST164	2,007	86,365	0.90	19.35	85.93	43.03
ST165	1,395	20,397	(0.94)	17.94	63.84	14.62
ST166	2,069	33,695	(0.46)	16.95	73.37	16.29
ST167	1,491	32,355	1.56	18.17	81.46	21.70
ST168	2,313	47,014	1.15	18.14	80.82	20.33
ST169	3,151	81,771	0.75	18.27	82.87	25.95
ST170	674	273,753	3.09	18.62	97.92	406.16
ST171	2,643	52,192	1.66	19.08	81.66	19.75
ST172	2,962	191,380	1.91	18.81	87.22	64.61
ST173	2,680	111,096	2.83	18.92	89.18	41.45
ST174	2,790	92,903	(0.16)	19.45	70.00	33.30
ST175	3,106	212,095	1.89	18.09	89.29	68.29
ST176	2,056	100,391	0.62	18.81	84.73	48.83
ST177	1,771	80,345	(0.34)	17.11	75.87	45.37
ST178	2,546	87,312	(1.17)	16.62	74.18	34.29
ST179	2,331	90,447	0.49	18.08	81.37	38.80
ST180	443	397,060	3.13	20.73	98.70	896.30
ST181	4,840	374,971	3.24	21.70	66.15	77.47
ST182	7,451	286,180	2.42	21.71	74.32	38.41
ST183	7,052	127,505	1.56	23.94	43.62	18.08
ST184	6,415	193,395	1.27	22.84	62.54	30.15
ST185	3,294	166,554	3.10	18.53	79.74	50.56
ST186	5,472	212,200	2.84	20.88	88.30	38.78
ST187	6,093	154,704	1.86	20.92	75.93	25.39
ST188	1,789	58,274	1.08	19.34	68.77	32.57
ST189	2,784	83,345	1.03	20.06	70.58	29.94
ST190	555	169,371	1.74	20.02	96.83	305.17
ST191	604	25,118	1.34	20.34	78.72	41.59
ST192	5,847	103,699	2.77	17.71	48.61	17.74
ST193	1,725	38,338	0.21	17.61	72.87	22.22
ST194	3,970	82,503	1.33	19.56	87.41	20.78
ST195	2,725	51,666	0.81	18.72	75.48	18.96
ST196	3,000	40,517	1.08	20.16	81.68	13.51
ST197	2,011	54,804	2.50	21.08	84.10	27.25
ST198	3,041	141,880	2.04	19.02	80.56	46.66
ST199	2,216	122,510	1.81	19.72	85.26	55.28

2.2. Economia

2.2.a. Parte I - Sistema bancário

ID	AGBANC	AGBANC/POP	DEPTOT	DEPTOT/POP	OPCRED	OPCRED/POP
ST110/111	81	1.94	447,850	1,072.14	353,900	847.23
ST112	2	1.75	936	81.67	244	21.25
ST113	13	0.46	56,651	201.24	4,849	17.22
ST114	16	0.73	51,092	232.59	11,467	52.20
ST115	10	1.08	65,029	704.06	8,968	97.10
ST116	25	1.57	63,807	399.77	7,212	45.19
ST117	29	1.10	65,640	249.93	9,152	34.85
ST118	7	1.93	7,786	214.22	2,689	73.97
ST119	24	1.42	32,317	190.75	8,852	52.25
ST120	17	0.80	99,998	472.41	28,915	136.60
ST121	8	1.48	10,120	186.70	601	11.08
ST122	57	1.02	213,296	380.83	343,282	612.91
ST123	18	0.95	57,304	302.50	20,356	107.46
ST124	26	1.62	43,994	273.61	13,829	86.01
ST125	24	1.42	54,916	325.89	16,827	99.86
ST126	17	1.43	31,987	268.78	5,867	49.30
ST127	10	1.33	20,524	273.96	5,362	71.58
ST128	6	2.29	6,980	266.16	1,241	47.34
ST129	37	1.38	101,552	377.54	48,389	179.90
ST130	130	1.49	653,675	748.24	2,616,154	2,994.64
ST131	39	0.99	93,578	238.61	60,276	153.70
ST132	92	1.42	359,493	554.12	239,892	369.77
ST133	56	1.39	175,740	437.43	77,674	193.33
ST134	111	1.24	427,653	478.32	401,920	449.54
ST135	65	1.68	237,725	612.82	236,599	609.92
ST136	61	1.80	204,746	604.89	236,035	697.33
ST137	49	2.30	99,420	467.66	80,829	380.21
ST138	64	1.68	182,783	479.40	133,372	349.80
ST139	57	2.21	147,112	569.78	63,009	244.04
ST140	77	1.71	315,885	702.46	510,376	1,134.97
ST141	30	1.79	87,437	522.83	225,223	1,346.72
ST142	21	3.06	31,847	463.31	11,795	171.59
ST143	19	2.44	44,732	573.53	28,204	361.62
ST144	48	1.58	122,157	401.20	159,792	524.80
ST145	25	2.52	54,306	547.81	91,951	927.56
ST146	37	2.65	90,099	644.84	192,619	1,378.59
ST147	64	1.98	194,685	602.46	164,429	508.84
ST148	58	1.64	196,505	555.42	208,519	589.38
ST149	36	2.31	75,620	485.66	20,666	132.73
ST150	48	1.59	164,117	545.25	280,427	931.67
ST151	38	2.56	72,920	492.06	76,513	516.31
ST152	22	3.00	23,786	324.78	12,021	164.13
ST153	29	2.73	43,834	412.18	28,795	270.76
ST154	39	3.22	67,522	557.30	78,906	651.26
ST155	22	2.00	43,143	393.00	18,994	173.02
ST156	23	2.43	39,131	413.42	24,523	259.08

ID	AGBANC	AGBANC/POP	DEPTOT	DEPTOT/POP	OPCRED	OPCRED/POP
ST157	35	2.53	48,875	353.21	23,061	166.65
ST158	50	2.50	118,524	591.53	92,779	463.04
ST159	43	2.12	115,142	568.94	50,265	248.37
ST160	25	1.59	85,003	542.04	110,097	702.06
ST161	-	-	-	-	-	-
ST162	21	1.83	35,057	304.78	26,478	230.20
ST163	17	1.76	34,551	357.47	45,512	470.87
ST164	18	2.08	43,784	506.96	39,270	454.70
ST165	5	2.45	15,016	736.20	4,177	204.78
ST166	10	2.97	14,278	423.74	1,993	59.15
ST167	8	2.47	12,808	395.86	8,567	264.77
ST168	12	2.55	17,519	372.63	20,124	428.05
ST169	15	1.83	29,087	355.72	7,114	87.00
ST170	40	1.46	205,459	750.53	301,715	1,102.14
ST171	9	1.72	14,351	274.96	3,488	66.82
ST172	40	2.09	113,407	592.57	72,554	379.11
ST173	27	2.43	59,634	536.78	79,564	716.17
ST174	22	2.37	35,111	377.93	27,906	300.38
ST175	35	1.65	92,516	436.20	73,216	345.20
ST176	21	2.09	38,698	385.47	16,645	165.80
ST177	23	2.86	29,436	366.37	18,528	230.60
ST178	19	2.18	17,488	200.29	12,495	143.10
ST179	23	2.54	34,914	386.02	15,727	173.89
ST180	45	1.13	196,809	495.67	173,556	437.10
ST181	51	1.36	123,190	328.53	28,763	76.71
ST182	36	1.26	87,744	306.60	66,784	233.36
ST183	15	1.18	23,179	181.79	14,082	110.45
ST184	26	1.34	44,540	230.31	44,267	228.89
ST185	43	2.58	85,341	512.39	32,077	192.59
ST186	32	1.51	114,739	540.71	90,452	426.26
ST187	33	2.13	58,230	376.40	43,614	281.92
ST188	15	2.57	14,755	253.20	15,144	259.88
ST189	18	2.16	33,219	398.57	14,599	175.16
ST190	27	1.59	100,408	592.83	77,540	457.81
ST191	6	2.39	8,029	319.67	2,992	119.11
ST192	18	1.74	26,999	260.36	12,527	120.80
ST193	11	2.87	15,705	409.64	9,709	253.24
ST194	18	2.18	28,773	348.75	23,365	283.20
ST195	14	2.71	17,214	333.17	26,707	516.92
ST196	11	2.71	11,858	292.66	31,396	774.88
ST197	14	2.55	18,374	335.27	47,238	861.94
ST198	28	1.97	69,597	490.54	144,539	1,018.74
ST199	26	2.12	48,851	398.75	43,579	355.72

2.2.b. Parte II - Finanças públicas

ID	VALORAD	VALORAD/POP	RECMUN	RECMUN/POP	ICMS
ST110/111	1,701,887	4,074.29	135,758	325.00	1.42
ST112	14,153	1,235.12	14,471	1,262.85	0.03
ST113	143,857	511.03	35,708	126.85	0.23
ST114	219,828	1,000.74	66,462	302.56	0.39
ST115	3,371,268	36,500.20	89,881	973.13	1.56
ST116	1,069,663	6,701.77	97,941	613.63	1.21
ST117	114,253	435.02	77,851	296.42	0.28
ST118	36,657	1,008.53	6,278	172.72	0.05
ST119	227,395	1,342.18	31,565	186.31	0.23
ST120	783,901	3,703.27	43,705	206.47	0.43
ST121	44,932	828.98	10,911	201.30	0.06
ST122	5,030,574	8,981.85	146,651	261.84	2.69
ST123	1,035,100	5,464.14	38,914	205.42	0.65
ST124	471,368	2,931.54	35,079	218.16	0.38
ST125	411,313	2,440.90	33,109	196.48	0.29
ST126	155,774	1,308.91	17,139	144.01	0.14
ST127	226,723	3,026.44	12,129	161.91	0.18
ST128	19,183	731.50	6,429	245.14	0.04
ST129	477,285	1,774.39	52,098	193.68	0.43
ST130	5,250,499	6,010.10	206,147	235.97	2.52
ST131	7,426,139	18,935.49	164,463	419.35	3.19
ST132	4,537,590	6,994.26	176,324	271.79	2.53
ST133	1,796,231	4,470.93	90,954	226.39	1.14
ST134	4,262,154	4,767.16	201,238	225.08	2.72
ST135	1,501,048	3,869.48	79,019	203.70	1.02
ST136	1,344,487	3,972.11	66,520	196.53	0.84
ST137	698,553	3,285.93	40,708	191.49	0.50
ST138	1,868,070	4,899.54	104,287	273.52	1.12
ST139	713,491	2,763.41	57,527	222.81	0.52
ST140	1,777,972	3,953.83	92,737	206.23	1.10
ST141	773,127	4,622.91	29,476	176.25	0.39
ST142	334,678	4,868.96	14,166	206.09	0.15
ST143	194,085	2,488.46	18,590	238.36	0.13
ST144	965,990	3,172.58	58,704	192.80	0.69
ST145	258,344	2,606.06	20,107	202.83	0.20
ST146	730,140	5,225.67	34,977	250.33	0.38
ST147	1,221,479	3,779.94	65,434	202.49	0.83
ST148	1,212,933	3,428.37	70,067	198.05	0.85
ST149	387,946	2,491.55	31,086	199.65	0.32
ST150	860,382	2,858.48	58,003	192.70	0.56
ST151	308,684	2,082.98	30,539	206.08	0.28
ST152	213,820	2,919.52	19,631	268.04	0.18
ST153	766,955	7,211.74	36,922	347.18	0.46
ST154	415,655	3,430.65	31,327	258.57	0.28
ST155	155,674	1,418.05	21,744	198.07	0.17
ST156	426,630	4,507.31	22,941	242.36	0.28
ST157	183,110	1,323.30	36,120	261.03	0.23
ST158	523,096	2,610.65	44,627	222.72	0.44

ID	VALORAD	VALORAD/POP	RECMUN	RECMUN/POP	ICMS
ST159	934,962	4,619.83	45,968	227.14	0.66
ST160	489,367	3,120.56	39,041	248.95	0.31
ST161	48,025	6,669.27	2,681	372.33	0.01
ST162	296,653	2,579.08	25,198	219.07	0.26
ST163	352,448	3,646.45	19,000	196.57	0.23
ST164	173,910	2,013.66	16,418	190.10	0.15
ST165	34,779	1,705.11	4,363	213.89	0.03
ST166	61,772	1,833.28	8,631	256.15	0.06
ST167	113,365	3,503.77	7,669	237.03	0.08
ST168	99,807	2,122.93	9,729	206.94	0.10
ST169	437,963	5,355.97	20,939	256.07	0.28
ST170	837,371	3,058.86	52,332	191.16	0.52
ST171	224,328	4,298.12	10,048	192.52	0.13
ST172	662,931	3,463.95	42,876	224.04	0.46
ST173	433,898	3,905.61	23,390	210.54	0.27
ST174	111,002	1,194.82	19,117	205.78	0.14
ST175	486,690	2,294.68	41,783	197.00	0.38
ST176	237,549	2,366.24	17,471	174.03	0.19
ST177	118,982	1,480.88	14,467	180.07	0.13
ST178	84,252	964.95	12,853	147.21	0.10
ST179	101,639	1,123.74	21,013	232.33	0.14
ST180	1,933,989	4,870.77	85,887	216.31	1.19
ST181	1,280,948	3,416.13	117,152	312.43	0.99
ST182	591,744	2,067.73	82,938	289.81	0.46
ST183	251,681	1,973.89	19,921	156.24	0.18
ST184	281,087	1,453.44	28,905	149.46	0.24
ST185	503,535	3,023.26	38,851	233.27	0.37
ST186	672,346	3,168.46	49,875	235.04	0.53
ST187	272,051	1,758.53	27,719	179.18	0.23
ST188	86,496	1,484.30	11,335	194.51	0.09
ST189	253,298	3,039.15	18,842	226.07	0.19
ST190	618,102	3,649.40	32,763	193.44	0.38
ST191	18,344	730.32	4,190	166.80	0.03
ST192	222,151	2,142.26	29,080	280.43	0.20
ST193	49,106	1,280.88	7,091	184.95	0.07
ST194	188,501	2,284.78	17,038	206.52	0.14
ST195	219,432	4,247.13	13,092	253.41	0.15
ST196	107,302	2,648.33	8,622	212.81	0.08
ST197	168,815	3,080.33	11,647	212.52	0.14
ST198	452,237	3,187.46	33,284	234.59	0.29
ST199	589,587	4,812.56	34,094	278.29	0.45

2.3. Educação

ID	MATPRE	MATPRE/POP	MATR1	MATR1/POP	MATR2	MATR2/POP
ST110/111	10,523	25.19	70,849	169.61	24,112	57.72
ST112
ST113	6,440	22.88	55,833	198.34	9,133	32.44
ST114	4,324	19.68	48,064	218.81	6,341	28.87
ST115	4,933	53.41	20,381	220.66	1,926	20.85
ST116	5,360	33.58	37,306	233.73	5,792	36.29
ST117	8,504	32.38	59,435	226.30	8,904	33.90
ST118	144	3.96	9,236	254.11	1,322	36.37
ST119	532	3.14	34,438	203.27	5,855	34.56
ST120	6,140	29.01	43,554	205.76	10,269	48.51
ST121	1,170	21.59	11,259	207.72	1,880	34.69
ST122	14,271	25.48	121,092	216.20	26,401	47.14
ST123	5,058	26.70	40,358	213.04	8,906	47.01
ST124	5,082	31.61	35,133	218.50	5,765	35.85
ST125	1,790	10.62	31,940	189.54	7,405	43.94
ST126	3,057	25.69	25,499	214.26	5,419	45.53
ST127	2,262	30.19	16,033	214.02	3,802	50.75
ST128	441	16.82	5,493	209.46	675	25.74
ST129	7,845	29.17	51,705	192.22	8,382	31.16
ST130	12,419	14.22	160,444	183.66	37,504	42.93
ST131	8,695	22.17	60,698	154.77	9,811	25.02
ST132	18,747	28.90	130,814	201.64	23,380	36.04
ST133	12,277	30.56	83,034	206.68	14,150	35.22
ST134	22,123	24.74	163,754	183.16	33,754	37.75
ST135	15,400	39.70	72,720	187.46	15,979	41.19
ST136	13,341	39.41	61,594	181.97	12,264	36.23
ST137	6,817	32.07	40,212	189.15	7,758	36.49
ST138	11,198	29.37	69,234	181.59	13,151	34.49
ST139	10,573	40.95	45,719	177.07	9,200	35.63
ST140	11,166	24.83	84,126	187.08	19,887	44.22
ST141	5,310	31.75	32,003	191.36	4,603	27.52
ST142	1,931	28.09	13,882	201.96	2,487	36.18
ST143	1,425	18.27	15,172	194.53	2,865	36.73
ST144	7,042	23.13	58,939	193.57	10,751	35.31
ST145	1,665	16.80	18,857	190.22	3,819	38.52
ST146	4,360	31.20	26,650	190.74	4,568	32.69
ST147	6,448	19.95	55,362	171.32	10,725	33.19
ST148	11,901	33.64	67,672	191.28	14,069	39.77
ST149	3,724	23.92	29,015	186.35	5,210	33.46
ST150	10,568	35.11	52,843	175.56	12,454	41.38
ST151	3,094	20.88	25,735	173.66	5,637	38.04
ST152	1,695	23.14	12,400	169.31	2,584	35.28
ST153	2,478	23.30	15,823	148.79	3,664	34.45
ST154	1,831	15.11	22,122	182.59	4,380	36.15
ST155	1,777	16.19	19,823	180.57	4,338	39.52
ST156	758	8.01	8,463	89.41	1,516	16.02
ST157	2,157	15.59	24,894	179.90	6,147	44.42

ID	MATPRE	MATPRE/POP	MATR1	MATR1/POP	MATR2	MATR2/POP
ST158	3,463	17.28	33,193	165.66	6,688	33.38
ST159	6,881	34.00	46,932	231.90	9,537	47.12
ST160	5,727	36.52	31,088	198.24	8,097	51.63
ST161
ST162	2,545	22.13	21,037	182.89	4,148	36.06
ST163	3,244	33.56	20,298	210.00	3,664	37.91
ST164	2,270	26.28	18,244	211.24	4,507	52.19
ST165	252	12.35	3,958	194.05	635	31.13
ST166	547	16.23	6,785	201.37	1,257	37.31
ST167	876	27.07	6,409	198.08	1,229	37.98
ST168	1,497	31.84	9,326	198.37	2,068	43.99
ST169	2,188	26.76	16,063	196.44	4,336	53.03
ST170	11,349	41.46	50,149	183.19	11,781	43.04
ST171	1,559	29.87	10,697	204.95	2,016	38.63
ST172	5,653	29.54	35,687	186.47	7,716	40.32
ST173	2,206	19.86	19,729	177.59	2,980	26.82
ST174	2,473	26.62	19,003	204.55	3,851	41.45
ST175	12,184	57.45	42,617	200.93	9,996	47.13
ST176	1,962	19.54	20,256	201.77	4,607	45.89
ST177	959	11.94	15,230	189.56	3,510	43.69
ST178	1,097	12.56	16,243	186.03	4,451	50.98
ST179	800	8.84	17,771	196.48	4,433	49.01
ST180	14,314	36.05	84,433	212.65	18,952	47.73
ST181	12,156	32.42	73,119	195.00	9,474	25.27
ST182	8,448	29.52	55,872	195.23	9,937	34.72
ST183	1,654	12.97	23,662	185.58	2,783	21.83
ST184	1,343	6.94	38,579	199.48	5,778	29.88
ST185	3,425	20.56	31,641	189.97	5,497	33.00
ST186	6,086	28.68	42,937	202.34	7,892	37.19
ST187	2,941	19.01	31,302	202.33	5,377	34.76
ST188	1,290	22.14	11,292	193.77	1,675	28.74
ST189	2,140	25.68	14,333	171.97	2,792	33.50
ST190	4,426	26.13	33,250	196.31	8,964	52.93
ST191	466	18.55	5,082	202.33	963	38.34
ST192	1,223	11.79	15,045	145.08	2,584	24.92
ST193	95	2.48	6,237	162.68	1,670	43.56
ST194	2,031	24.62	17,092	207.17	3,521	42.68
ST195	679	13.14	10,482	202.88	1,845	35.71
ST196	803	19.82	8,387	207.00	1,582	39.05
ST197	1,403	25.60	11,172	203.85	2,401	43.81
ST198	5,491	38.70	25,459	179.44	6,406	45.15
ST199	4,053	33.08	23,753	193.89	5,121	41.80

2.4. Emprego

ID	EMPIND	EMPIND/POP	EMPCOM	EMPCOM/POP	EMPSEER	EMPSEER/POP
ST110/111	12,967	31.04	24,521	58.70	82,682	197.94
ST112	-	-	-	-	-	-
ST113	1,797	6.38	6,146	21.83	12,661	44.98
ST114	2,529	11.51	6,551	29.82	20,055	91.30
ST115	19,237	208.28	3,701	40.07	10,470	113.36
ST116	1,457	9.13	4,809	30.13	10,369	64.97
ST117	4,042	15.39	6,168	23.49	12,909	49.15
ST118	795	21.87	634	17.44	1,157	31.83
ST119	3,670	21.66	3,118	18.40	7,829	46.21
ST120	13,301	62.84	6,714	31.72	14,553	68.75
ST121	523	9.65	547	10.09	1,358	25.05
ST122	48,313	86.26	18,625	33.25	40,541	72.38
ST123	14,428	76.16	5,296	27.96	10,368	54.73
ST124	7,206	44.82	3,797	23.61	10,082	62.70
ST125	5,141	30.51	5,014	29.76	12,321	73.12
ST126	3,589	30.16	2,359	19.82	6,983	58.68
ST127	5,165	68.95	1,799	24.01	4,677	62.43
ST128	225	8.58	372	14.19	650	24.79
ST129	15,425	57.34	7,381	27.44	18,132	67.41
ST130	71,106	81.39	42,870	49.07	107,091	122.58
ST131	25,688	65.50	8,871	22.62	17,992	45.88
ST132	73,144	112.74	25,004	38.54	69,727	107.48
ST133	49,670	123.63	14,307	35.61	27,156	67.59
ST134	97,933	109.54	34,367	38.44	69,241	77.45
ST135	31,678	81.66	15,878	40.93	32,088	82.72
ST136	29,227	86.35	11,361	33.56	32,082	94.78
ST137	10,254	48.23	5,951	27.99	16,766	78.87
ST138	25,533	66.97	13,380	35.09	28,350	74.36
ST139	25,257	97.82	7,188	27.84	23,354	90.45
ST140	21,119	46.96	25,603	56.94	54,441	121.07
ST141	11,693	69.92	3,828	22.89	11,495	68.73
ST142	8,189	119.14	1,055	15.35	4,760	69.25
ST143	2,617	33.55	1,338	17.16	3,492	44.77
ST144	34,170	112.22	9,533	31.31	24,540	80.60
ST145	3,121	31.48	1,464	14.77	5,815	58.66
ST146	9,721	69.57	3,948	28.26	9,698	69.41
ST147	17,306	53.55	8,337	25.80	19,164	59.30
ST148	28,045	79.27	11,238	31.76	33,160	93.73
ST149	4,601	29.55	5,481	35.20	6,671	42.84
ST150	15,899	52.82	16,544	54.96	31,463	104.53
ST151	7,457	50.32	2,859	19.29	6,280	42.38
ST152	2,496	34.08	635	8.67	2,128	29.06
ST153	1,190	11.19	2,008	18.88	4,239	39.86
ST154	4,118	33.99	2,696	22.25	4,380	36.15
ST155	4,027	36.68	2,863	26.08	3,864	35.20
ST156	271	2.86	123	1.30	410	4.33
ST157	1,500	10.84	2,665	19.26	5,531	39.97
ST158	6,717	33.52	6,101	30.45	11,523	57.51

ID	EMPIND	EMPIND/POP	EMPCOM	EMPCOM/POP	EMPSEER	EMPSEER/POP
ST159	21,556	106.51	7,467	36.90	26,548	131.18
ST160	7,386	47.10	6,183	39.43	34,802	221.92
ST161	-	-	-	-	-	-
ST162	15,700	136.49	3,845	33.43	6,591	57.30
ST163	5,535	57.27	2,226	23.03	8,954	92.64
ST164	3,940	45.62	2,590	29.99	6,526	75.56
ST165	399	19.56	405	19.86	900	44.12
ST166	1,423	42.23	498	14.78	1,247	37.01
ST167	1,663	51.40	516	15.95	2,090	64.60
ST168	1,689	35.93	916	19.48	4,102	87.25
ST169	5,942	72.67	2,097	25.64	6,357	77.74
ST170	14,405	52.62	13,060	47.71	28,115	102.70
ST171	1,717	32.90	1,186	22.72	2,498	47.86
ST172	14,963	78.18	6,255	32.68	14,019	73.25
ST173	4,677	42.10	2,665	23.99	10,365	93.30
ST174	1,878	20.21	1,894	20.39	4,479	48.21
ST175	11,436	53.92	7,846	36.99	16,681	78.65
ST176	3,746	37.31	3,065	30.53	6,944	69.17
ST177	1,769	22.02	1,698	21.13	4,039	50.27
ST178	2,345	26.86	1,609	18.43	5,538	63.43
ST179	2,063	22.81	2,227	24.62	3,765	41.63
ST180	34,949	88.02	17,432	43.90	33,922	85.43
ST181	23,420	62.46	12,576	33.54	31,846	84.93
ST182	11,368	39.72	7,615	26.61	19,178	67.01
ST183	3,031	23.77	2,427	19.03	3,746	29.38
ST184	4,594	23.75	3,882	20.07	8,891	45.97
ST185	16,552	99.38	4,217	25.32	10,810	64.90
ST186	15,318	72.19	6,423	30.27	14,128	66.58
ST187	4,670	30.19	4,492	29.04	9,285	60.02
ST188	1,297	22.26	1,147	19.68	2,115	36.29
ST189	4,070	48.83	2,122	25.46	5,490	65.87
ST190	5,989	35.36	10,029	59.21	15,056	88.89
ST191	297	11.82	207	8.24	624	24.84
ST192	2,693	25.97	953	9.19	2,848	27.46
ST193	632	16.48	890	23.21	1,738	45.33
ST194	4,202	50.93	1,679	20.35	3,998	48.46
ST195	1,033	19.99	825	15.97	2,123	41.09
ST196	1,136	28.04	590	14.56	2,441	60.25
ST197	2,091	38.15	957	17.46	2,737	49.94
ST198	3,550	25.02	4,464	31.46	11,579	81.61
ST199	4,551	37.15	3,854	31.46	8,301	67.76

2.5. Energia elétrica

2.5.a. Parte I - Consumo residencial e rural

ID	N_RES	N_RES/POP	C_RES	C_RES/POP	N_RUR	N_RUR/POP	C_RUR	C_RUR/POP
ST110/111	152,152	364.25	397,440	951.46	-	-	-	-
ST112	11,467	1,000.70	20,267	1,768.65	4	0.35	14	1.22
ST113	89,998	319.70	161,241	572.78	5	0.02	11	0.12
ST114	88,324	402.08	194,806	886.83	14	0.06	98	1.11
ST115	20,662	223.70	37,693	408.10	3	0.03	12	0.58
ST116	80,164	502.25	147,211	922.32	94	0.59	2,118	26.42
ST117	180,814	688.46	214,186	815.53	1,014	3.86	7,002	38.72
ST118	6,800	187.09	9,574	263.41	1,002	27.57	3,357	493.68
ST119	36,532	215.63	53,147	313.70	3,768	22.24	11,721	320.84
ST120	50,921	240.56	107,761	509.08	485	2.29	5,589	109.76
ST121	10,307	190.16	17,469	322.29	1,288	23.76	5,208	505.29
ST122	131,403	234.61	288,351	514.84	953	1.70	20,957	159.49
ST123	42,991	226.94	90,026	475.23	739	3.90	5,578	129.75
ST124	39,248	244.09	80,993	503.71	1,177	7.32	8,049	205.08
ST125	37,785	224.23	71,003	421.36	1,617	9.60	6,699	177.29
ST126	28,988	243.58	52,057	437.42	874	7.34	4,764	164.34
ST127	18,176	242.62	31,503	420.52	260	3.47	2,164	119.06
ST128	5,254	200.35	6,788	258.85	544	20.74	3,118	593.45
ST129	63,991	237.90	134,908	501.54	4,352	16.18	45,651	713.40
ST130	228,828	261.93	598,588	685.19	1,048	1.20	21,236	92.80
ST131	88,037	224.48	172,487	439.81	1,929	4.92	32,278	366.64
ST132	153,301	236.30	366,627	565.12	4,025	6.20	47,819	311.93
ST133	92,719	230.78	209,806	522.22	2,535	6.31	54,183	584.38
ST134	219,851	245.90	493,563	552.04	3,609	4.04	36,203	164.67
ST135	102,596	264.48	215,609	555.81	3,873	9.98	51,138	498.44
ST136	80,985	239.26	166,494	491.88	3,601	10.64	59,149	730.37
ST137	41,373	194.61	81,900	385.25	5,608	26.38	74,710	1,805.77
ST138	90,604	237.63	172,453	452.31	4,449	11.67	83,167	917.92
ST139	61,493	238.17	121,050	468.84	5,472	21.19	43,627	709.46
ST140	121,370	269.90	316,190	703.14	550	1.22	8,403	69.23
ST141	35,905	214.69	79,204	473.60	1,026	6.13	25,305	704.78
ST142	15,583	226.70	26,655	387.78	1,660	24.15	12,961	831.74
ST143	18,519	237.44	37,313	478.41	1,859	23.84	16,529	892.54
ST144	72,059	236.66	147,398	484.10	2,804	9.21	25,497	353.84
ST145	24,513	247.28	46,161	465.65	1,819	18.35	20,836	850.00
ST146	32,342	231.47	66,644	476.98	1,884	13.48	28,922	894.26
ST147	75,837	234.68	151,650	469.29	4,740	14.67	59,097	779.26
ST148	83,867	237.05	182,022	514.49	1,932	5.46	25,687	306.28
ST149	33,597	215.77	64,672	415.35	3,994	25.65	29,079	865.52
ST150	85,839	285.19	205,608	683.10	805	2.67	11,989	139.67
ST151	35,252	237.88	65,088	439.21	5,298	35.75	22,864	648.59
ST152	17,275	235.87	27,401	374.14	3,054	41.70	16,097	931.81
ST153	24,804	233.23	44,537	418.79	3,266	30.71	17,477	704.60
ST154	27,922	230.46	49,178	405.90	3,646	30.09	23,638	846.57
ST155	27,970	254.78	47,046	428.55	3,589	32.69	13,082	467.72

ID	N_RES	N_RES/POP	C_RES	C_RES/POP	N_RUR	N_RUR/POP	C_RUR	C_RUR/POP
ST156	23,973	253.27	39,108	413.17	2,948	31.15	12,823	534.89
ST157	31,614	228.47	51,834	374.59	6,968	50.36	23,165	732.74
ST158	47,423	236.68	95,796	478.10	3,909	19.51	24,593	518.59
ST159	44,357	219.18	87,913	434.40	3,143	15.53	29,168	657.57
ST160	40,609	258.95	96,210	613.51	915	5.83	7,959	195.99
ST161	916	127.20	1,290	179.14	409	56.80	3,096	3,379.91
ST162	26,471	230.14	53,074	461.42	2,094	18.21	12,561	474.52
ST163	22,387	231.62	41,887	433.37	1,453	15.03	14,675	655.51
ST164	21,955	254.21	41,529	480.85	1,387	16.06	10,638	484.54
ST165	4,182	205.03	7,192	352.60	546	26.77	4,506	1,077.47
ST166	7,190	213.38	11,032	327.41	1,107	32.85	6,897	959.25
ST167	7,149	220.96	13,656	422.07	724	22.38	8,255	1,154.71
ST168	10,236	217.72	17,987	382.59	1,505	32.01	9,686	946.27
ST169	19,780	241.90	34,807	425.66	2,123	25.96	9,921	501.57
ST170	73,512	268.53	163,585	597.56	638	2.33	6,007	81.71
ST171	10,942	209.65	18,346	351.51	1,524	29.20	9,984	912.45
ST172	45,778	239.20	93,916	490.73	2,423	12.66	24,153	527.61
ST173	26,169	235.55	49,237	443.19	1,752	15.77	15,623	597.00
ST174	19,062	205.18	31,088	334.63	2,535	27.29	16,988	891.20
ST175	52,106	245.67	103,750	489.17	1,991	9.39	15,298	293.59
ST176	22,740	226.51	41,808	416.45	1,331	13.26	24,201	1,064.25
ST177	17,001	211.60	28,590	355.84	1,138	14.16	13,353	785.42
ST178	19,447	222.73	32,335	370.34	3,610	41.35	11,369	584.61
ST179	21,593	238.74	37,584	415.54	3,152	34.85	11,839	548.28
ST180	104,209	262.45	226,556	570.58	247	0.62	2,844	27.29
ST181	80,693	215.20	157,839	420.94	4,775	12.73	75,021	929.71
ST182	61,168	213.74	100,983	352.87	6,573	22.97	50,216	820.95
ST183	20,168	158.17	23,263	182.45	1,926	15.11	8,404	416.70
ST184	37,754	195.22	46,868	242.34	4,059	20.99	24,140	639.40
ST185	40,346	242.24	78,717	472.62	3,746	22.49	27,078	671.14
ST186	49,678	234.11	97,782	460.80	2,904	13.69	27,572	555.01
ST187	32,138	207.74	52,951	342.27	1,934	12.50	48,936	1,522.68
ST188	11,384	195.35	17,738	304.39	1,779	30.53	10,783	947.21
ST189	17,591	211.06	30,835	369.97	1,726	20.71	18,516	1,052.58
ST190	47,260	279.03	103,959	613.79	788	4.65	4,380	92.68
ST191	5,421	215.82	8,364	332.99	1,010	40.21	3,432	633.09
ST192	21,178	204.23	32,435	312.78	2,274	21.93	10,832	511.47
ST193	8,246	215.09	13,496	352.03	1,206	31.46	4,487	544.14
ST194	18,497	224.20	33,159	401.91	1,177	14.27	6,028	325.89
ST195	11,210	216.97	16,802	325.20	1,602	31.01	8,044	717.57
ST196	8,262	203.91	14,355	354.30	841	20.76	6,396	774.15
ST197	12,378	225.86	20,425	372.69	639	11.66	10,068	813.38
ST198	33,310	234.78	64,276	453.03	2,096	14.77	21,930	658.36
ST199	29,541	241.13	55,212	450.67	1,266	10.33	17,065	577.67

2.5.b. Parte II - Consumo industrial e em comércio/serviços

ID	N_IND	N_IND/POP	C_IND	C_IND/POP	N_COM	N_COM/POP	C_COM	C_COM/POP
ST110/111	871	2.09	89,572	214.43	16,066	38.46	261,419	625.83
ST112	1,101	96.08	4,124	359.89	571	49.83	7,835	683.74
ST113	389	1.38	30,984	110.07	4,923	17.49	49,622	176.27
ST114	1,201	5.47	93,539	425.83	4,609	20.98	62,238	283.33
ST115	126	1.36	2,929,120	31,713.13	1,791	19.39	40,456	438.01
ST116	1,002	6.28	11,143	69.81	5,578	34.95	155,325	973.16
ST117	2,034	7.74	21,754	82.83	8,344	31.77	61,880	235.61
ST118	95	2.61	1,190	32.74	698	19.20	4,466	122.87
ST119	520	3.07	173,342	1,023.14	3,789	22.36	22,748	134.27
ST120	479	2.26	254,243	1,201.08	4,665	22.04	40,737	192.45
ST121	161	2.97	6,822	125.86	791	14.59	2,936	54.17
ST122	1,260	2.25	1,145,295	2,044.87	11,544	20.61	124,422	222.15
ST123	423	2.23	622,648	3,286.87	3,653	19.28	28,068	148.17
ST124	578	3.59	692,123	4,304.46	3,798	23.62	34,312	213.39
ST125	297	1.76	179,331	1,064.22	4,510	26.76	37,004	219.60
ST126	183	1.54	64,837	544.80	2,535	21.30	16,302	136.98
ST127	150	2.00	91,284	1,218.52	1,622	21.65	8,965	119.67
ST128	46	1.75	1,938	73.90	516	19.68	3,125	119.17
ST129	1,398	5.20	170,931	635.46	5,793	21.54	40,549	150.75
ST130	4,093	4.69	550,696	630.37	20,929	23.96	332,101	380.15
ST131	1,629	4.15	876,300	2,234.43	5,662	14.44	49,299	125.70
ST132	3,560	5.49	1,607,850	2,478.35	13,871	21.38	149,263	230.07
ST133	2,018	5.02	794,585	1,977.77	8,460	21.06	67,194	167.25
ST134	6,721	7.52	2,776,481	3,105.45	19,604	21.93	184,958	206.87
ST135	2,623	6.76	394,611	1,017.25	9,677	24.95	69,828	180.01
ST136	2,441	7.21	291,329	860.69	7,460	22.04	50,292	148.58
ST137	838	3.94	107,437	505.37	4,653	21.89	24,559	115.52
ST138	2,009	5.27	1,070,447	2,807.55	8,547	22.42	52,576	137.90
ST139	2,320	8.99	235,129	910.68	5,992	23.21	47,914	185.58
ST140	2,456	5.46	150,745	335.23	14,724	32.74	196,077	436.03
ST141	661	3.95	57,477	343.68	3,407	20.37	25,438	152.11
ST142	231	3.36	244,972	3,563.90	1,185	17.24	7,131	103.74
ST143	437	5.60	18,805	241.11	1,583	20.30	9,522	122.09
ST144	2,676	8.79	116,179	381.56	6,275	20.61	46,233	151.84
ST145	381	3.84	25,026	252.45	2,505	25.27	14,556	146.83
ST146	604	4.32	93,123	666.49	3,216	23.02	22,855	163.57
ST147	923	2.86	211,863	655.62	6,689	20.70	65,501	202.70
ST148	1,356	3.83	149,381	422.23	7,754	21.92	77,213	218.24
ST149	750	4.82	23,413	150.37	3,717	23.87	20,789	133.52
ST150	1,853	6.16	53,065	176.30	8,664	28.78	115,833	384.84
ST151	864	5.83	44,037	297.16	3,026	20.42	20,436	137.90
ST152	320	4.37	17,461	238.41	1,643	22.43	8,068	110.16
ST153	257	2.42	6,370	59.90	2,439	22.93	15,406	144.86
ST154	373	3.08	25,460	210.14	2,422	19.99	18,055	149.02
ST155	563	5.13	18,625	169.66	2,781	25.33	17,206	156.73
ST156	376	3.97	22,603	238.80	2,502	26.43	14,417	152.31
ST157	576	4.16	10,734	77.57	3,735	26.99	18,205	131.56
ST158	964	4.81	78,868	393.61	4,498	22.45	34,706	173.21

ID	N_IND	N_IND/POP	C_IND	C_IND/POP	N_COM	N_COM/POP	C_COM	C_COM/POP
ST159	682	3.37	234,809	1,160.24	3,864	19.09	30,422	150.32
ST160	710	4.53	44,168	281.65	4,167	26.57	42,045	268.11
ST161	9	1.25	813	112.90	67	9.30	252	35.00
ST162	720	6.26	37,573	326.66	2,220	19.30	13,738	119.44
ST163	392	4.06	35,782	370.20	1,883	19.48	13,082	135.35
ST164	246	2.85	31,152	360.70	1,989	23.03	16,157	187.08
ST165	69	3.38	2,434	119.33	400	19.61	2,080	101.98
ST166	87	2.58	3,542	105.12	640	18.99	2,781	82.53
ST167	94	2.91	30,021	927.86	619	19.13	3,967	122.61
ST168	80	1.70	3,701	78.72	927	19.72	4,848	103.12
ST169	186	2.27	29,290	358.20	1,976	24.17	12,503	152.90
ST170	1,182	4.32	86,928	317.54	6,697	24.46	82,166	300.15
ST171	132	2.53	55,105	1,055.81	762	14.60	4,506	86.34
ST172	1,350	7.05	192,159	1,004.07	4,217	22.03	36,352	189.95
ST173	563	5.07	52,457	472.18	2,279	20.51	15,664	141.00
ST174	328	3.53	9,040	97.31	1,935	20.83	9,624	103.59
ST175	895	4.22	89,628	422.58	4,919	23.19	43,237	203.86
ST176	337	3.36	21,986	219.00	2,222	22.13	13,366	133.14
ST177	264	3.29	13,731	170.90	1,571	19.55	7,566	94.17
ST178	237	2.71	7,243	82.96	2,018	23.11	9,642	110.43
ST179	420	4.64	27,070	299.29	2,216	24.50	12,893	142.55
ST180	1,302	3.28	502,268	1,264.97	7,833	19.73	95,916	241.57
ST181	1,004	2.68	2,827,851	7,541.52	5,736	15.30	41,512	110.71
ST182	972	3.40	218,500	763.51	6,192	21.64	42,091	147.08
ST183	210	1.65	277,440	2,175.91	1,854	14.54	7,421	58.20
ST184	385	1.99	177,730	919.00	3,729	19.28	18,050	93.33
ST185	1,102	6.62	292,374	1,755.43	3,474	20.86	22,022	132.22
ST186	787	3.71	218,621	1,030.26	4,356	20.53	33,800	159.28
ST187	523	3.38	24,549	158.68	3,167	20.47	19,858	128.36
ST188	159	2.73	6,088	104.47	1,081	18.55	5,682	97.50
ST189	322	3.86	15,388	184.63	1,571	18.85	9,308	111.68
ST190	799	4.72	33,543	198.04	4,590	27.10	61,131	360.93
ST191	65	2.59	657	26.16	356	14.17	1,702	67.76
ST192	212	2.04	35,024	337.75	1,680	16.20	7,096	68.43
ST193	99	2.58	9,591	250.17	825	21.52	3,291	85.84
ST194	260	3.15	49,309	597.66	1,670	20.24	12,540	151.99
ST195	175	3.39	4,230	81.87	965	18.68	4,571	88.47
ST196	91	2.25	25,912	639.53	724	17.87	4,446	109.73
ST197	163	2.97	10,359	189.02	1,002	18.28	5,163	94.21
ST198	766	5.40	18,859	132.92	3,262	22.99	25,026	176.39
ST199	474	3.87	37,652	307.34	2,976	24.29	22,613	184.58

2.6. Qualidade de vida

ID	ECAG	ECAG/POP	ECESG	ECESG/POP	TEL	TEL/POP	LEITO	LEITO/POP
ST110/111	152,756	365.70	133	0.32	118,760	284.31	2,297	5.50
ST112	-	-	-	-	1,640	143.12	27	2.36
ST113	80,696	286.66	38	0.13	25,220	89.59	380	1.35
ST114	83,771	381.36	35	0.16	42,138	191.83	460	2.09
ST115	19,528	211.43	2	0.02	6,534	70.74	277	3.00
ST116	60,302	377.81	32	0.20	23,359	146.35	281	1.76
ST117	159,164	606.03	1,300	4.95	50,758	193.27	261	0.99
ST118	4,820	132.61	542	14.91	1,278	35.16	50	1.38
ST119	28,341	167.28	1,797	10.61	10,087	59.54	468	2.76
ST120	42,884	202.59	36	0.17	22,205	104.90	479	2.26
ST121	7,944	146.56	335	6.18	2,970	54.80	90	1.66
ST122	114,134	203.78	628	1.12	62,183	111.03	873	1.56
ST123	35,078	185.17	379	2.00	13,407	70.77	435	2.30
ST124	31,263	194.43	1,210	7.53	15,103	93.93	1,396	8.68
ST125	22,779	135.18	19	0.11	13,155	78.07	618	3.67
ST126	25,923	217.82	327	2.75	9,183	77.16	375	3.15
ST127	1,031	13.76	295	3.94	5,230	69.82	206	2.75
ST128	3,695	140.90	2	0.08	1,626	62.00	73	2.78
ST129	30,264	112.51	1,647	6.12	26,777	99.55	986	3.67
ST130	232,611	266.26	204	0.23	156,770	179.45	3,272	3.75
ST131	10,220	26.06	7	0.02	22,010	56.12	287	0.73
ST132	129,640	199.83	718	1.11	81,418	125.50	2,028	3.13
ST133	16,814	41.85	1,183	2.94	39,861	99.22	1,116	2.78
ST134	187,829	210.08	103	0.12	99,076	110.81	2,073	2.32
ST135	89,091	229.66	1,091	2.81	52,710	135.88	947	2.44
ST136	54,483	160.96	686	2.03	34,934	110.10	949	2.99
ST137	36,421	171.32	36	0.17	16,374	77.02	773	3.64
ST138	44,213	115.96	70	0.18	58,265	97.07	1,088	1.81
ST139	41,868	162.16	760	2.94	29,111	112.75	963	3.73
ST140	-	-	-	-	105,374	234.33	1,940	4.31
ST141	16,227	97.03	14	0.08	13,451	80.43	363	2.17
ST142	12,670	184.33	265	3.86	6,090	88.60	152	2.21
ST143	17,020	218.22	16	0.21	11,037	141.51	156	2.00
ST144	65,378	214.72	3,290	10.81	41,626	136.71	934	3.07
ST145	10,539	106.31	1,521	15.34	10,712	108.06	415	4.19
ST146	29,336	209.96	27	0.19	16,870	120.74	555	3.97
ST147	17,839	55.20	842	2.61	29,052	89.90	1,509	4.67
ST148	71,760	202.83	69	0.20	42,237	119.38	1,114	3.15
ST149	9,241	59.35	9	0.06	13,282	85.30	643	4.13
ST150	79,611	264.49	80	0.27	48,038	159.60	1,645	5.47
ST151	20,399	137.65	1,179	7.96	12,086	81.56	713	4.81
ST152	15,182	207.30	3,808	51.99	5,063	69.13	193	2.64
ST153	16,898	158.89	2,044	19.22	7,266	68.32	404	3.80
ST154	13,038	107.61	1,605	13.25	9,905	81.75	682	5.63
ST155	28,038	255.40	1,724	15.70	10,386	94.61	477	4.35
ST156	21,627	228.49	3,443	36.37	6,838	76.80	411	4.62
ST157	23,403	169.13	4,651	33.61	10,603	66.45	549	3.44
ST158	34,016	169.77	32	0.16	19,401	96.83	837	4.18

ID	ECAG	ECAG/POP	ECESG	ECESG/POP	TEL	TEL/POP	LEITO	LEITO/POP
ST159	17,273	85.35	2,264	11.19	16,249	80.29	573	2.83
ST160	39,679	253.02	35	0.22	17,826	113.67	443	2.82
ST161	-	-	-	-	130	18.05	-	-
ST162	7,060	61.38	3,898	33.89	8,155	70.90	220	1.91
ST163	20,660	213.75	1,347	13.94	6,957	68.99	325	3.22
ST164	20,801	240.85	868	10.05	8,752	101.34	396	4.59
ST165	3,618	177.38	743	36.43	1,601	78.49	136	6.67
ST166	6,750	200.33	2,364	70.16	2,217	65.80	114	3.38
ST167	6,612	204.36	815	25.19	2,739	84.65	109	3.37
ST168	7,824	166.42	647	13.76	3,530	75.09	210	4.47
ST169	16,337	199.79	749	9.16	6,326	77.37	292	3.57
ST170	73,018	266.73	68	0.25	42,005	153.44	619	2.26
ST171	3,751	71.87	745	14.27	3,217	61.63	166	3.18
ST172	35,182	183.83	673	3.52	20,288	106.01	1,453	7.59
ST173	13,206	118.87	929	8.36	9,822	88.41	404	3.64
ST174	9,437	101.58	2,686	28.91	6,636	71.43	473	5.09
ST175	5,073	23.92	2,447	11.54	23,886	112.62	1,194	5.63
ST176	22,698	226.10	737	7.34	10,124	100.85	521	5.19
ST177	16,712	208.00	1,158	14.41	6,189	77.03	314	3.91
ST178	16,592	190.03	350	4.01	7,579	86.80	374	4.28
ST179	8,059	89.10	1,962	21.69	7,231	79.95	360	3.98
ST180	105,151	264.82	101	0.25	46,778	117.81	1,283	3.23
ST181	29,819	79.52	1,271	3.39	25,877	69.01	783	2.09
ST182	53,722	187.72	2,527	8.83	17,511	61.19	688	2.40
ST183	15,312	120.09	961	7.54	3,656	28.67	295	2.31
ST184	22,759	117.68	1,780	9.20	8,506	43.98	422	2.18
ST185	31,827	191.09	757	4.55	17,523	105.21	467	2.80
ST186	47,855	225.52	1,199	5.65	18,001	84.83	938	4.42
ST187	30,913	199.82	2,401	15.52	11,806	76.31	483	3.12
ST188	11,012	188.97	1,509	25.89	4,001	68.66	242	4.15
ST189	14,225	170.68	989	11.87	6,164	73.96	303	3.64
ST190	42,217	249.26	35	0.21	26,661	157.41	711	4.20
ST191	5,168	205.75	949	37.78	1,140	45.38	30	1.19
ST192	16,412	158.27	1,312	12.65	4,095	37.46	168	1.54
ST193	7,762	202.46	6	0.16	2,782	72.57	148	3.86
ST194	17,395	210.84	602	7.30	5,447	66.02	337	4.08
ST195	9,963	192.83	1,619	31.34	2,867	55.49	130	2.52
ST196	6,771	167.12	6	0.15	2,341	57.78	186	4.59
ST197	12,122	221.19	974	17.77	3,475	65.34	198	3.72
ST198	34,267	241.52	1,984	13.98	13,353	94.11	808	5.69
ST199	24,475	199.78	2,342	19.12	10,192	83.19	388	3.17

VIII. MAPAS TEMÁTICOS

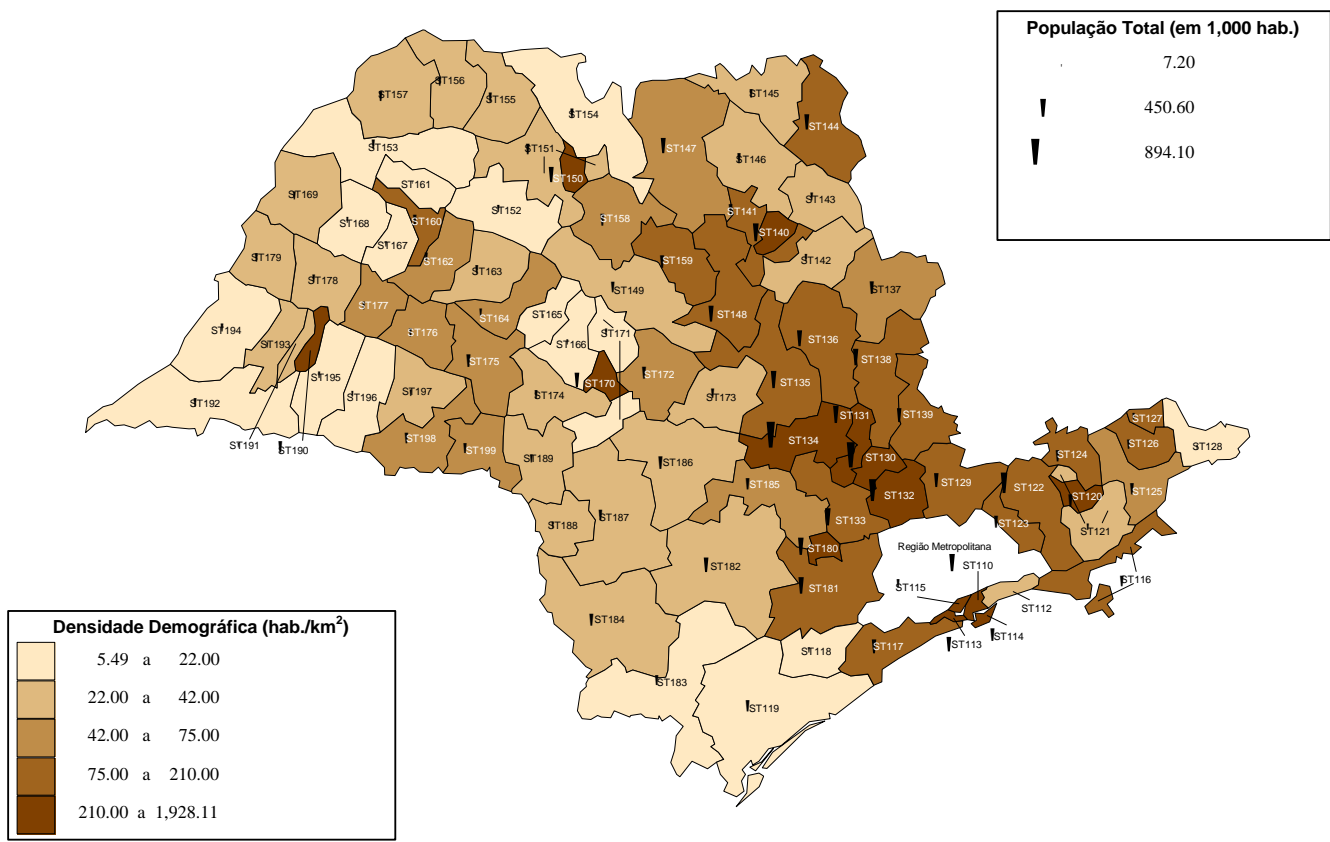
ÍNDICE DE MAPAS TEMÁTICOS

1. Demografia	1.1. População Total - Densidade Demográfica
	1.2. Taxa de Urbanização
	1.3. Taxa Geométrica de Crescimento Anual Populacional
	1.4. Taxa de Natalidade
2. Economia	2.1. Agências Bancárias
	2.2. Depósitos Totais
	2.3. Total de Operações de Crédito
	2.4. Valor Adicionado
	2.5. Receita Municipal Total
	2.6. Índice de Participação na Arrecadação de ICMS
3. Educação	3.1. Matrículas no 1º Grau
	3.2. Matrículas no 2º Grau
	3.3. Matrículas na Pré-Escola
4. Emprego	4.1. Pessoal Ocupado no Comércio
	4.2. Pessoal Ocupado na Indústria
	4.3. Pessoal Ocupado em Serviços
5. Energia Elétrica	5.1. Consumo Residencial
	5.2. Consumidores Residenciais
	5.3. Consumo Rural
	5.4. Consumidores Rurais
	5.5. Consumo Industrial
	5.6. Consumidores Industriais
	5.7. Consumo em Comércio/Serviços
	5.8. Consumidores em Comércio/Serviços
6. Qualidade de Vida	6.1. Economias de Água
	6.2. Economias de Esgoto
	6.3. Leitos Hospitalares
	6.4. Terminais Telefônicos

1. Demografia

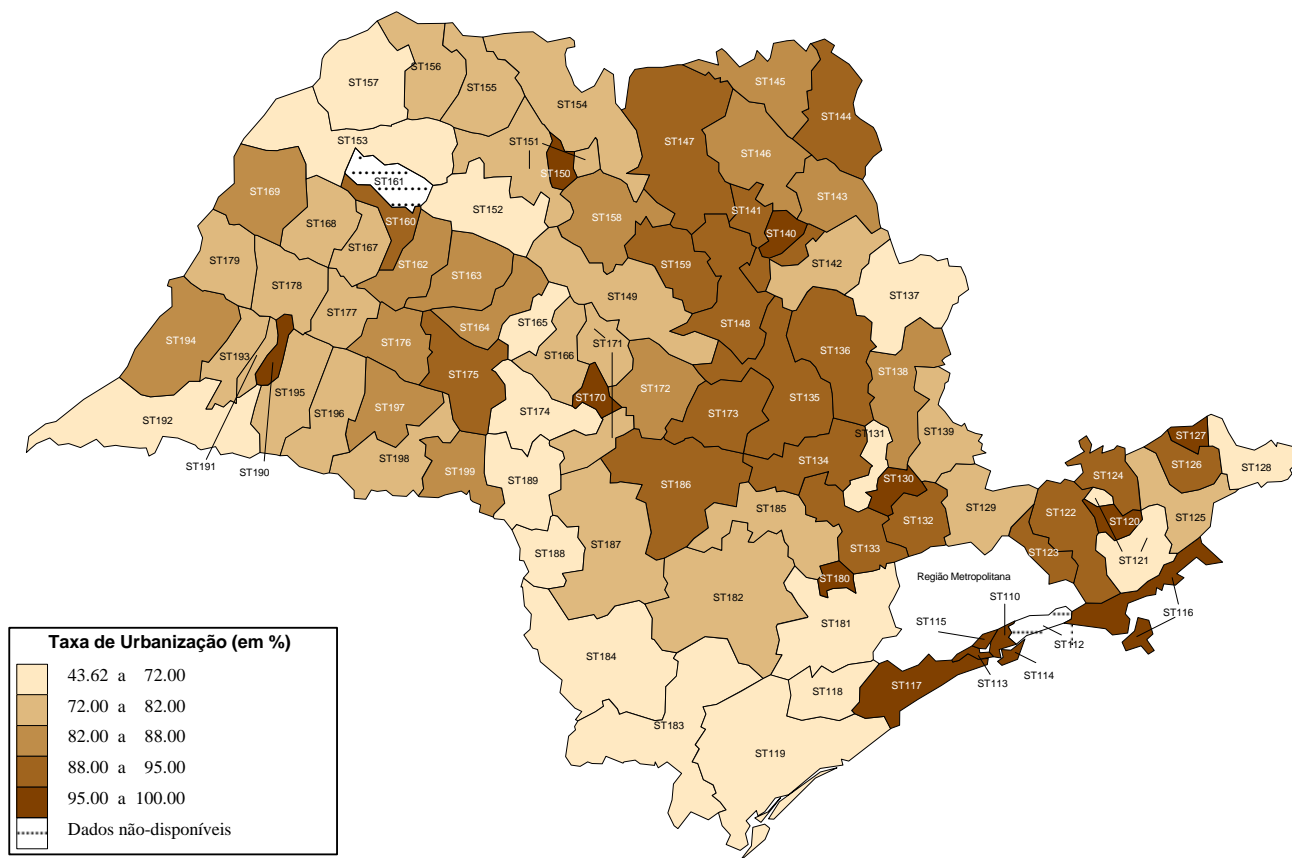
1.1. População Total - Densidade Demográfica

(em 1,000 hab.; hab./km²)



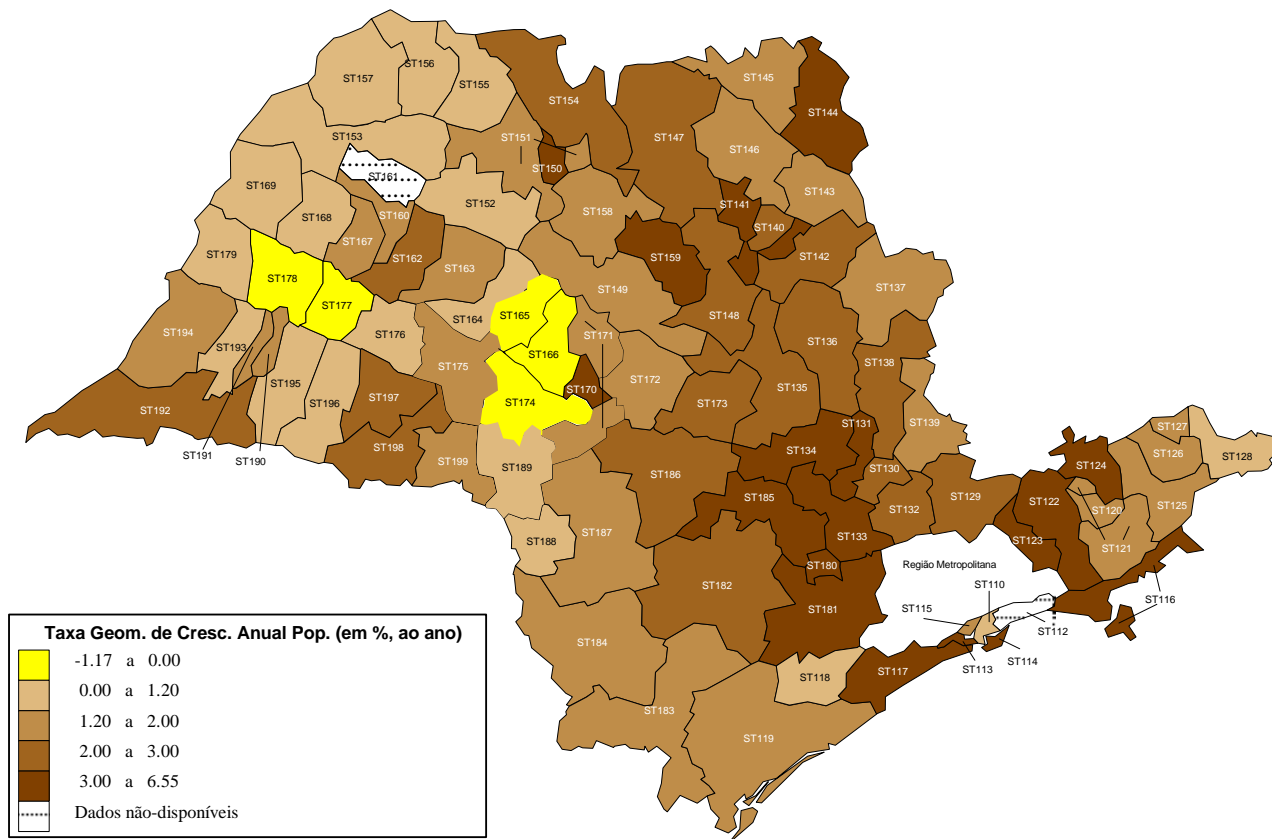
1.2. Taxa de Urbanização

(em percentagem da pop. urbana sobre a pop. total)



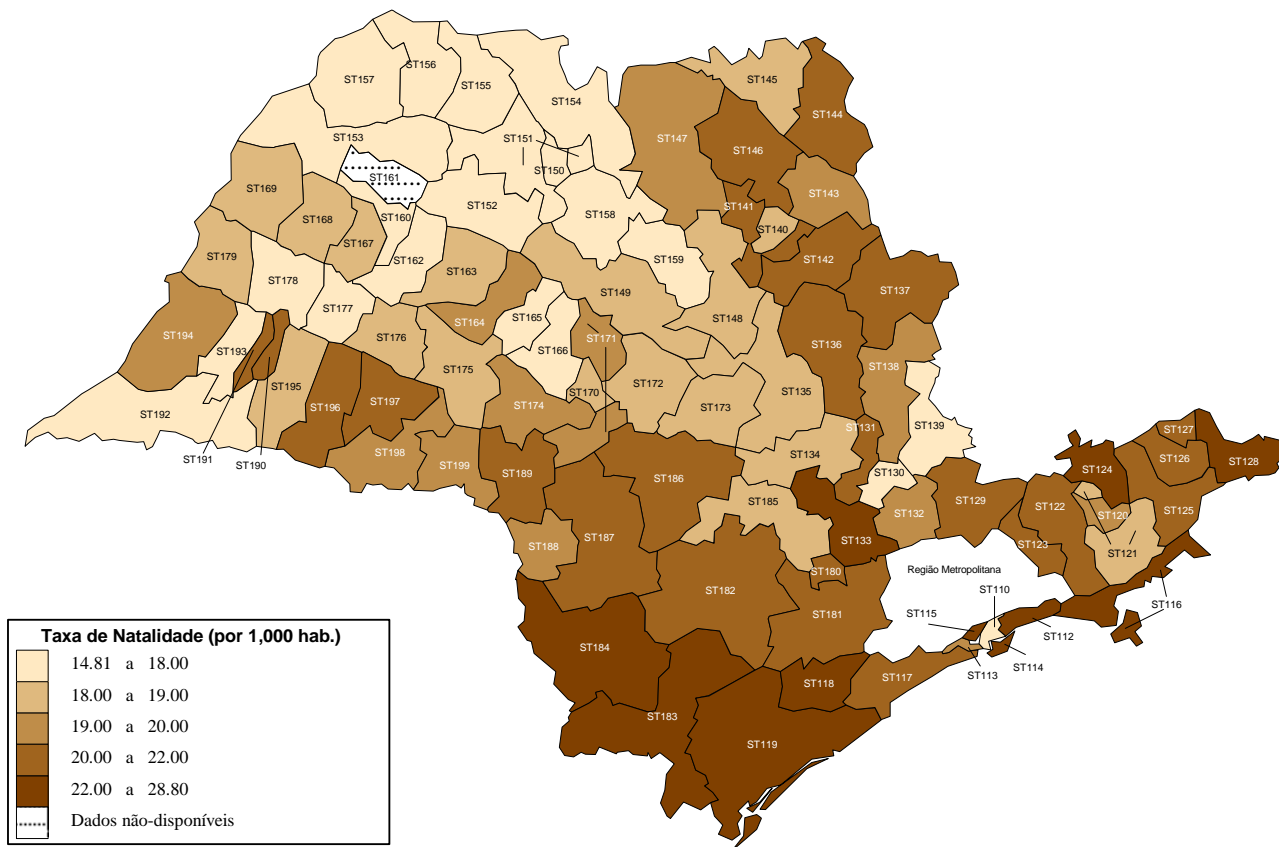
1.3. Taxa Geométrica de Crescimento Anual Populacional (1980/91)

(em percentagem, ao ano)

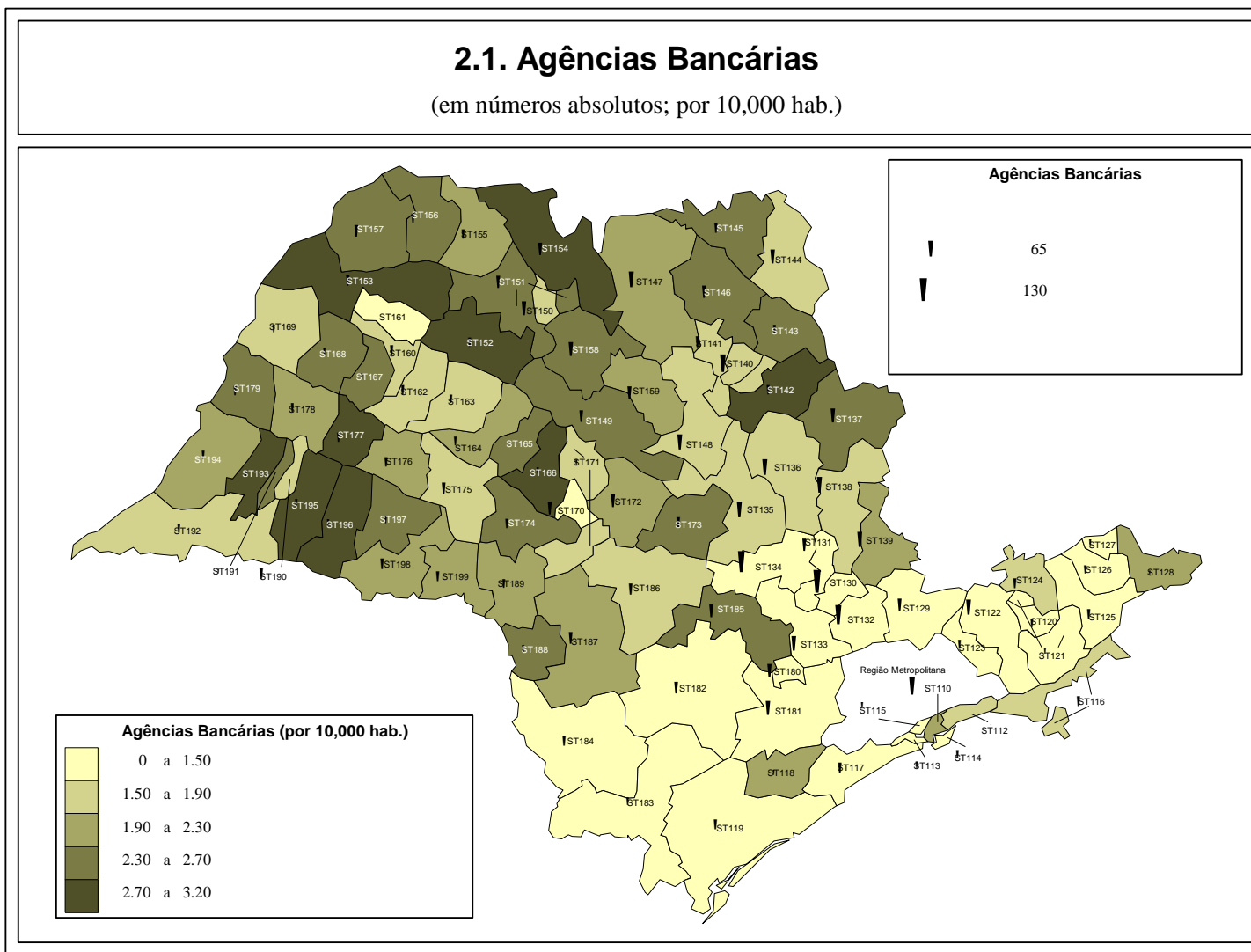


1.4. Taxa de Natalidade

(nascidos por 1,000 hab.)

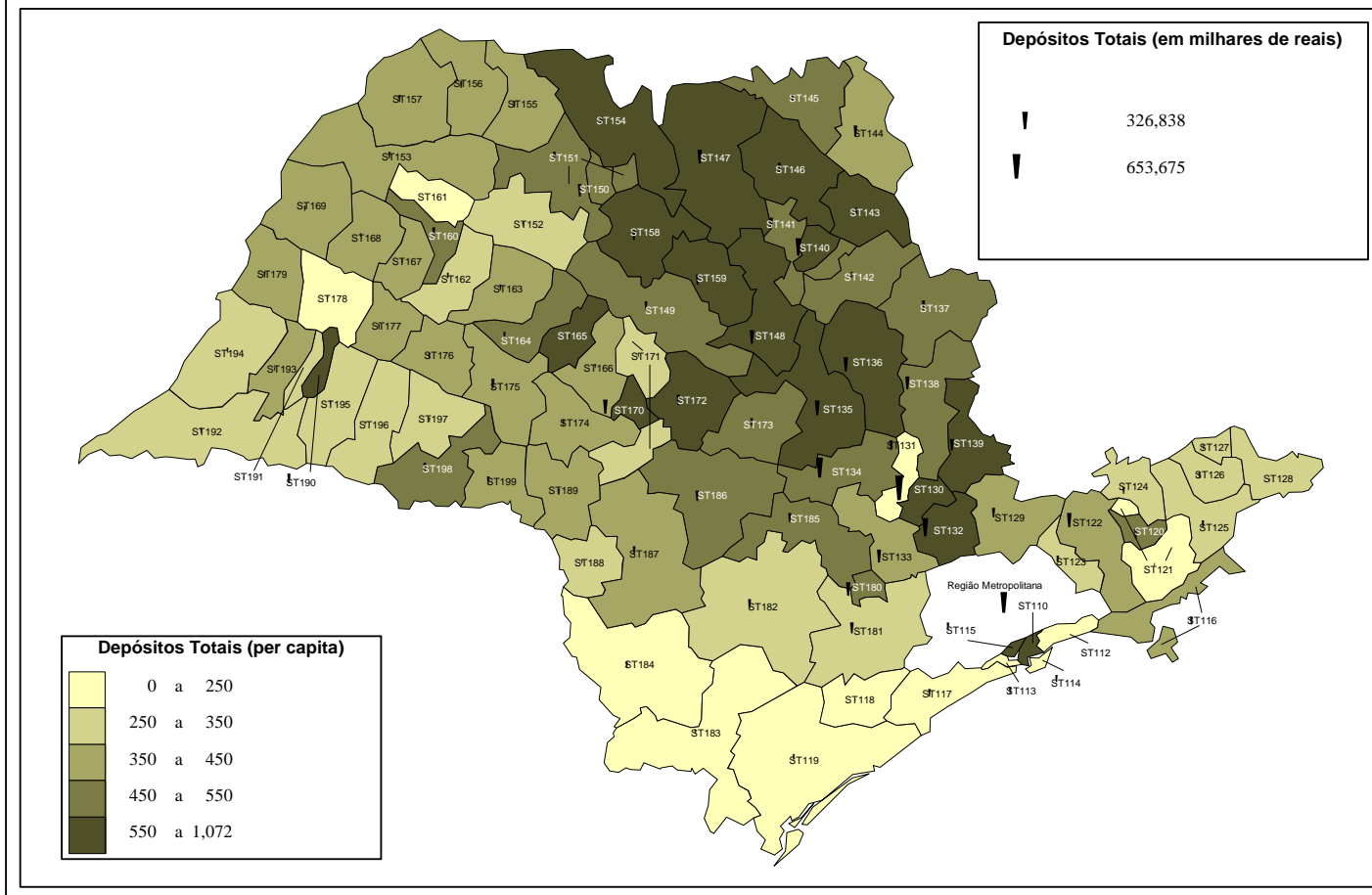


2. Economia



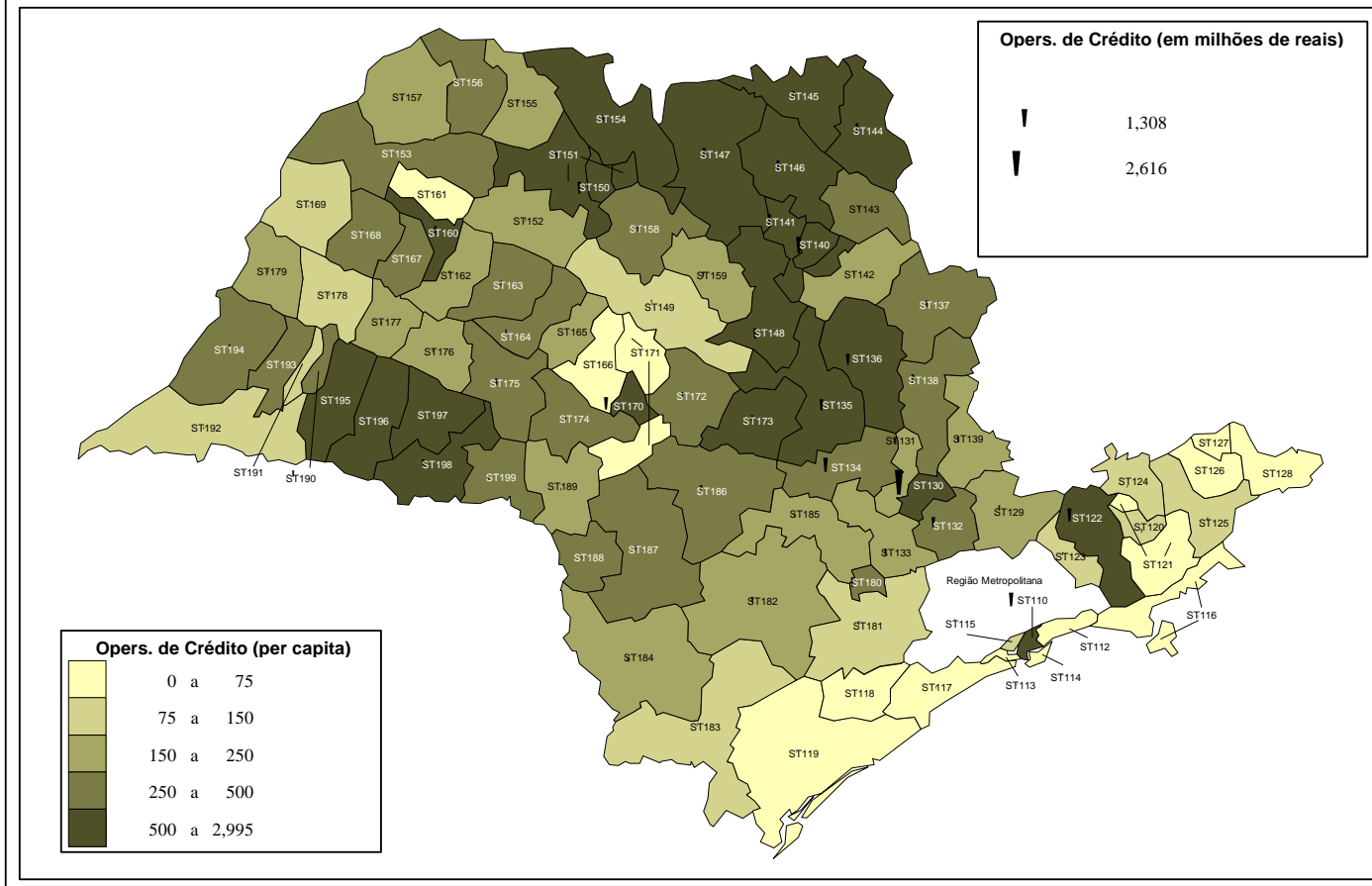
2.2. Depósitos Totais

(em milhares de reais; valor, em reais, per capita)



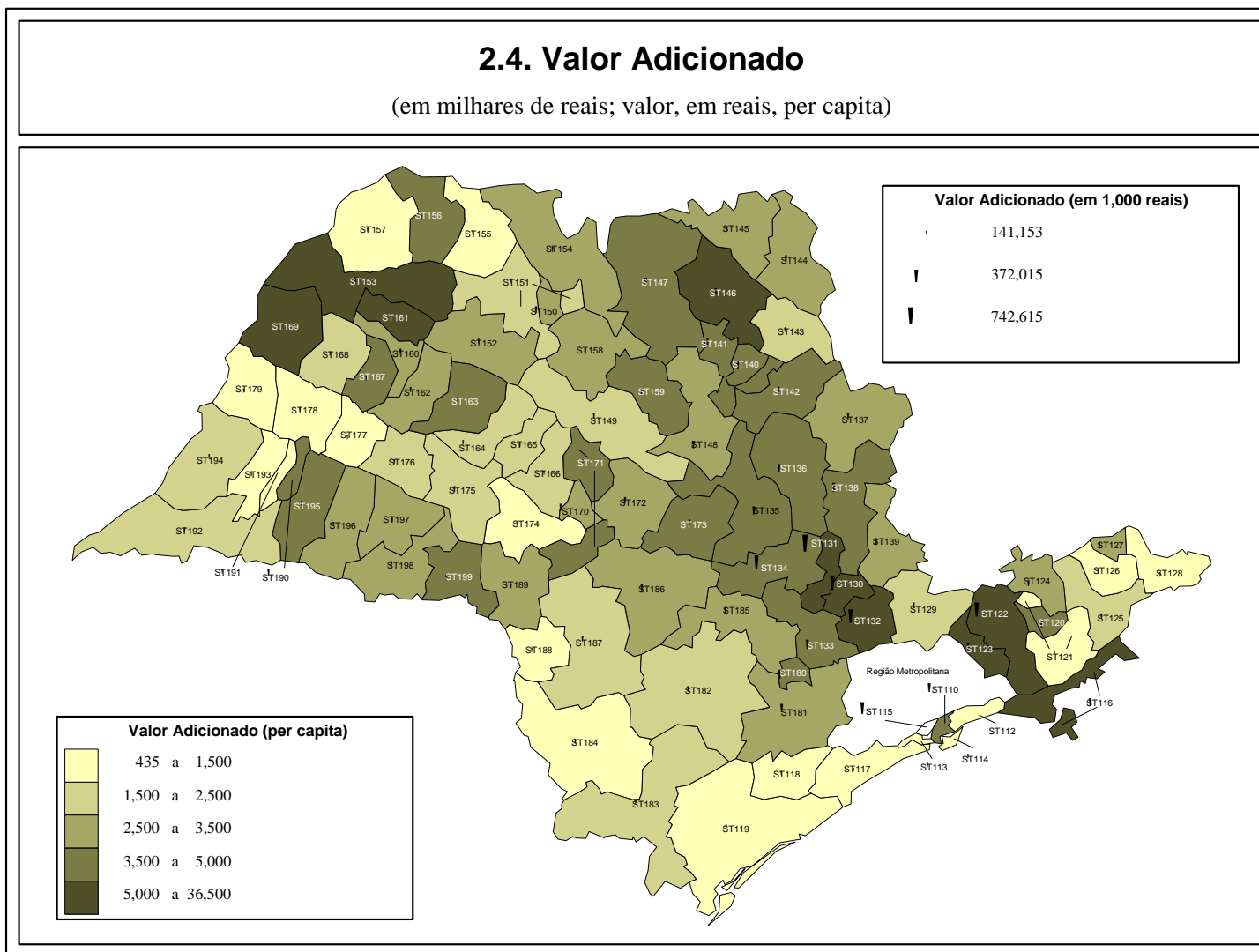
2.3. Total de Operações de Crédito

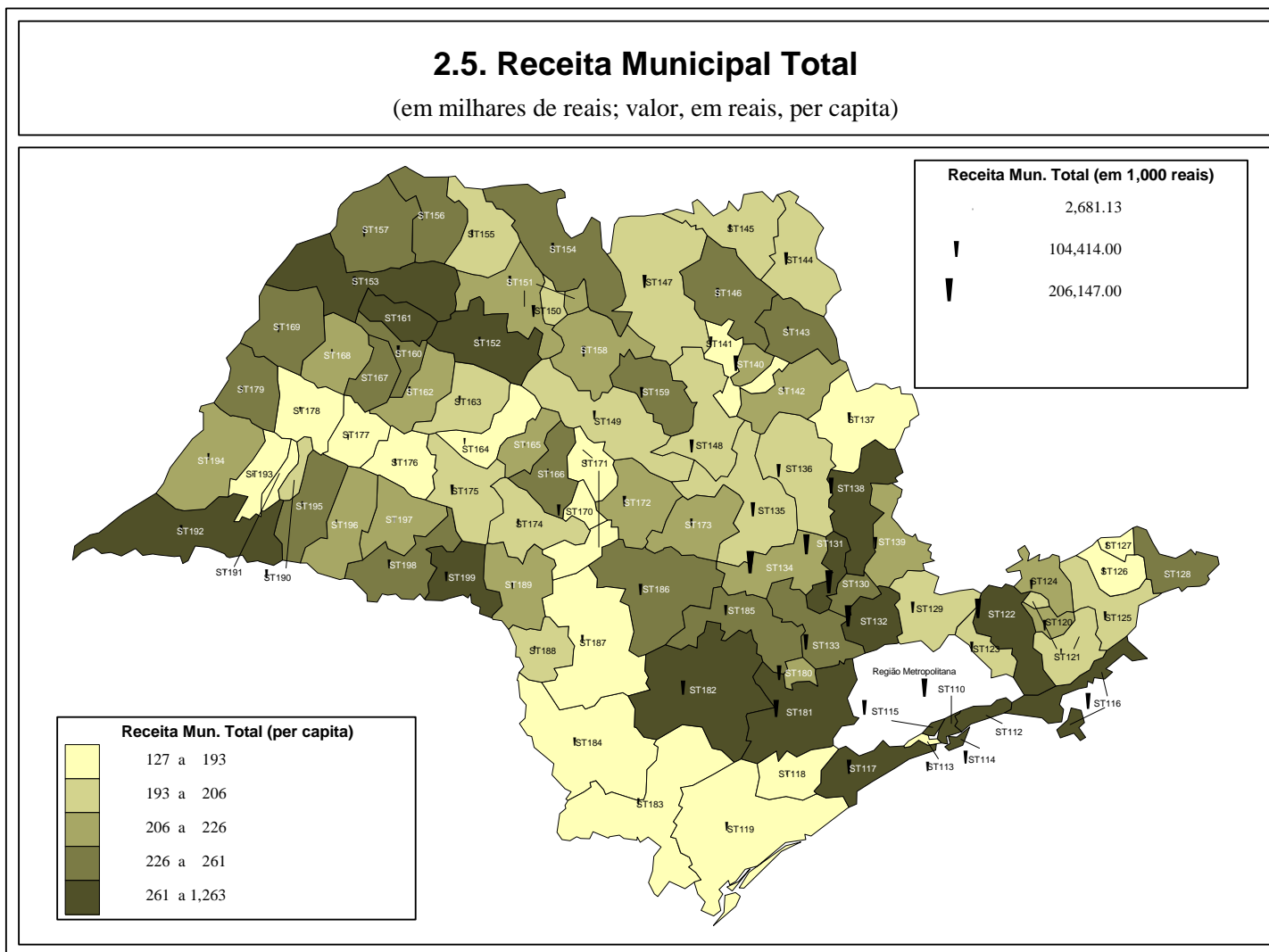
(aos setores privado e público: em milhões; valor, em 1,000 reais, per capita)



2.4. Valor Adicionado

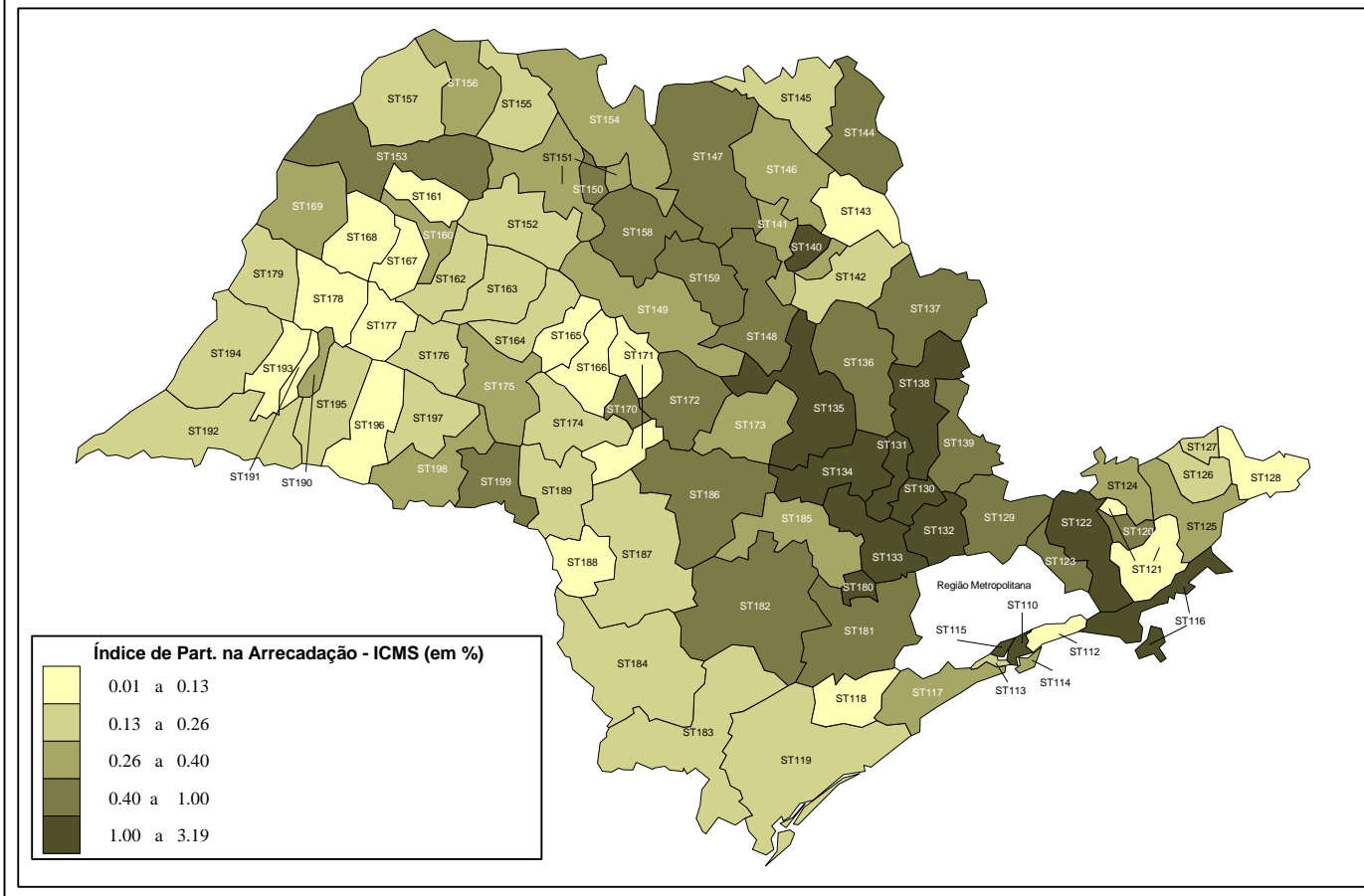
(em milhares de reais; valor, em reais, per capita)





2.6. Índice de Participação na Arrecadação do ICMS

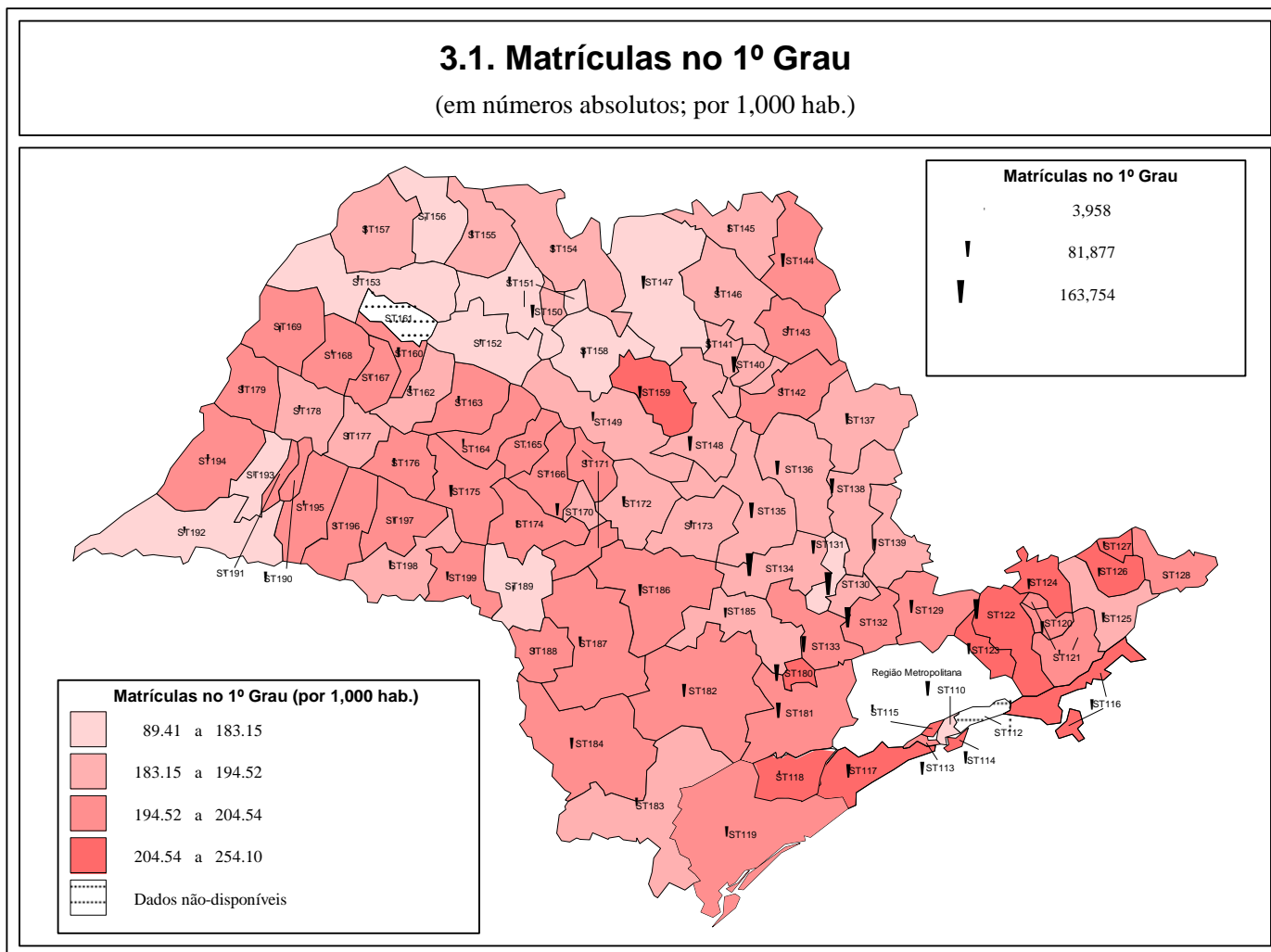
(em porcentagem referente ao total dos municípios de cada setor)



3. Educação

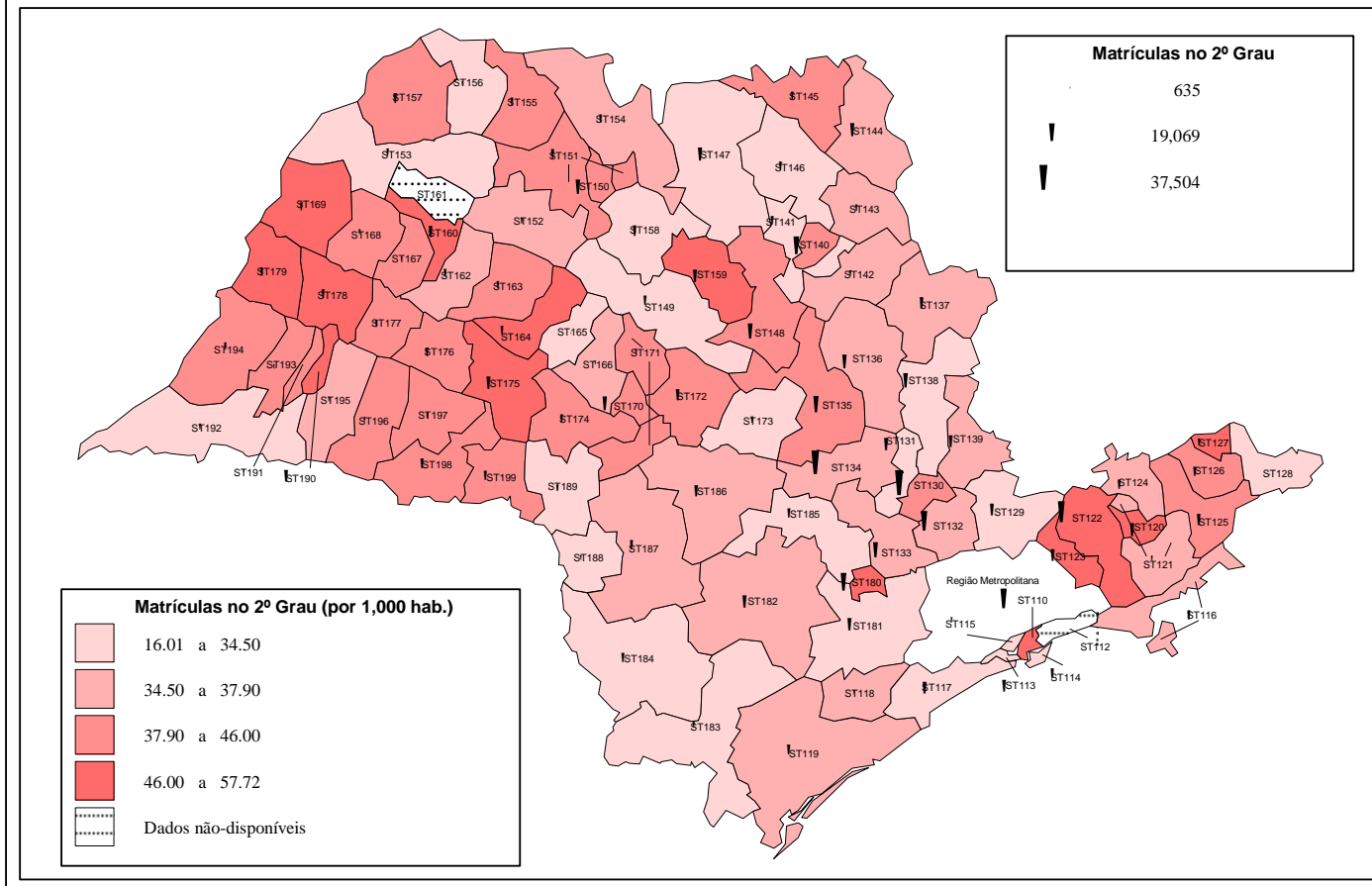
3.1. Matrículas no 1º Grau

(em números absolutos; por 1,000 hab.)



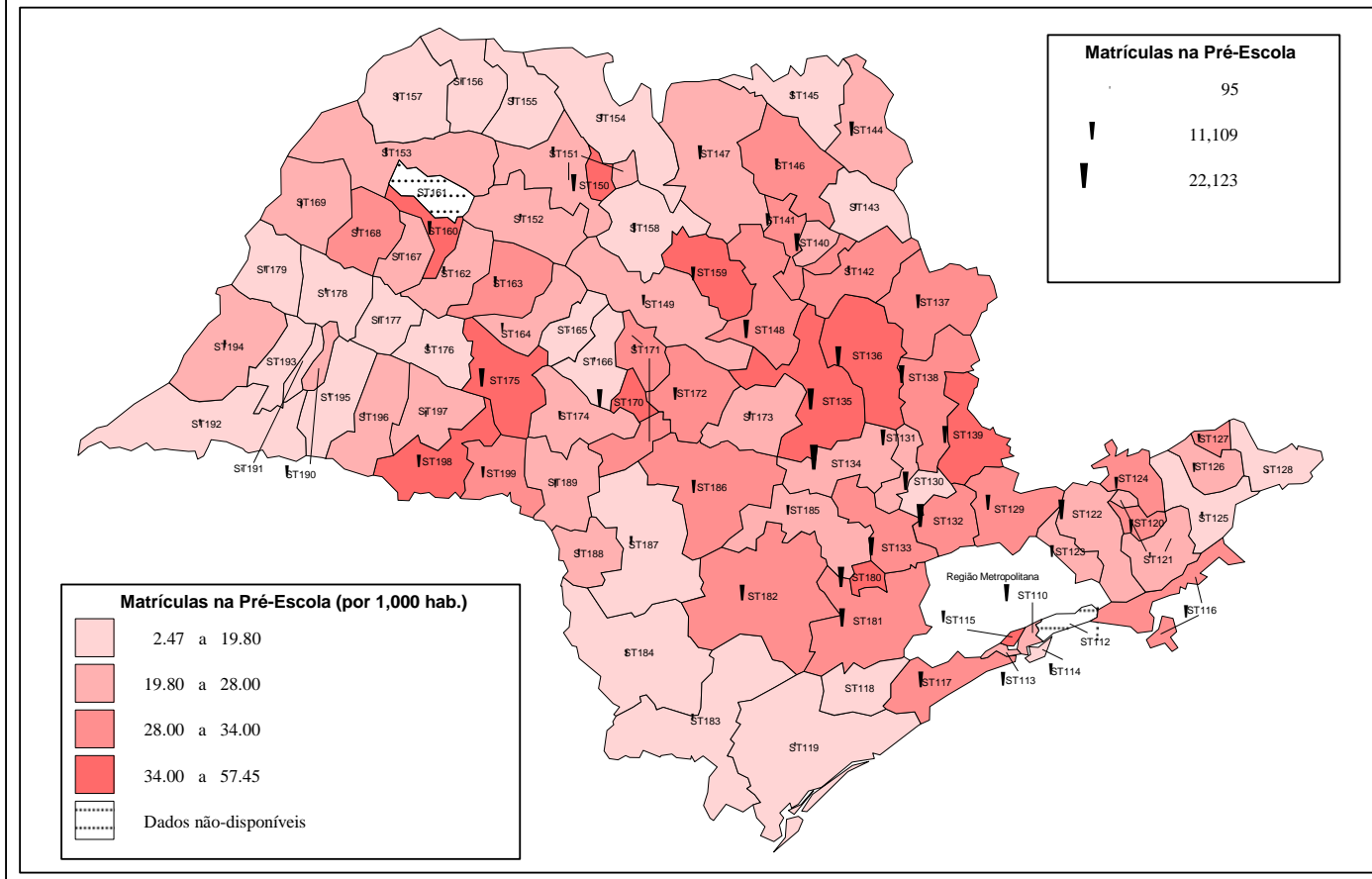
3.2. Matrículas no 2º Grau

(em números absolutos; por 1,000 hab.)



3.3. Matrículas na Pré-Escola

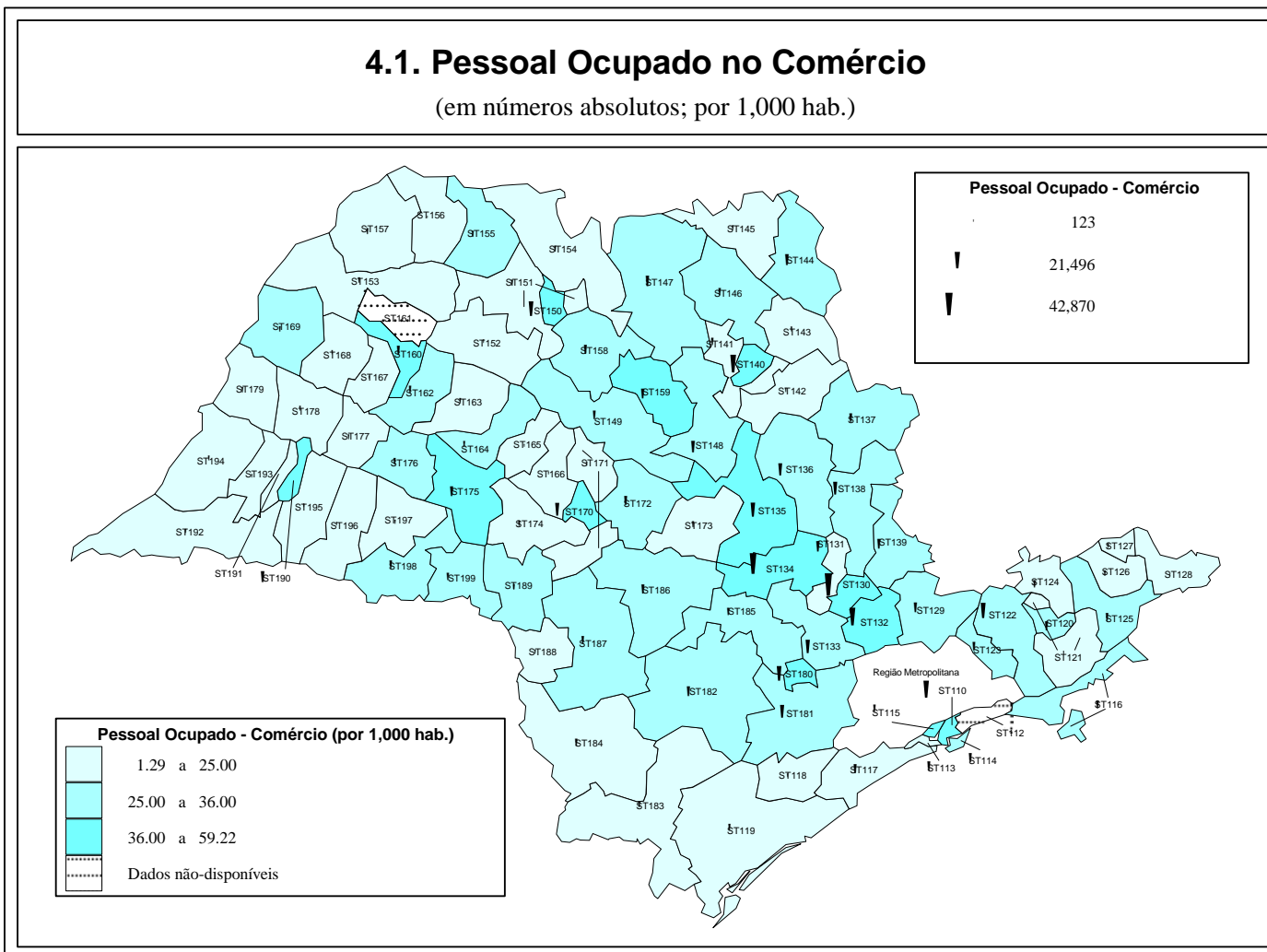
(em números absolutos; por 1,000 hab.)



4. Emprego

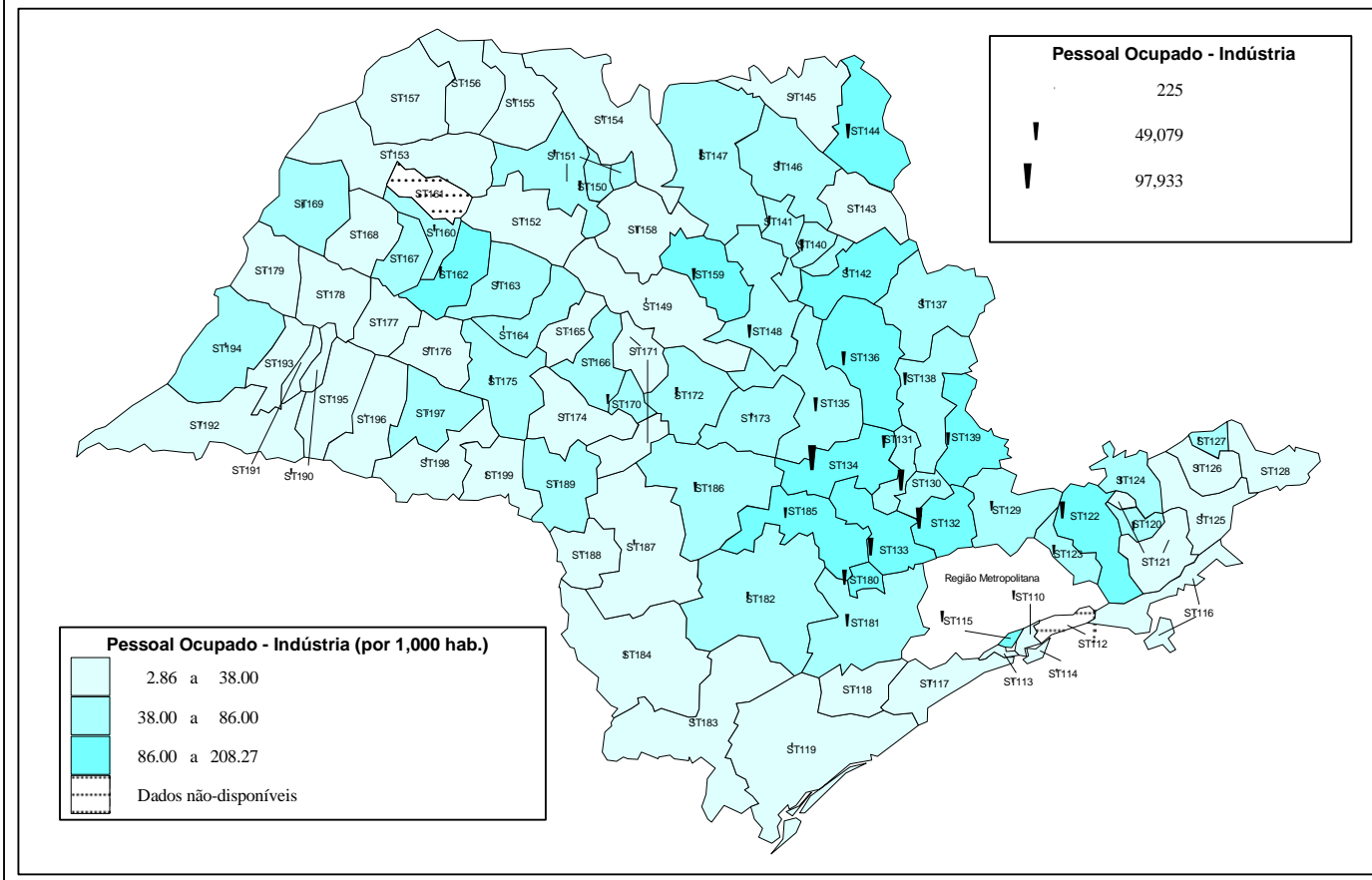
4.1. Pessoal Ocupado no Comércio

(em números absolutos; por 1,000 hab.)



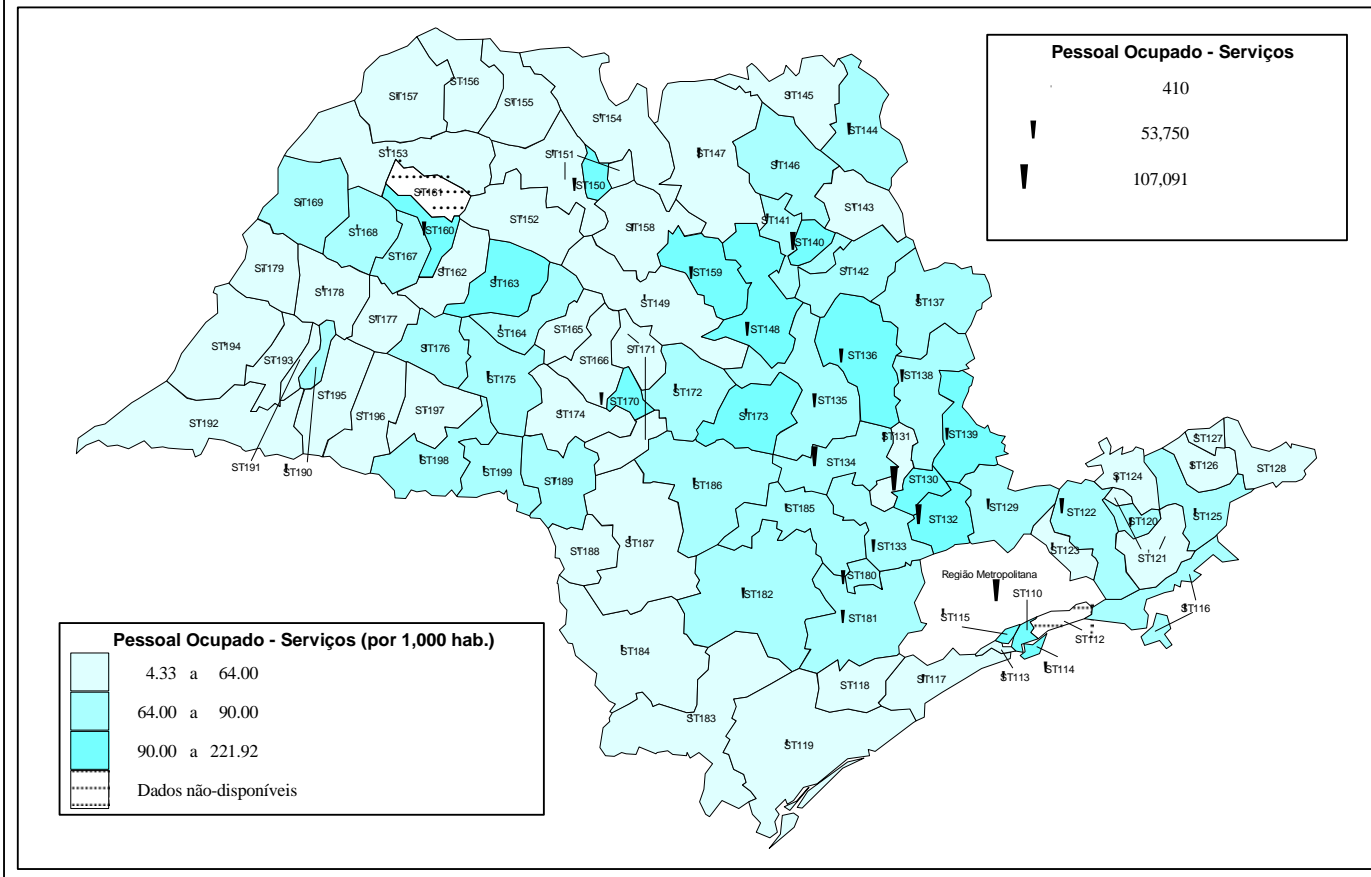
4.2. Pessoal Ocupado na Indústria

(em números absolutos; por 1,000 hab.)



4.3. Pessoal Ocupado em Serviços

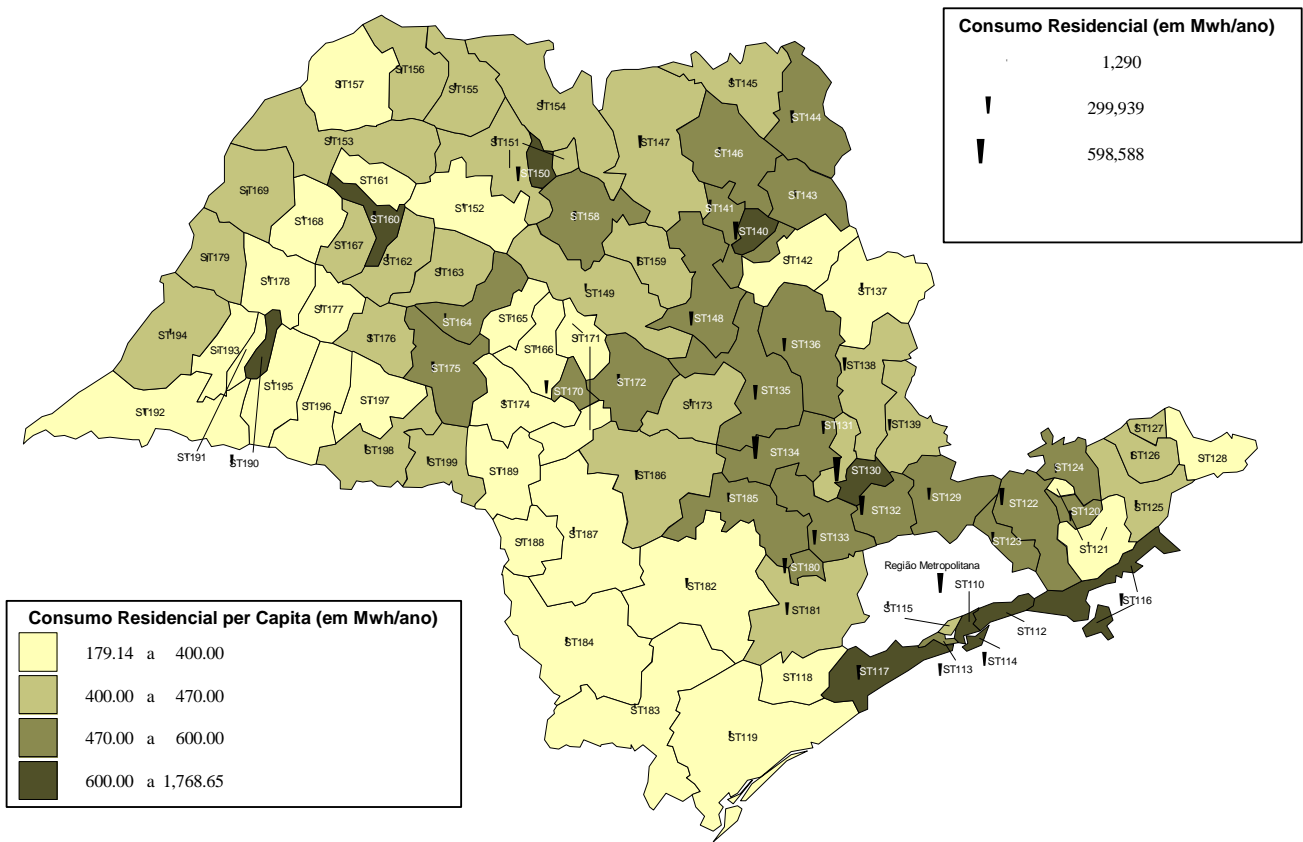
(em números absolutos; por 1,000 hab.)



5. Energia Elétrica

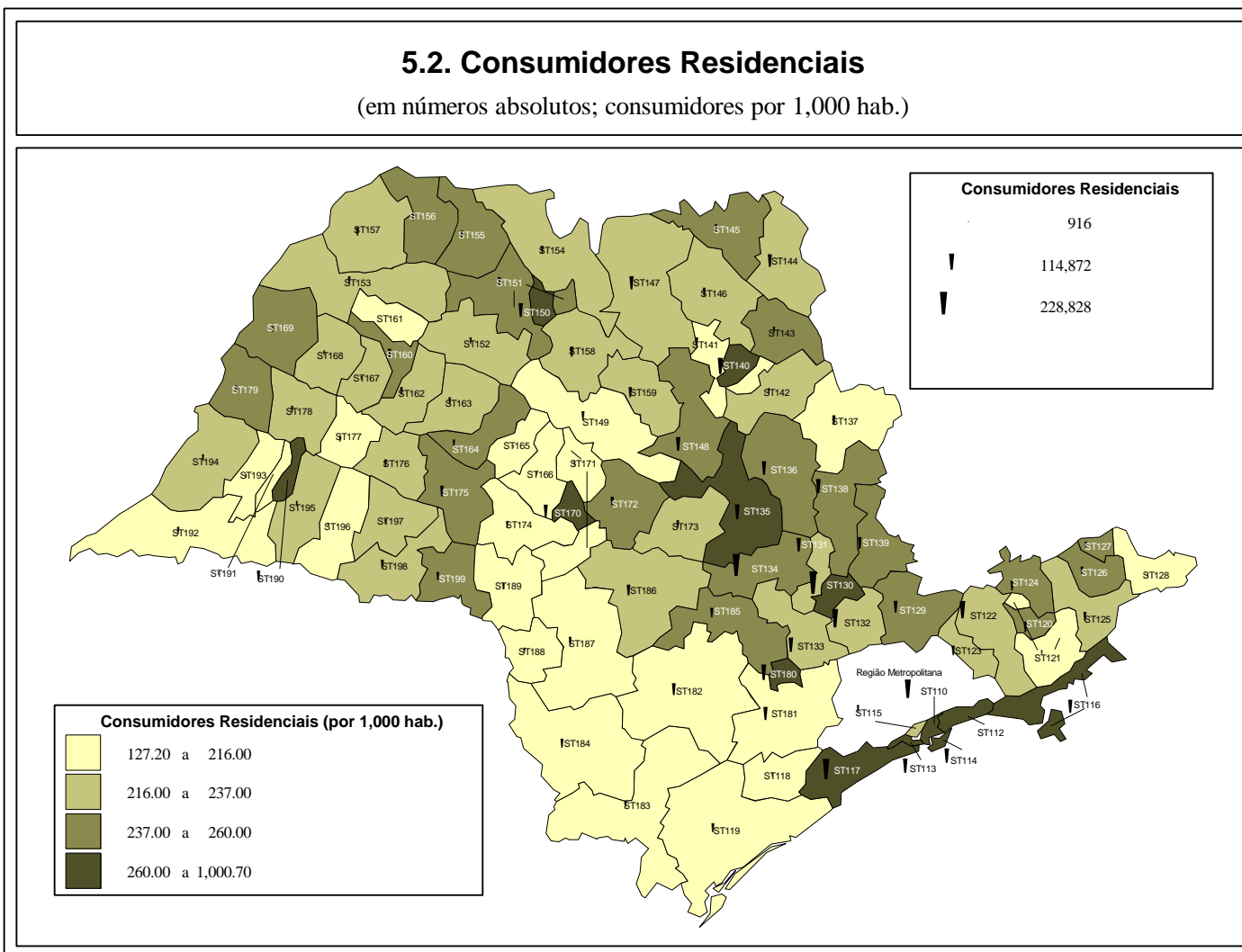
5.1. Consumo Residencial

(em Mwh ao ano; Mwh, per capita, ao ano)



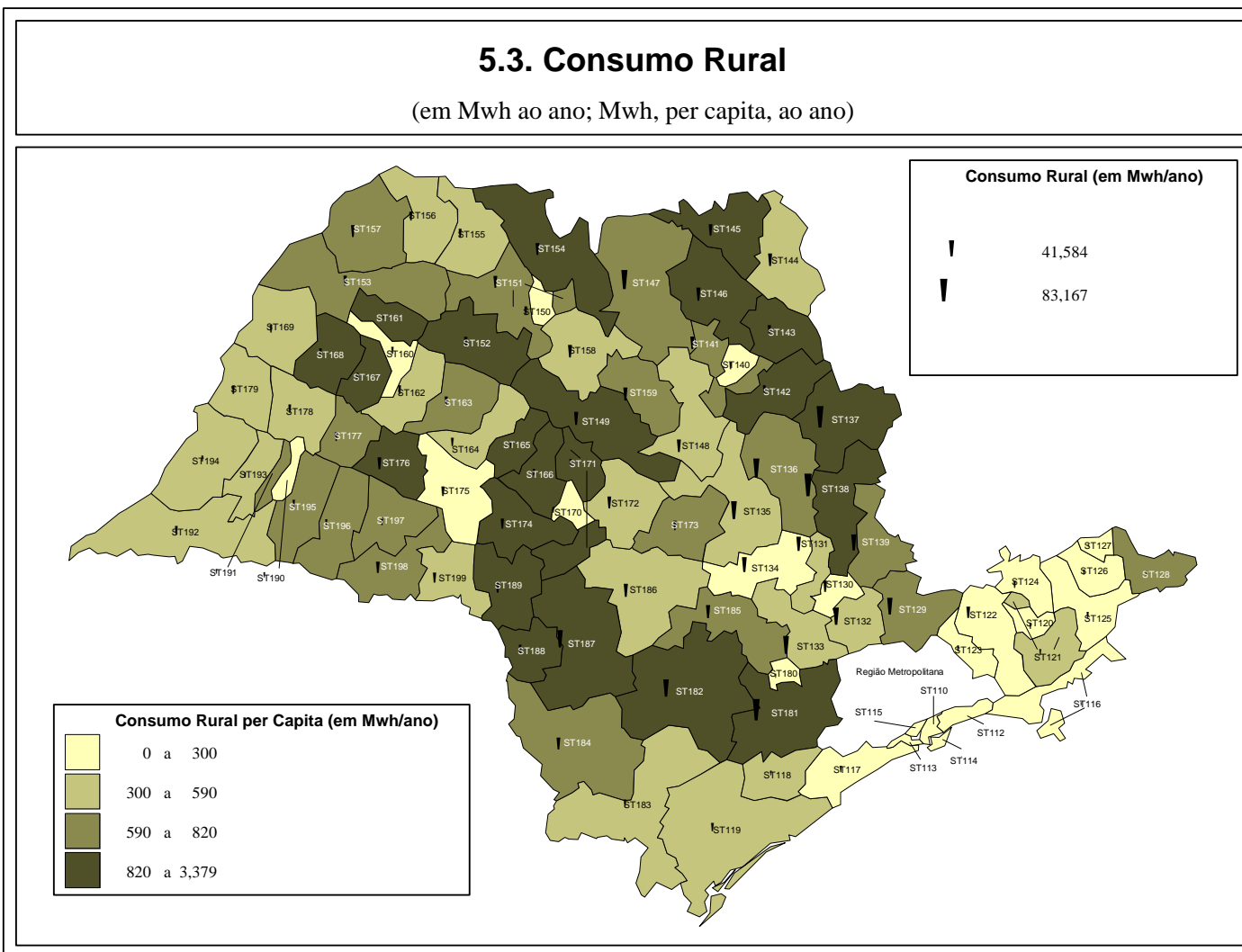
5.2. Consumidores Residenciais

(em números absolutos; consumidores por 1,000 hab.)



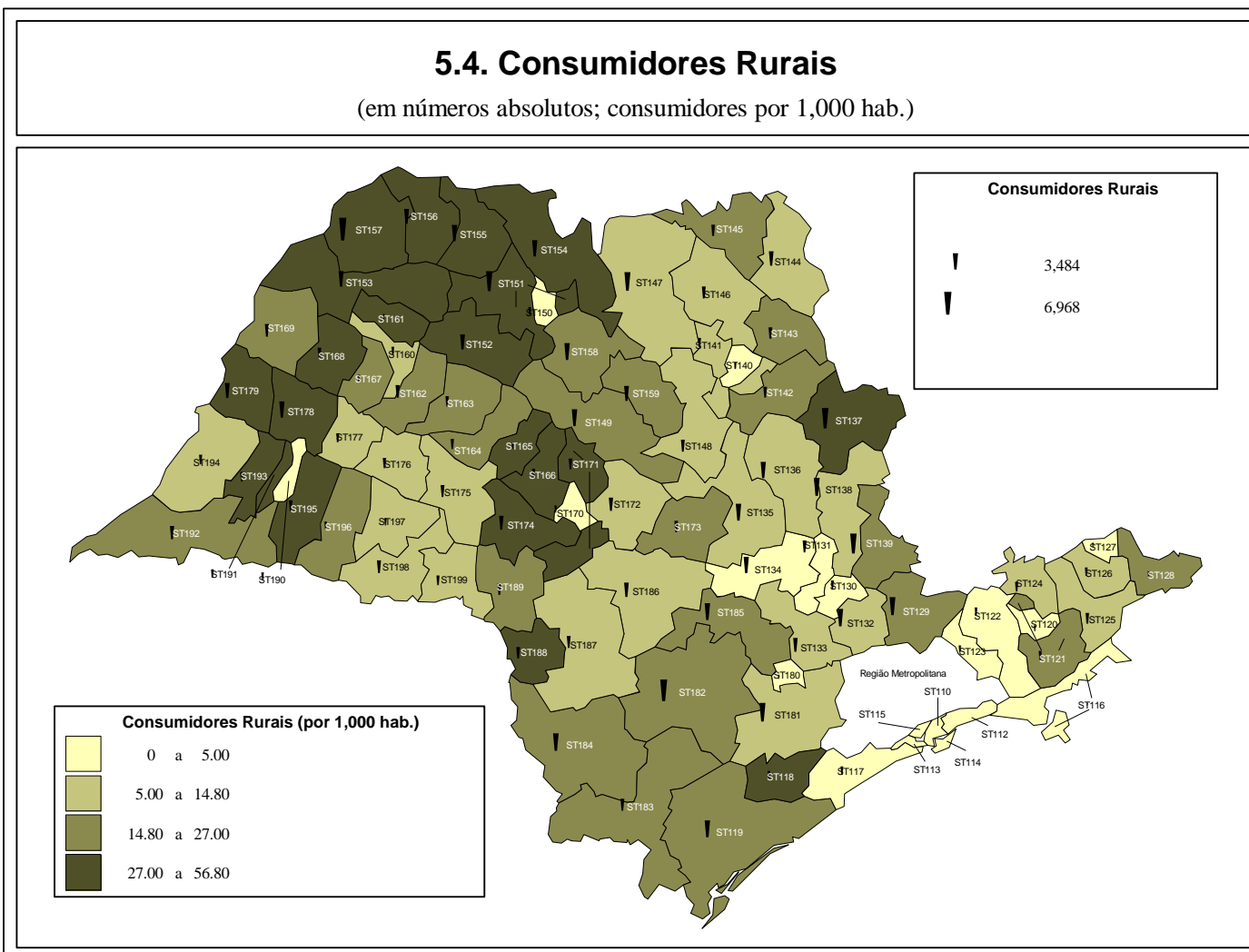
5.3. Consumo Rural

(em Mwh ao ano; Mwh, per capita, ao ano)



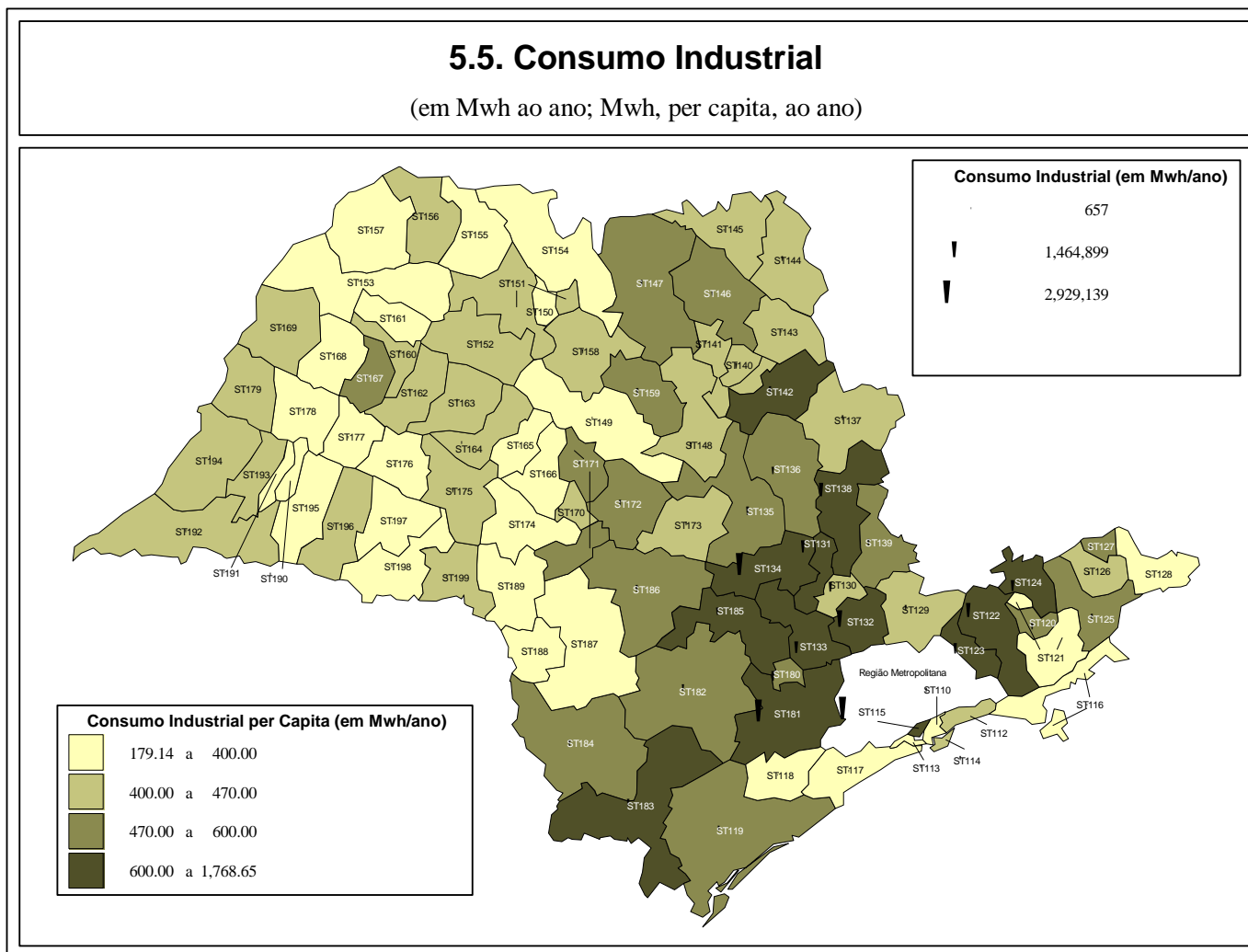
5.4. Consumidores Rurais

(em números absolutos; consumidores por 1,000 hab.)



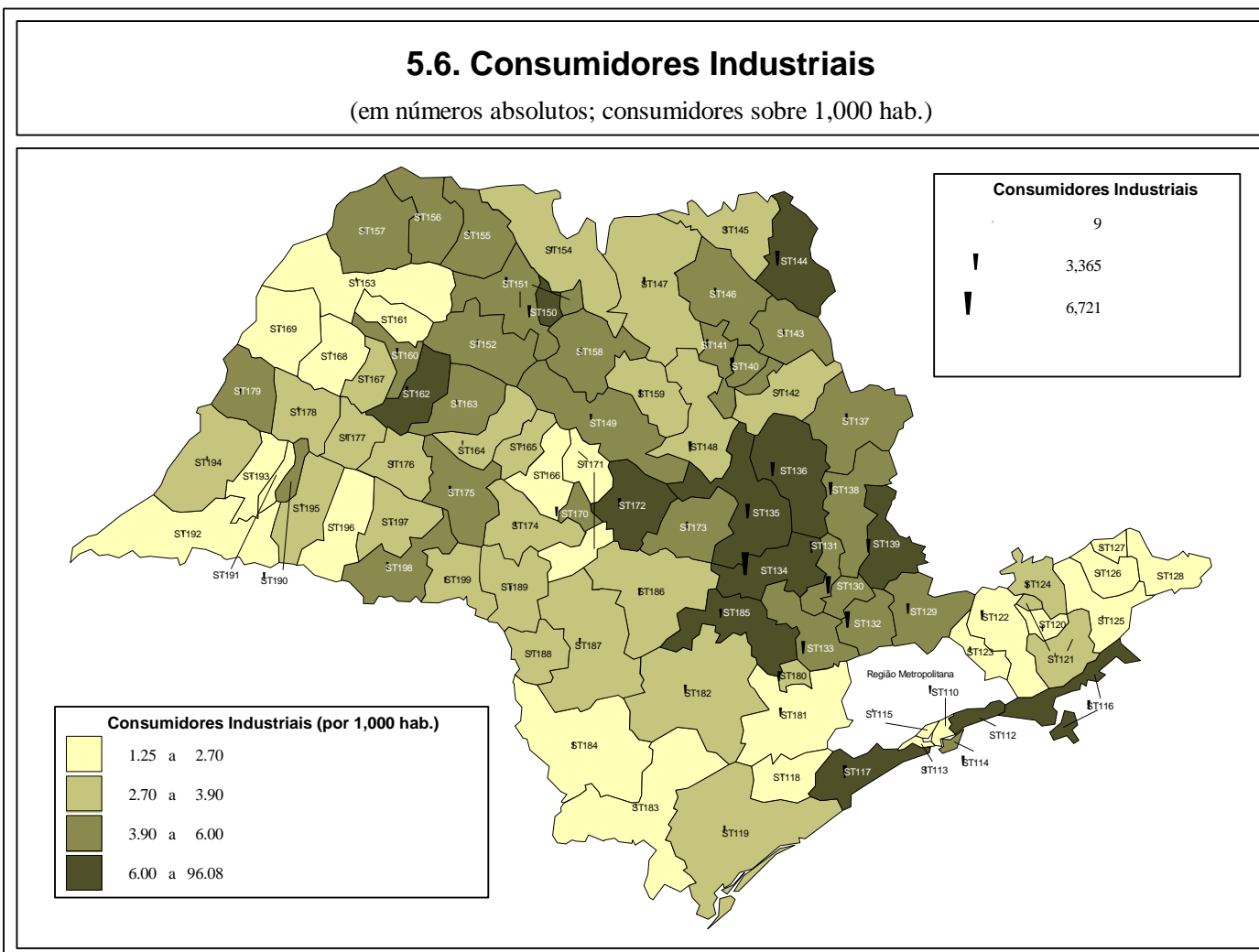
5.5. Consumo Industrial

(em Mwh ao ano; Mwh, per capita, ao ano)



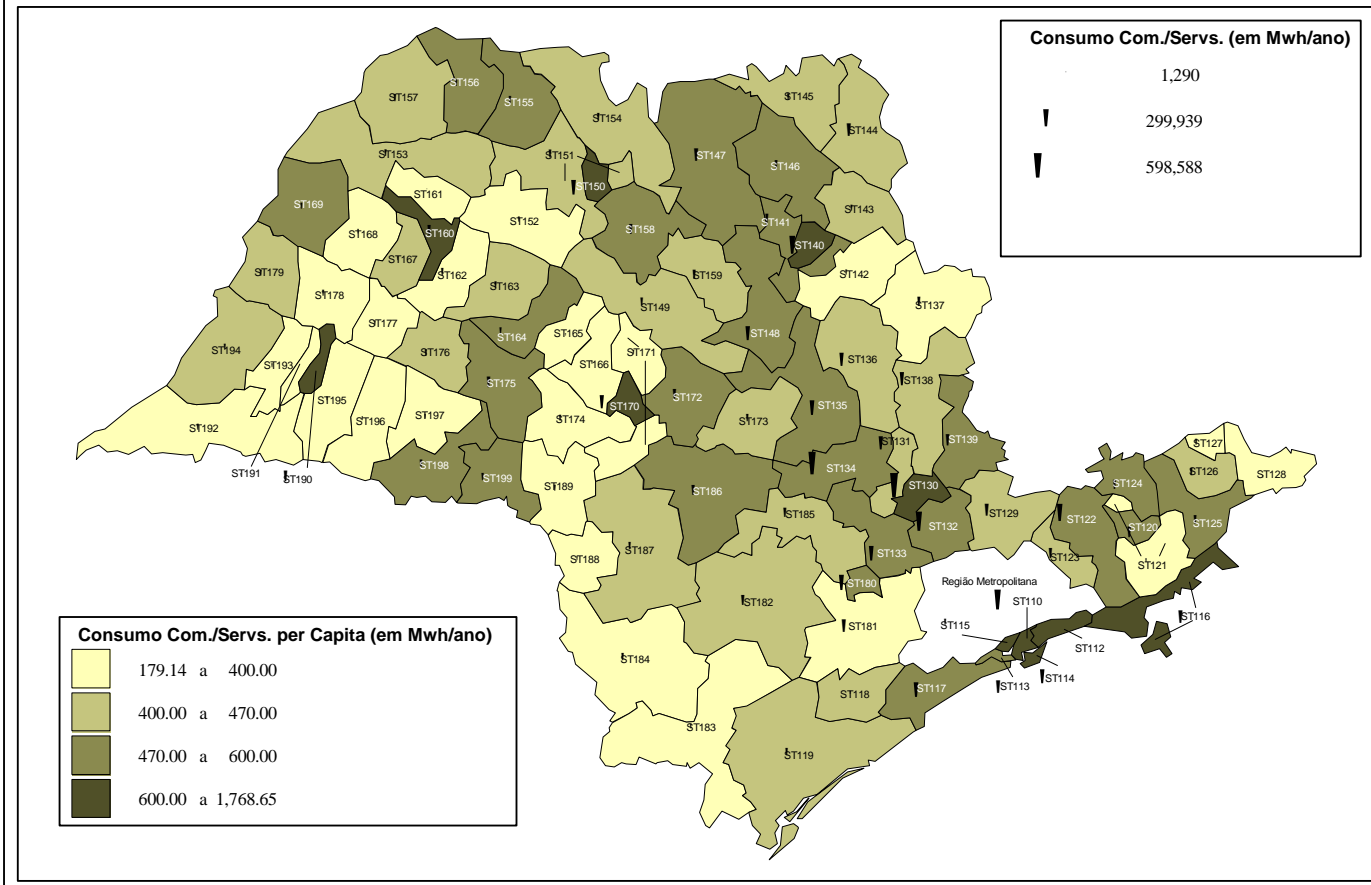
5.6. Consumidores Industriais

(em números absolutos; consumidores sobre 1,000 hab.)



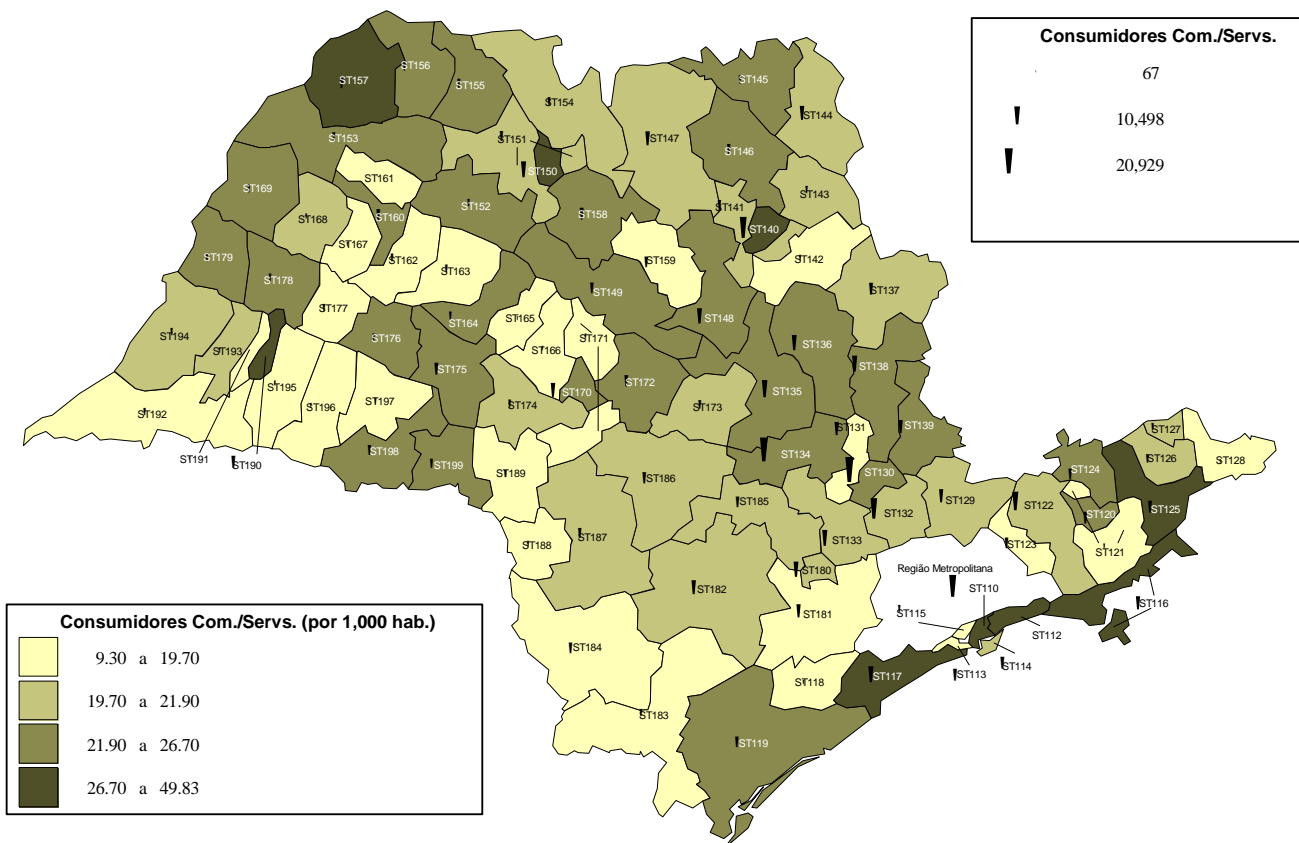
5.7. Consumo em Comércio/Serviços

(em Mwh ao ano; Mwh, per capita, ao ano)

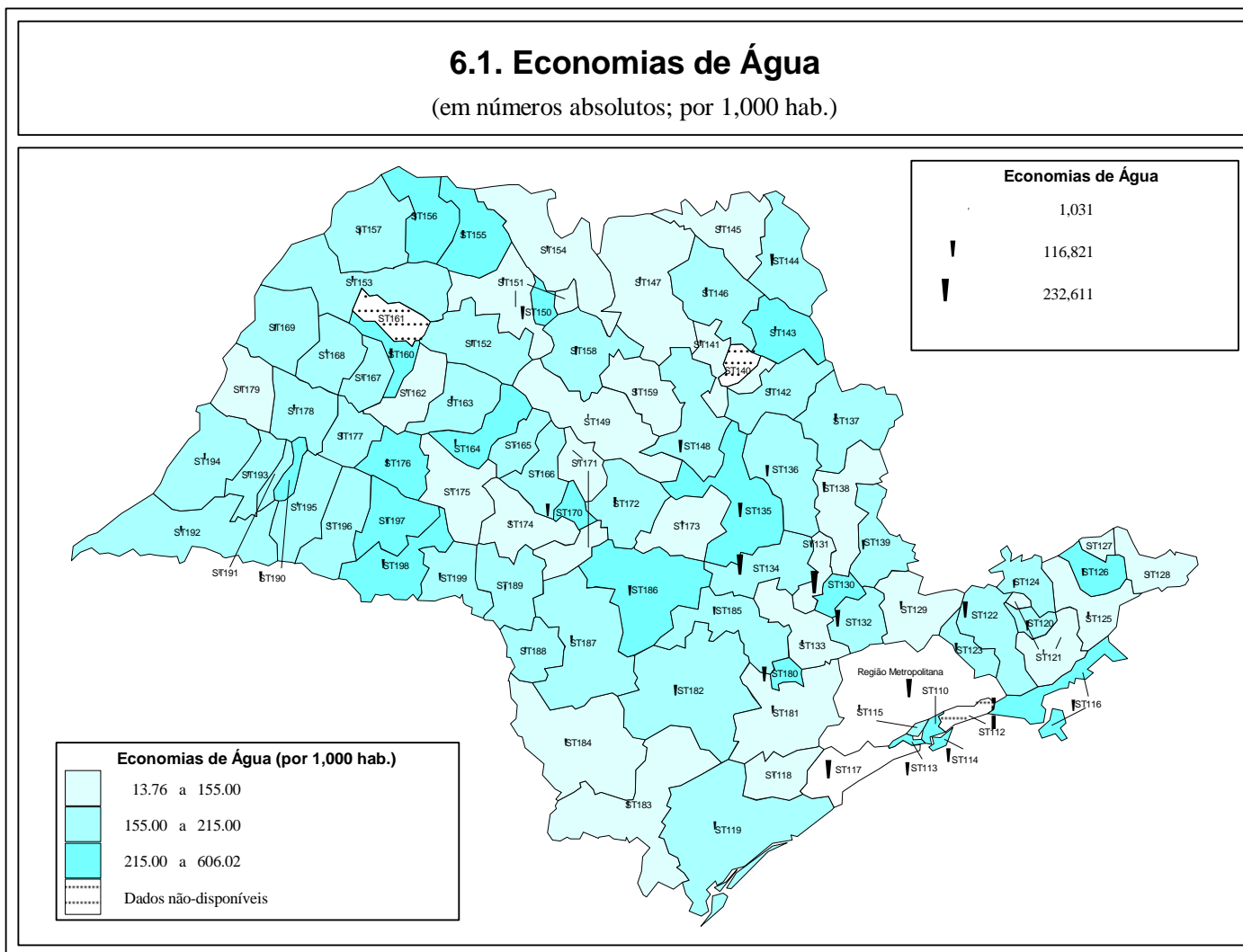


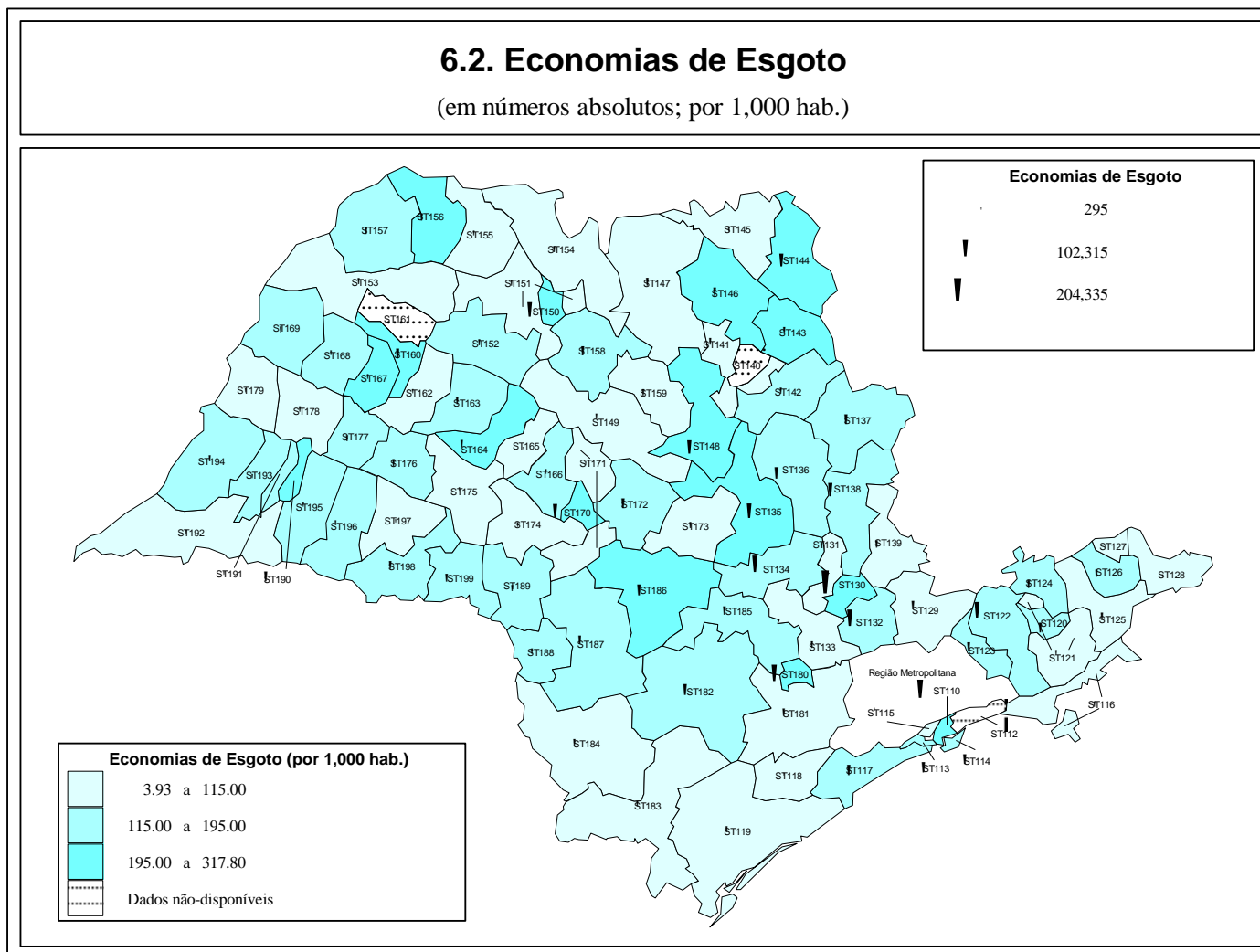
5.8. Consumidores em Comércio/Serviços

(em números absolutos; consumidores sobre 1,000 hab.)



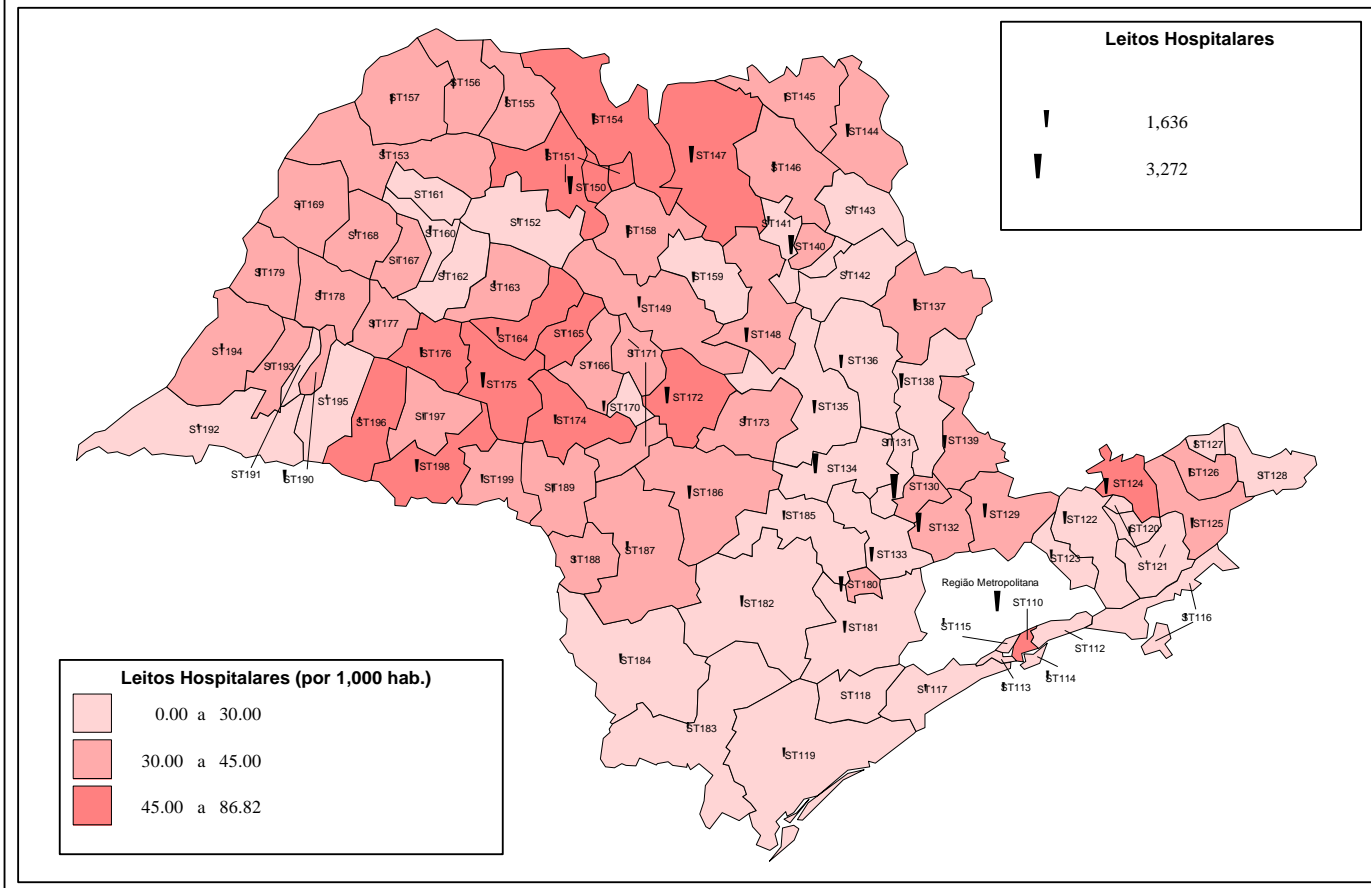
6. Qualidade de Vida





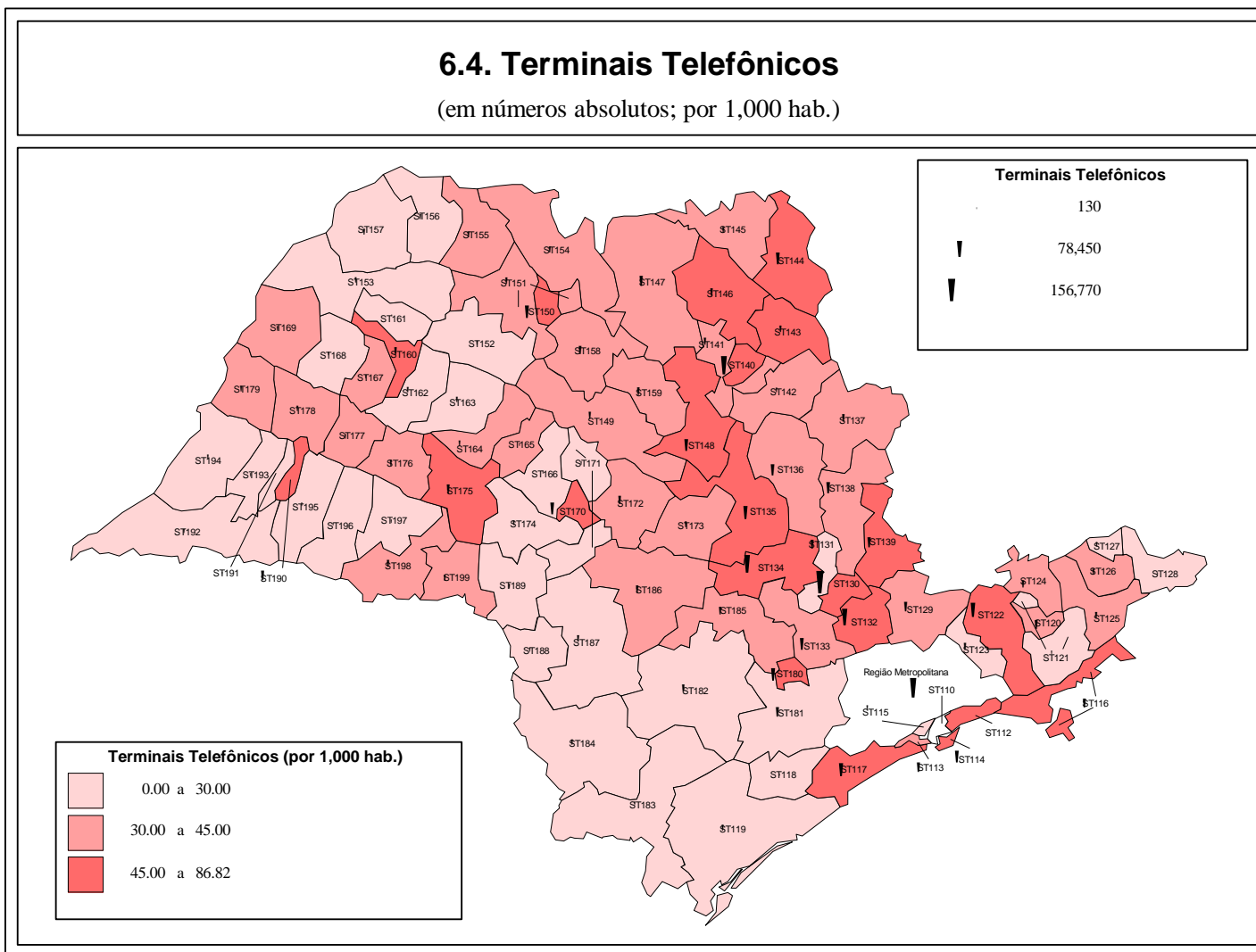
6.3. Leitos Hospitalares

(em números absolutos; por 1,000 hab.)



6.4. Terminais Telefônicos

(em números absolutos; por 1,000 hab.)



IX. APLICAÇÕES DO ATLAS DO CEP

Enumeramos, a seguir, três exemplos de situações em que o CEP pode ser usado, com vantagens, como delimitador de regiões geográficas e como chave de acesso a bancos de dados. Nos três casos citados, há uma grande facilidade em obter os CEPs correspondentes aos indivíduos cuja localização é de interesse das empresas: nos exemplos, integrantes de um *mailing list*, assinantes de um jornal e ouvintes de uma rádio, respectivamente.

1. SEGMENTAÇÃO DE MERCADO POR ESTILO DE VIDA

Hábitos de consumo são fortemente correlacionados ao local onde as pessoas moram. Nos Estados Unidos, várias empresas mantêm bancos de dados sobre padrão de consumo que podem ser cruzados com o código postal, resultando em regiões postais em que predominam classificações do tipo “sangue azul”, “dinheiro e cérebros”, “casacos de pele e peruas de viagem”, “espingardas e caminhonetes”, “poder grisalho”, etc. O objetivo deste tipo de análise é identificar nichos homogêneos de mercado, para os quais as empresas podem desenvolver estratégias de marketing específicas.

Chicago, por exemplo, foi dividida por uma companhia de cigarros em três mercados: na Costa Norte, promove baixos teores em decorrência do predomínio de consumidores de nível cultural acima da média; no Sudeste, promove uma marca conservadora para uma clientela formada principalmente por trabalhadores; e, no Sul, de maioria negra, promove uma marca mentolada por meio de mídia étnica⁹.

No Brasil, uma das grandes empresas de *mailing lists* segmenta o mercado em 22 grupos do tipo “mulheres executivas”, “melhores domicílios”, “adolescentes

⁹ KUBOTA, Marília. O ponto certo: como escolher o melhor lugar para o seu negócio. *Fator GIS*, Curitiba, Sagres, n. 17, p. 20-24, jan./fev. 1997.

emergentes”, “viagens e lazer”. Não consta que ofereçam o mapeamento por regiões postais, mas isso não ocorre, provavelmente, pela falta dos contornos de regiões postais do tipo que estamos apresentando neste Atlas.

2. PROGRAMAÇÃO DE MÍDIA

Veículos de comunicação podem obter e fornecer informações sobre o público que atingem, utilizando o CEP como código de descrição geográfica.

O jornal “O Estado de S. Paulo”, por exemplo, constatou que a regionalização dos mercados ajuda a vender anúncios e produtos segmentados. Os dados que utiliza foram obtidos a partir de um projeto de modernização de logística, que incluiu a implantação de um sistema de GIS para mapear os assinantes e, com isso, definir zonas de entrega. O Departamento de Marketing aproveitou esta informação para conhecer melhor o público atingido em cada região; utiliza-a para direcionar a mídia dos anunciantes e para reforçar suas iniciativas com objetivo de aumento de número de assinantes nas regiões de potencial não satisfatoriamente explorado¹⁰.

3. PLANEJAMENTO DE EXPANSÃO DE REDES DE RADIODIFUSÃO

O estudo da distribuição espacial da audiência, segundo suas características socioculturais, pode servir para redes de rádio definirem as músicas e programas a serem incluídos em suas transmissões e para identificar oportunidades de expansão da rede.

¹⁰ KUBOTA, Marília. Obra citada.

Um trabalho de segmentação de audiência foi realizado recentemente com base em dados de uma empresa de auditoria de mídia americana. Esta empresa acompanha a participação das estações no mercado de radiodifusão e o tamanho da audiência em mais de 300 regiões, com base em diários preenchidos por uma amostra de ouvintes.

Os resultados obtidos, além de poderem ser utilizados para o direcionamento de mídia, como discutido no caso do jornal “O Estado de S. Paulo”, indicam localizações onde novas retransmissoras de redes alternativas e religiosas poderiam ser convenientemente instaladas¹¹.

¹¹ SULLIVAN, John J. “GIS applications in the music industry”, in Business Geographics for Educators and Researchers Program Committee, *Business Geographics for Educators and Researchers, 30 May 1996 Proceedings*. Washington, Association of American Geographers, 1996.

X. BIBLIOGRAFIA

ARANHA, Francisco. Sistemas de Informação Geográfica: uma arma estratégica para o Database Marketing. *RAE - Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, EAESP-FGV, v. 36, n. 2, p. 12-16, abr./maio/jun. 1996.

BERNHARDESEN, Tor. *Geographic Information Systems*. Arendal, Viak IT, 1992.

BERRY, Joseph K. *Beyond mapping: concepts, algorithms, and issues on GIS*. Fort Collins, GIS World, 1993.

CASTLE III, Gilbert H. *Profiting from a Geographical Information System*. Fort Collins, GIS World, 1993.

COLEMAN, Edwin J. & MORSE, Ronald A. *Data: Where it is and how to get it*. Arnold, Coleman/Morse Associates, 1992.

EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. *Correios no Brasil*. Rio de Janeiro, 1989.

GIS Brasil, *Anais do II Congresso e Feira para Usuários de Geoprocessamento*. Curitiba, Sagres, 1996.

KUBOTA, Marília. O ponto certo: como escolher o melhor lugar para o seu negócio. *Fator GIS*, Curitiba, Sagres, n. 17, p. 20-24, jan./fev. 1997.

MONTGOMERY, Glenn E. & SCHUCH, Harold C. *GIS data conversion handbook*. Fort Collins, GIS World, 1993.

PAREDES, Evaristo Atencio. *Sistema de Informação Geográfica - SIG*. São Paulo, Érica, 1994.

SULLIVAN, John J. “GIS applications in the music industry”, in Business Geographics for Educators and Researchers Program Committee, *Business Geographics for Educators and Researchers, 30 May 1996 Proceedings*. Washington, Association of American Geographers, 1996.

WOOD, Denis. *The power of maps*. London, Guilford, 1992.